



UNIVERSIDADE
DO BRASIL
UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Educação

Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Educação

DÉBORA MAGALHÃES RODRIGUES GOMES

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: FUNDAMENTAÇÃO E SIGNIFICADO NA ESCOLA

RIO DE JANEIRO, 2021

Débora Magalhães Rodrigues Gomes

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: FUNDAMENTAÇÃO E SIGNIFICADO NA ESCOLA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito necessário à obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof. Dr.^a Maria Judith Sucupira da Costa Lins

Ao meu marido Renato por ser meu grande amor e maior incentivador da minha carreira e da realização dos meus sonhos;
Aos meus pais, Antônio e Elizabeth, por sempre acreditarem em mim e por terem muitas vezes abdicado de suas vidas em prol das realizações e da minha felicidade;
À minha avó Luzia por toda sua dedicação à minha vida, cuidando e me dando guarida;
À minha sogra Helena por ter cuidado da minha filha para que esta Dissertação fosse entregue;
À minha amada filha Helena, por todo amor, carinho e compreensão. Mesmo sendo tão pequena, foi muito parceira para que a mamãe pudesse finalizar esta importante etapa.
Nada disso teria sentido se vocês não existissem na minha vida.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço à Deus, pela dádiva de todos os dias acordar com saúde, por permitir que meus sonhos se realizem. Agradeço por me perdoar das minhas falhas, Sua eterna compreensão e tolerância, por Seu infinito amor, pela Sua voz “invisível” que não me permitiu desistir e principalmente por ter me dado uma família tão linda e especial. A Ele dedico toda honra e toda glória da minha vida. Nada é meu, tudo é do Pai.

Ao meu marido Renato, que sempre apoia minhas decisões, acalenta meu coração com palavras carinhosas e motivadoras. Está do meu lado em todas as horas, e me ajuda a me tornar uma pessoa melhor. Obrigada meu amor, por ser meu suporte, meu melhor amigo, minha base, meu ombro acolhedor, meu grande Mestre. Amo você!

À minha família, em especial minha mãe Elizabeth, que sempre dedicou sua vida a mim e a me proporcionar tudo que há de melhor. Tive uma infância aprimorável, com memórias doces e inesquecíveis que me fazem viajar no tempo toda vez que me pego lembrando dos momentos maravilhosos que vivi ao seu lado. Aquela que me ensinou a ser quem eu sou, com virtudes e valores que constituíram meu caráter. Ao meu pai Antônio, por ter me proporcionado uma educação exemplar, com excelentes escolas, por ter me ensinado o gosto pela leitura e por todas as lições de amor, companheirismo, amizade, dedicação, abnegação e compreensão. Sinto-me orgulhosa e privilegiada por ter pais tão especiais. À minha avó Luzia que cumpriu seu papel de avó com maestria, sendo minha mãe “duas vezes”. Por ter me acolhido em sua casa quando ainda fazia faculdade de Pedagogia na UFRJ, me dando todo suporte para que eu me formasse. Obrigada por ter me ensinado valores que levarei por toda minha vida. À minha sogra querida Helena, que se não fosse ela talvez eu não tivesse conseguido terminar o mestrado. Obrigada por ter cuidado da minha filha, enquanto não tínhamos escolas abertas por conta da pandemia do COVID-19. Para que eu pudesse pesquisar, ler muito e escrever esta Dissertação, sua ajuda em cuidar da nossa pequena Helena fez toda a diferença. Obrigada por cuidar de mim, da minha casa e da minha família. À minha linda e amável filha Helena, por ser a luz dos meus dias, dos meus olhos e da minha vida. Tudo que faço nesta vida é para e por você.



Agradecimento especial à minha querida professora e orientadora Maria Judith Sucupira da Costa Lins. Uma verdadeira inspiração de como ser uma mãe, mulher e professora exemplar. Professora Judith é aquela pessoa tão culta e inteligente que é capaz de discorrer sobre quaisquer assuntos. Pessoa íntegra, ética, muito generosa, com um coração acolhedor e amável e que trabalha na busca pela excelência. Nunca me deixou desistir, apesar das minhas fraquezas ela também nunca desistiu de mim. Obrigada por isso! A você professora Judith, minha eterna gratidão, eu a considero como grande amiga, alguém que me fez repensar atitudes e condutas me tornando uma Pessoa Humana. Com sua paciência e presteza para servir seus alunos, foi exemplo prático de como ser um bom educador, pois quando agimos com amor, produzimos com excelência.

Às colegas do Grupo de Pesquisa em Ética na Educação (GPÉE), Bruna, Daniela, Cristina, Filomena, Glaucya, Karine, Luzia, Monique, Roseane e Thelma por toda partilha de conhecimentos, experiências, material e vida. Agradeço em especial à minha amiga Bruna, que de tanto ser presente na minha vida durante todo período da Pós-graduação, eu a chamo de “Anjo Acadêmico”. Obrigada pela paciência em me ensinar o “caminho das pedras”, pelas dicas preciosas quanto ao ingresso na Pós, em me ouvir durante meus momentos de desabafos, inseguranças e angústias, trazendo palavras de conforto, sabedoria e compaixão. De todo modo meu agradecimento se estende a todos os colegas de sala de aula. Vocês possuem lugar cativo no meu coração. Aos professores integrantes da banca de Defesa desta Dissertação, Maria Vitória Maia, Sandra Cordeiro de Melo, Tânia Martins e Fátima Bayma de Oliveira, toda minha gratidão por terem aceito o convite. À equipe do PPGE, em especial à Solange, uma servidora pública merecedora de prêmio de Honra ao Mérito. Profissional muito dedicada aos alunos, solícita, carinhosa e competente. Obrigada por todo carinho, você estará sempre nos meus pensamentos e orações.

“A educação é um processo de transformação do ser humano pelo qual a escola também é responsável e cuja finalidade é o desenvolvimento integral do cidadão.”

Maria Judith Sucupira C. Lins



RESUMO

Esta pesquisa documental trata de uma interpretação hermenêutica a partir da análise dos pareceres e documentos legais com objetivo de interpretar o significado da Educação Moral e Cívica na formação da Pessoa e fundamentá-la, a partir dos documentos legais e históricos. O intuito foi observar a existência de elementos indicadores, torná-los significativos e válidos, de modo que fosse possível revelar o que é implícito ao que estava disposto nos documentos analisados. Em virtude da ausência de virtudes, dos valores e do desenvolvimento integral da Pessoa Humana no ambiente escolar, conforme demonstrado nas pesquisas estudadas nesta dissertação, configurou-se o que se pode denominar uma crise de valores. A partir deste problema trabalhamos com o pressuposto da “possibilidade da Educação Moral e Cívica ser entendida como importante elemento na formação do aluno na escola pelo conhecimento de seu significado e sua fundamentação”. No interstício de 1879 a 1996 foram analisados vinte documentos que, efetivamente, fizeram menção às categorias elencadas como objeto de pesquisa, conforme metodologia de análise de conteúdo de BARDIN (2011): 1. Bem Comum, 2. Ética/Moral e 3. Civismo. A fundamentação teórica permeia por grandes filósofos e pensadores intelectuais que refletiram sobre o assunto tais como Aristóteles (séc. IV, 1999), Hanna Arendt (2009), Jacques Maritain (1967, 1963, 1946 e 1945), Von Hildebrand (2017, 2009 e 1953) e Sucupira Lins (2020, 2019, 2018, 2015, 2013, 2012, 2009, 2008, 2007, 2004, 1999). A metodologia utilizada nesta pesquisa documental, configura a interpretação hermenêutica de Paul Ricoeur (1988). Manter o rigor de uma interpretação da linguagem jurídica dos documentos, que não é neutra e nem é uma visão pessoal, é pressuposto neste trabalho acadêmico. Os objetivos são: Investigar os conceitos de ética, moral, civismo, educação para a cidadania e moralidade nos 20 documentos analisados nesta pesquisa e oferecer um quadro da presença da Educação Moral e Cívica no contexto histórico da legislação brasileira. Os dados observados confirmaram o pressuposto levantado, pois segundo resultados das análises é comprovar a importância da Educação Moral e Cívica como elemento relevante na formação do aluno, haja vista a presença significativa dos fatores que nos levaram a compreender que sem a prática das virtudes, na vida cotidiana e escolar dos sujeitos, nenhuma sociedade pode funcionar efetivamente.

PALAVRAS-CHAVES: Bem Comum, Ética, Moral e Civismo.

ABSTRACT

This documentary research deals with a hermeneutic interpretation based on the analysis of legal opinions and documents in order to interpret the meaning of Moral and Civic Education in the formation of the Person and to base it on the basis of legal and historical documents. The aim was to observe the existence of indicator elements, to make them meaningful and valid, so that it was possible to reveal what is implicit in what was provided in the analyzed documents. Due to the absence of virtues, values and the integral development of the Human Person in the school environment, as demonstrated in the research studied in this dissertation, what could be called a crisis of values was configured. Based on this problem, we work with the assumption of "the possibility of Moral and Civic Education being understood as an important element in the training of students at school by knowing its meaning and foundation". In the intersection between 1879 and 1996, twenty documents were analyzed, which effectively mentioned the categories listed as the object of research, according to the content analysis methodology of BARDIN (2011): 1. Common Good, 2. Ethics/Moral 3. Citizenship. The theoretical foundation permeates by great philosophers and intellectual thinkers who reflected on the subject such as Aristotle (4th century, 1999), Hanna Arendt (2009), Jacques Maritain (1967, 1963, 1946 and 1945), Von Hildebrand (2017, 2009 and 1953) and Sucupira Lins (2020, 2019, 2018, 2015, 2013, 2012, 2009, 2008, 2007, 2004, 1999). The methodology used in this documentary research, configures the hermeneutic interpretation of Paul Ricoeur (1988). Maintaining the rigor of an interpretation of the legal language of the documents, which is neither neutral nor a personal view, is presupposed in this academic work. The objectives are: To investigate the concepts of ethics, morals, civics, education for citizenship and morality in the 20 documents analyzed in this research and offer a picture of the presence of Moral and Civic Education in the historical context of Brazilian legislation. The observed data confirmed the assumption raised, because according to the results of the analyzes, it is to prove the importance of Moral and Civic Education as a relevant element in the education of the student, given the significant presence of the factors that led us to understand that without the practice of virtues, in the everyday and school life of the subjects, no society can function effectively.

KEYWORDS: Common Good, Ethics, Morals and Citizenship.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 – Problema
- 1.2 – Pressuposto
- 1.3 – Objetivos
- 1.4 – Justificativa
- 1.5 – Fundamentação Teórica
- 1.6 – Metodologia

2. ESTRUTURA E CONCEITOS DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

- 2.1. Conceitos de Ética e Moral
- 2.2. Educação Moral e Cívica: fundamentação e objetivos
- 2.3. Histórico da Educação Moral e Cívica no Brasil

3. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: UMA REFLEXÃO CRÍTICO ANALÍTICA

- 3.1 Análise hermenêutica dos seguintes documentos normativos: Lei do Império 1871; Decreto-Lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942; Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971; Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996 e Parâmetros Curriculares Nacionais - Ética (1997).

4. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA NA FORMAÇÃO DA PESSOA

- 4.1 Educação Moral e Cívica no desenvolvimento integral da Pessoa
- 4.2 Educação Moral e Cívica na perspectiva do Bem Comum
- 4.3 Educação Moral e Cívica e Cidadania

5. CONCLUSÕES

- 5.1 Reflexões finais
- 5.2 Sugestões

6. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Ao observar a sociedade contemporânea, em que os valores estão em frequentes questionamentos e discussões, os autores (SUCUPIRA LINS et al. 2004, SUCUPIRA LINS ET AL 2007, LONGO, 2009) lembram a necessidade da Educação Moral que desempenha um papel fundamental na formação da pessoa humana e construção de uma sociedade voltada para o Bem Comum. Assim como a família, a escola, intencionalmente ou não, colabora no desenvolvimento integral das crianças, incluindo a moral e a formação cívica. Dizemos de modo intencional por meio das propostas de ensino de virtudes, por exemplo, e não intencional, ao nos referirmos aos processos de imitação realizados pelas crianças e jovens, no convívio com as pessoas. Durante minha trajetória acadêmica na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), desde a graduação em Pedagogia até a Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o atual Mestrado em Educação, participei de debates, congressos, aprofundamentos teóricos e pesquisas que versavam sobre a Educação Moral e Cívica nas escolas. Como pesquisadora integrante do Grupo de Pesquisa sobre Ética na Educação (GPPE/UFRJ), coordenado pela professora doutora Maria Judith Sucupira da Costa Lins, e como Pedagoga, trabalhando em uma Instituição militar, tive oportunidade de desenvolver uma considerável experiência. Essa vivência me fez entender a relevância e a importância da disciplina Educação Moral e Cívica, desde a sua origem, na constituição da cidadania.

Muitas pesquisas realizadas por integrantes do referido Grupo de Pesquisa, dentre as quais destacamos (PERINI et al, 2016; SILVEIRA DE SOUZA, 2016, MONTES, 2016; PERINI et al, 2015; PERINI & SUCUPIRA LINS, 2015; SOUZA, 2014; LONGO, 2009; MALHEIRO, 2008; SUCUPIRA LINS et al, 2007) revelam o problema da ausência de virtudes, dos valores e do desenvolvimento integral da pessoa humana no ambiente escolar, configurando o que se pode denominar uma crise de valores. É preciso, pois, urgentemente, não só lançarmos um olhar sobre a crise de valores em uma nova perspectiva educacional, como criar estratégias que possam superá-la. Tal discussão é básica tanto para os educadores quanto para a sociedade de forma geral. Os motivos expostos acima levaram-me ao interesse em realizar a pesquisa, aprofundar estudos para verificar o significado da Educação Moral e Cívica (EMC) e sua relevância, por meio de análise crítica dos principais documentos legais concernentes à EMC. A finalidade dessa pesquisa foi oferecer subsídios para as discussões educacionais atuais, sobretudo em relação ao papel da escola na formação da pessoa como cidadão Ético/Moral.

1.1 - PROBLEMA

A Educação Moral e Cívica, como disciplina, esteve presente nos currículos oficiais até o ano de 1993, quando foi extinta pela Lei n. 8.663 de 14 de junho de 1993 (BRASIL, 1993). Depois da redemocratização brasileira, entendeu-se que a Educação Moral e Cívica proposta pelo Regime Militar (Decreto-Lei n. 869, de 12 de setembro de 1969), era doutrinária, arbitrária e com fins de propaganda de princípios da ditadura, sendo ainda baseada numa tendência moralista: “ensinar valores e levar os alunos a atitudes consideradas de antemão. Enquanto as propostas anteriores de certa forma esperam que os alunos cheguem a legitimar valores não claramente colocados pelos educadores, a tendência moralista evidencia tais valores e os impõe”. A disciplina Educação Moral e Cívica era reconhecida como uma espécie de preceito, um mandamento que os alunos deveriam seguir. No Brasil, a proposta da EMC seguiu esse modelo.

Há no documento dos PCNs, a argumentação de que, entre outras razões, não se deve “refazer o erro da má experiência da Moral e Cívica, que partia do pressuposto que a formação moral corresponde a uma ‘especialidade’ e deveria ser isolada no currículo por meio de aulas específicas” (BRASIL, 1997, p. 95). A Ética e a Moral são desenvolvidas por meio da prática e vivência das virtudes e valores em prol do Bem Comum perpassando todas as disciplinas escolares, na formação moral dos sujeitos. Tais elementos nos levam a crer que é por meio da Educação Moral que se vivencia a prática das virtudes configurando traços culturais na sociedade.

Para compreender a especificidade da Educação Moral e Cívica, destacamos o cerne do problema da presente dissertação que é a dificuldade em se compreender a relevância e o significado próprio da “Educação Moral e Cívica” como elemento importante na formação do aluno na escola.

1.2 – PRESSUPOSTO

A partir da documentação existente, consideramos a necessidade de se pesquisar sobre o significado da Educação Moral e Cívica, o que nos levou a diferentes indagações. O pressuposto da presente pesquisa está na possibilidade da Educação Moral e Cívica ser entendida como importante elemento da formação do aluno na escola pelo conhecimento de seu significado e sua fundamentação.

1.3 – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Interpretar o significado da Educação Moral e Cívica na formação da pessoa e fundamentá-la a partir dos documentos legais e históricos selecionados.

Objetivos específicos

a) Investigar os conceitos de Ética, Moral, Civismo, educação para a cidadania e moralidade nos documentos citados; e

b) Oferecer um quadro da presença da Educação Moral e Cívica no contexto histórico da legislação brasileira.

Decreto n° 7.247 de 19 de abril de 1879 Lei n° 5.692, de 11 de agosto de 1971

Decreto-Lei n° 2.072, de 08 de março de 1940 Decreto-Lei n° 68.065, de 14 de janeiro de 1971

Decreto-Lei n° 4.244, de 9 de abril de 1942 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394, de 20 de dezembro de 1996

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 4024, de 20 de dezembro de 1961 Parâmetros Curriculares Nacionais - Ética (1997, volume 8)

Decreto-Lei n° 869, de 12 de setembro de 1969

1. Pareceres do Conselho Nacional de Moral e Civismo:

Parecer n° 09/71 Parecer n° 1.293/73

Parecer n° 94/71 Parecer n° 4.132/74

Parecer n° 26/71 Parecer n° 2.068/76

Decreto n° 68.065, de 14 de janeiro de 1971 Parecer n° 540/77

Parecer n° 554/72 Parecer n° 05/82

1.4 - JUSTIFICATIVA

Depois da consulta realizada no banco de dados de teses e dissertações da CAPES, na Biblioteca Eletrônica da SCIELO e ANPED, constatou-se um grande número de produções de trabalhos acadêmicos referentes à Educação Moral e Cívica. No entanto, em nenhum deles foram pesquisadas a relevância e a importância dessa disciplina constante nos principais documentos educacionais legais da História da Educação Brasileira desde épocas antigas. Não há uma análise hermenêutica desses textos, tal como selecionamos apresentar. Em nossa dissertação, há uma preocupação em apresentar a consolidação da Educação Moral e Cívica no Brasil, trazendo sua instituição desde o Decreto nº 7247 de 19 de abril de 1879, estabelecido ainda no tempo do Império.

A presente dissertação se constituiu de uma pesquisa documental que tem como objeto de estudo a Educação Moral e Cívica expressa na Legislação do Sistema Educacional Brasileiro e Pareceres do Conselho Nacional de Moral e Cívica (CNMC) da Educação Moral e Cívica (BRASIL, 1984). Por se tratar de material vasto de estudo, delimitamos a base das fontes nos seguintes documentos, que foram entendidos como os cruciais e decisivos, depois da análise inicial, como referência imprescindível:

Decreto nº 7.247 de 19 de abril de 1879	Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971
Decreto-Lei nº 2.072, de 08 de março de 1940	Decreto-Lei nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971
Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4024, de 20 de dezembro de 1961	Parâmetros Curriculares Nacionais - Ética (1997, volume 8)
Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969	

2.

3.

Pareceres do Conselho Nacional de Moral e Civismo:

Parecer nº 09/71

Parecer nº 1.293/73

Parecer nº 94/71

Parecer nº 4.132/74

Parecer nº 26/71

Parecer nº 2.068/76

Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971

Parecer nº 540/77

Parecer nº 554/72

Parecer nº 05/82

Parecer nº 21/72

Para complementar esta pesquisa documental na sua base interpretativa, foram utilizados artigos, dissertações e teses sobre o tema, e ainda a monografia de conclusão de curso da Pedagoga, formada em 2018 pela Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Daniela Honório de Souza, intitulada “20 anos dos Parâmetros Curriculares Nacionais Ética: Análise e Reflexões”. Apesar de não ser uma pesquisa incluída no quadro da CAPES, porque não é uma dissertação de mestrado nem tese de doutorado, seu trabalho acadêmico foi desenvolvido de forma primorosa, e bastante científica. Essa monografia, foi inclusive elogiada pela banca de julgamento e destacada como sendo apropriada para mestrado. A relevância do seu tema para a presente pesquisa documental justifica a sua importância e inserção como um dos nossos documentos base.

Foi por meio de uma profunda reflexão, apoiada em bibliografia pertinente, que nossa pesquisa de mestrado foi desenvolvida e chegou a termo de modo que agora oferece um material inestimável para que outros pesquisadores possam utilizá-la. Utilizou-se a metodologia qualitativa tal como é explicada por Alves-Mazzotti (1998). A autora afirma que a principal característica das pesquisas qualitativas é o fato de que estas seguem a tradição compreensiva ou interpretativa. Significa que essas pesquisas partem do pressuposto de que agimos em função das nossas crenças, concepções de mundo, percepções, sentimentos e valores e que nosso comportamento não se justifica de modo imediato, precisando ser desvendado, pesquisado e estudado. No entanto, é essencial que fique claro a fundamentação utilizada, pois uma pesquisa qualitativa não é fruto de intuições vagas. As crenças, concepções de mundo, percepções, sentimentos e

valores listados pela autora têm que estar bastante bem alicerçados em referências confiáveis, como é o caso da presente pesquisa.

As consultas ao banco de dados de teses e dissertações da CAPES, na Biblioteca Eletrônica da SCIELO e ANPED foram realizadas para se verificar com qual frequência pesquisas com o mesmo foco da presente têm sido elaboradas. Utilizou-se as palavras chaves: Educação Moral e Cívica (EMC), Pessoa Humana, Ética e Significado, fazendo quatro combinações das palavras em pesquisa realizadas nos anos de 2013 a 2018. O recurso de busca AND foi utilizado para viabilizar uma pesquisa ampla, em que todas as palavras combinadas estejam presentes numa mesma produção.

Nas pesquisas sobre Educação Moral e Cívica (de agora em diante: EMC) e seu significado na escola, foram localizadas três produções:

- Dissertação de Kaé Stoll Colvero Lemos (LEMOS, 2011), intitulada “A normatização da Educação Moral e Cívica nos currículos brasileiros”, defendida em 2001 na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que tem como objetivo investigar os processos de normatização da EMC nos currículos brasileiros. Apesar dessa dissertação também trabalhar questões normativas, ela se restringe ao período compreendido no regime militar, o que difere da nossa pesquisa documental;

- Dissertação da Juliana Miranda Filgueiras (FILGUEIRAS, 2006), intitulada “A Educação Moral e Cívica e sua produção didática: 1969-1993”, defendida em 2006 na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, que tem como objetivo apresentar a constituição da disciplina escolar EMC, tornada obrigatória no regime militar em 1969. Esta dissertação se tornou referência para pesquisadores e estudiosos do assunto, porém difere da nossa por trabalhar apenas a análise dos materiais didáticos na época compreendida entre 1969 e 1993; e

- Dissertação de Djair Lázaro de Almeida (ALMEIDA, 2009), intitulada “Educação Moral e Cívica na ditadura militar: um estudo de manuais didáticos”, defendida em 2009 na Universidade Federal de São Carlos, que tem como objetivo investigar, por meio da análise de manuais didáticos, o papel das disciplinas EMC e Organização Social e Política do Brasil (OSPB) na ditadura militar do Brasil pós-1964. Esta pesquisa difere da nossa por restringir seu lapso temporal ao regime militar e por analisar questão didáticas vinculadas à finalidade das disciplinas.

Nenhuma das dissertações acima mencionadas é equivalente à nossa pesquisa, por se referirem apenas à EMC na época da ditadura militar, e por isso diferem do que

se pretendeu trabalhar na presente pesquisa tendo em vista que a abrangência de nossa investigação é iniciada no tempo do Império no Brasil.

No banco de dados da CAPES, que disponibiliza os resumos de dissertações e teses defendidas em todo Brasil, a pesquisa foi realizada utilizando o filtro dos anos e combinações de palavras referenciados na tabela abaixo, não sendo encontrados trabalhos que possuem as palavras combinadas.

	CAPES					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
EMC AND Pessoa Humana AND Ética AND Significado	0	0	0	0	0	0
EMC AND Ética AND Significado	0	0	0	0	0	0
Pessoa Humana AND EMC AND Significado	0	0	0	0	0	0
Ética AND Pessoa Humana AND EMC	0	0	0	0	0	0

Quadro 1

Realizamos a mesma pesquisa no banco da Biblioteca Eletrônica da SCIELO, contendo combinações iguais às palavras mencionadas no quadro anterior, durante o mesmo intervalo temporal e foram encontradas apenas duas teses do ano de 2013:

- Com a combinação das palavras “Pessoa Humana, Educação Moral e Cívica e Significado” encontramos a tese da autora Bernadina Santos de Araújo de Souza, intitulada “A Escola Normal Regional Nossa Senhora do Carmo em Belo Jardim-PE: desfilando o *habitus* professoral pelas ruas da cidade”, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, que tem como objetivo compreender os projetos consorciados entre a Escola Normal Nossa Senhora do Carmo e a Igreja Católica local, evidenciando a participação efetiva do segmento católico na moralidade católica proposta, temas que se distanciam dessa pesquisa por investigar questões confessionais e morais;

- Com a combinação das palavras “Pessoa Humana, Educação Moral e Cívica e Ética” foi possível encontrar a tese do autor Carlos Nunes Guimarães, intitulada “Maquiavel: Realismo político e ética republicana”, da Universidade Federal da Paraíba

– UFPB, que versa sobre a relação entre a ética republicana e o realismo político em Maquiavel. Desenvolve-se por meio de um enfoque histórico-conceitual, situando inicialmente Maquiavel no contexto do seu tempo e do humanismo cívico republicano, tema que também se distancia da presente pesquisa por focar temas educacionais.

SCIELO

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
EMC AND Pessoa Humana AND Ética AND Significado	0	0	0	0	0	0
EMC AND Ética AND Significado	0	0	0	0	0	0
Pessoa Humana AND EMC AND Significado	1	0	0	0	0	0
Ética AND Pessoa Humana AND EMC	1	0	0	0	0	0

Quadro 2

No banco de dados da ANPED, utilizando os mesmos recursos de pesquisas supracitados, não foram encontradas produções acadêmicas nos últimos seis anos que tenham qualquer semelhança ao nosso problema ou recorte específico da dissertação em foco.

ANPED

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
EMC AND Pessoa Humana AND Ética AND Significado	0	0	0	0	0	0
EMC AND Ética AND Significado	0	0	0	0	0	0
Pessoa Humana AND EMC AND Significado	0	0	0	0	0	0
Ética AND Pessoa Humana AND EMC	0	0	0	0	0	0

Quadro 3

A partir dos dados demonstrados, entendeu-se que era necessário expandir as pesquisas relativas à EMC, porém buscando novos significados, com o objetivo de mostrar que sua origem, diferente do que o senso comum apresenta, trazendo resultados relevantes para a formação da pessoa a partir dos estudos dos documentos legais e históricos selecionados nesta Dissertação.

A presente pesquisa documental interpretativa, e de algum modo filosófica devido às referências principais complementares aos textos legais é de suma importância para o campo educacional. Essa afirmativa tem sua causalidade no fato de que o educador ao compreender a disciplina EMC e sua relevância nos documentos legais da educação brasileira poderá melhor trabalhar com as crianças e jovens na perspectiva da formação da pessoa integral que é o cidadão ético.

1.4- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Esta pesquisa documental teve como base teórica textos filosóficos e publicações pedagógicas que possibilitaram o entendimento do que está expresso nos documentos legais, escritos por filósofos, sociólogos e outros especialistas. São autores, de diversas épocas, desde Aristóteles do século IV a. C, até os contemporâneos como Sucupira-Lins (2020), que se destacam nos temas Ética e Moral, sobretudo quanto à Educação Moral e Cívica, Virtudes, Valores e Filosofia Moral.

Aristóteles é, na realidade, atualíssimo e serve de base para o pensamento ocidental sobre ética. Como principal recurso teórico desta dissertação a teoria de Aristóteles (século IV a. C. 1999) foi a base para todo o desenvolvimento da pesquisa documental. Aristóteles, filósofo grego, nascido na Macedônia no ano de 384 a. C, oferece escritos de sustentação primordial para a fundamentação teórica. Conhecido como o primeiro tratado sobre o agir humano, seu livro denominado *Ética a Nicômaco* é utilizado, com atualidade ainda, como base teórica para fundamentar os pensamentos sobre o problema da moral nas relações humanas ocorridas no século XXI. Nesta obra, Aristóteles apresenta um detalhamento da Ética das virtudes, descrevendo-as de forma clara e precisa, destacando as seguintes: a amizade, coragem, temperança, generosidade e justiça. Esse filósofo diz que a sua prática leva à felicidade que é o Bem Comum.

A virtude moral é o produto do *habitus* (ARISTÓTELES, livro I, v.15, 1999). O termo *habitus* pretende diferenciar do conceito comportamental, por ser algo mais profundo que possa fazer parte da natureza da pessoa.

Realçamos a relevante contribuição do filósofo que revolucionou o pensamento atual sobre moralidade, o escocês Alasdair MacIntyre (2004) parte dos ensinamentos da filosofia de Aristóteles, sobretudo no que diz respeito às virtudes e faz uma análise referente à ausência de atitudes éticas na sociedade. O citado autor afirma que essa falta é consequência de uma *Desordem Moral*, o que ocasiona atitudes emotivistas, desprovidas da necessária racionalidade. A *Desordem Moral*, continua em sua argumentação, é motivada pela ausência da tradição e de critérios racionais que possam nortear o homem nas decisões da vida e parâmetros baseados na virtude. Perde-se a compreensão do que é ética e moral, o que aparece nos comportamentos e na prática social, embora o vocabulário pertinente a essas categorias continue a ser utilizado. Para sanar essa crise, propõe elementos de vida ética baseada nas virtudes aristotélicas para o século XXI. Para ratificar a importância de uma Educação Ética nos dias de hoje, lembra que passamos por essa *Desordem Moral* e enfatiza a relevância da Educação Moral para o aperfeiçoamento do indivíduo. O autor propõe uma educação voltada para a vivência de valores éticos, por meio de uma aprendizagem que contribua para que o educando exerça a prática das virtudes. A proposta da educação por MacIntyre é uma Educação Moral que adquire um papel fundamental na sociedade, pois a considera como uma forma de instruir as pessoas na obtenção de virtudes, contribuindo para alcançarem o Bem Comum.

Na perspectiva de MacIntyre (2004), toda educação é necessariamente Educação Moral, ou seja, a própria prática do ensino está carregada de conteúdo moral, uma vez que tem por objetivo a formação do sujeito como um todo. A educação deve apresentar uma compreensão da ética como Bem Comum na formação moral dos sujeitos, sem deixar que o Emotivismo tome conta dos processos educativos. O Emotivismo, segundo as próprias palavras de MacIntyre (2004, p. 300), “é a doutrina para a qual todos os julgamentos avaliativos e mais especificamente todos os julgamentos morais são expressões de preferência, expressões de atitude ou sentimento, na medida em que são morais ou avaliativos em caráter. É a partir do Emotivismo que estamos numa situação peculiar, em que se perdeu a racionalidade e se passou para uma ética vivida por meio da tomada de decisões pessoais”. É necessário que a racionalidade seja presente na vida moral. Que tenha sua ênfase no ensino e no cultivo de virtudes tais como: amizade, generosidade, prudência, justiça, temperança, honestidade, lealdade. As pessoas vivenciam situações conflitantes e apresentam condutas sem critérios racionais de julgamento, que resultam em um “Eu” regido pelas emoções e desejos próprios. Ignora-

se o Bem Comum e todas as questões de cidadania, de modo que o individualismo cresce e a moralidade fica sepultada.

Outros filósofos também apontam este problema, como é o caso do francês Jacques Maritain (1949), anterior ao filósofo cujo pensamento já foi comentado, que afirmava: “depois de Kant, a filosofia moral entrou em plena confusão e se encontra em um estado de crise permanente”. Crise esta que é configurada pela perda de parâmetros racionais indicativos do comportamento. A nulidade de uma vida moral, faz com que não exista um sistema de referências, de códigos e condutas válido, restando apenas migalhas dos mesmos. Neste contexto, enfatizamos que algumas medidas e propostas sejam tomadas, notadamente no plano educacional para a vivência da Ética e este é o motivo do interesse em realizar esta pesquisa documental. Estudar a relevância e a importância da Educação Moral e Cívica como disciplina constante nos documentos legais presentes na história da Educação Brasileira.

O filósofo desenvolve um profundo estudo sobre humanismo, consciência, vontade, liberdade e a vida em sociedade. Salientando sempre a imprescindível necessidade de alguém se perceber como um eu, como pessoa única. A identidade moral atingirá sua plenitude por meio da maturidade. Esse filósofo da modernidade reflete sobre o domínio da autoconsciência, a elaboração de uma hierarquia de valores e o agir conforme paradigmas que propiciam ao ser humano o livre discernimento. A educação da vontade para o autor, exprime a prática das virtudes mediante a aprendizagem e o ensino. Cabe salientar que nossa pesquisa não se limita, quanto à fundamentação teórica, aos autores supracitados. Outros pensadores oferecem também importante contribuição para nossa análise e aparecerão ao longo do texto para enriquecer a reflexão e o aprofundamento primordiais neste trabalho acadêmico. O referencial teórico auxilia na compreensão acerca do que a Educação Moral pode ajudar quanto à envergadura moral dos cidadãos capazes de fundamentar uma vida virtuosa na comunidade, definindo a sua conduta.

Dentre os filósofos que se debruçaram sobre as prerrogativas da Política, da Cidadania e da Moral e tentaram entender as sociedades como um todo, não podemos deixar de mencionar nessa pesquisa documental, o que ensina Arendt (2009) ao analisar o declínio das tradições nas sociedades. A autora nos ensina que a crise da educação, geradora do declínio das tradições, é parte do problema político da modernidade, entendido como uma crise do mundo público, da autoridade e da tradição. A autora resgata os conceitos de Cidadania, o Civismo e a Virtude Política dos cidadãos

insistindo que esses implicam em mobilização das bases da democracia. Valoriza a cidadania e a coloca como principal valor da política democrática. Tem ainda como pressuposto o cuidado com o mundo, cuidado com o espaço das relações entre os homens, com o lugar que possibilita a vida e a singularidade humana. Traz ainda a reflexão de que é preciso pensar novas políticas públicas educacionais que possam suprir o “esfacelamento da tradição” (ARENDDT, 2009, p. 10), entendendo seu papel para o presente e para o futuro. A ideia central de Hannah Arendt no conjunto dos textos apresentados, era a de que o surgimento do Estado total estaria conectado com a crise da tradição e da cultura política.

As características da tradição, numa perspectiva histórica, nas etapas do presente e do passado, são fundamentais para a educação. A crise moral do mundo contemporâneo, que se traduz no campo educacional, gerou uma lacuna entre o passado e o futuro, fortalecendo a crise de valores. Neste sentido, a conhecida cientista social discute acerca dos problemas enfrentados pelos cidadãos. A filósofa lembra, ainda, que o passado não é apenas o que já aconteceu e foi superado pelo presente. Vai além, o passado significativo é a tradição que possui papel preponderante na consciência de cada cidadão.

Para entender a formação integral da pessoa humana, Von Hildebrand (2017, p.41), filósofo alemão contemporâneo, a define como uma substância, explicando que: “O homem é a substância mais perfeita do que qualquer outro ser conhecido por nós através da experiência”. É preciso que a pessoa conheça as virtudes e valores e os coloque em prática, até que os mesmos se tornem um hábito. O referido filósofo indica que a prática das virtudes é fundamental para o convívio harmonioso da sociedade. Sem estas práticas, nenhuma comunidade pode funcionar efetivamente. Conforme aponta o autor é possível viver em harmonia preocupando-se com costumes e tradições importantes que tenham contribuição para a felicidade, viver a *polis* visando o Bem Comum.

Contamos também, com a contribuição da filósofa Sucupira Lins (2018, 2012 e 2009), a qual fornece uma perspectiva mais precisamente educacional, voltada para a escola como instância da sociedade, coerente com a perspectiva dos autores acima referenciados. Em seus estudos e pesquisas, a filósofa enfatiza que o ensino da Ética e da Moral é possível por meio das vivências voltadas para o Bem Comum, a partir da aprendizagem das virtudes como se pode conferir em sua produção, principalmente nos vídeos (SUCUPIRA LINS, 2018, 2019, 2020), nos quais se pode encontrar definições

precisas para diferentes tópicos. Reforça que nenhuma pessoa nasce com equipamento ético, mas cada indivíduo humano é capaz de aprender a ser ético, não porque é ou será um filósofo, mas porque é e será um cidadão. A referida filósofa tem como sua marca principal o Respeito que é o cerne e a razão de ser da vida da pessoa por si mesma e na comunidade. Ensina também que o valor Moral torna a pessoa capaz de olhar para o bem do outro antes de olhar para si mesma. Presume-se então que atitudes morais são necessárias para o bom convívio em sociedades.

Tradicionalmente, se denominava no país o ensinamento da ética sob o título de Educação Moral (BRASIL, 1940, 1942, 1961, 1977). Tradicionalmente a ética e a Educação Moral encontravam-se nas próprias relações entre os agentes que constituíam a escola: alunos, professores, funcionários e pais. A ética e a moralidade encontravam-se nos conteúdos determinados pelos documentos normativos. O diálogo com os autores contribuiu para subsidiar a interpretação dos textos analisados, bem como esclarecer a forma como a Ética e as Virtudes foram consideradas no material estudado desta pesquisa.

1.6 – METODOLOGIA

O material normativo e legislativo, do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC) utilizado como fonte de pesquisa, foi extraído da publicação Educação Moral e Cívica – Legislação e Pareceres, editada no Rio de Janeiro em 1984. Para essa pesquisa documental, é utilizada a metodologia de interpretação hermenêutica de Paul Ricoeur (1988, p.14), que é definida como “o trabalho de pensamento que consiste em decifrar o sentido escondido no sentido aparente, em desdobrar os níveis de significação implicados na significação literal, a teoria das operações da compreensão em sua relação com a interpretação dos textos, isto é, a interpretação dos sentidos escondidos”. Tal forma de análise leva a recusar os conceitos de interpretação com maior abrangência do texto, que, de algum modo, ampliavam o seu campo de aplicação para além e aquém do plano simbólico. A referida hermenêutica trata da interpretação, considerando-se que o texto a ser analisado é a mediação pela qual compreendemos a nós mesmos. A essa interpretação o autor configura como “a teoria das operações da compreensão em sua relação com a interpretação dos textos”. Essa forma de análise permite uma maior abrangência do

texto e contribuirá para o aprofundamento das questões presentes nos documentos selecionados.

Vale ressaltar que estamos diante da questão do signo e da significação, levantada primeiramente pela “exegese ou disciplina que se propõe a compreender um texto a partir de sua intenção, baseando-se no fundamento daquilo que ele pretende dizer” (RICOEUR, 1988, p. 6). A função hermenêutica se observa nas reflexões sobre a própria compreensão do texto e funciona como um jogo nas interpretações presentes na obra. Sob uma perspectiva hermenêutica, o pesquisador inicia com uma compreensão preliminar do significado do fenômeno que busca interpretar e compreender, e a entende como realizada quando se torna apto a explicitá-la satisfatoriamente. A isto corresponde o chamado “círculo hermenêutico”. Para realizar essa tarefa, faz-se necessário superar a posição de “espectador desinteressado” e “tornar-se ativo e pessoalmente envolvido com o fenômeno que se está investigando” (TITELMAN, p. 187, 1979). O entendimento do que se está estudando aproxima o significado do espectador, o que proporciona ao pesquisador ampliar sua compreensão.

A análise dos documentos destacados nesta dissertação, leva-nos ao entendimento de que é possível, por meio da interpretação hermenêutica, reconhecer os significados dos principais temas estudados e quais suas futuras possíveis utilizações. Utilizar documentos como fonte de pesquisa é importante e de grande valia para os estudos acadêmicos. É importante a coleta de dados documentais para embasar e respaldar o que se pretende demonstrar com o signo analisado. Gil (1994, p. 153) afirma que “os dados documentais, por terem sido elaborados no período que se pretende estudar, são capazes de oferecer um conhecimento mais objetivo da realidade”. É por meio dos dados documentais que é possível compreender o contexto estudado, os costumes, cultura e atitudes dos indivíduos, garantindo a eficácia da interpretação como elemento base da pesquisa, viabilizando o diálogo entre os autores e o aprender transformador. Eis o motivo pelo qual a interpretação hermenêutica foi escolhida como metodologia de pesquisa. Buscar a compreensão por meio da linguagem jurídica contida nos documentos analisados e permitir a aplicabilidade na realidade educacional. Para esse filósofo francês a hermenêutica é não só uma profunda análise filosófica, mas também é um guia metodológico muito rico para a busca da compreensão de uma obra ou documento. O autor nos ensina que tal abordagem é fundamental para considerar o significado dos signos e frases expressas nos discursos e ações que se apresentam.

Nesse caso, a função hermenêutica precisa revelar as ações de um discurso, que por meio da interpretação explica e compreende a obra, como explica, em outro texto, Ricoeur (2015) facilitando assim o entendimento. Tendo em vista que o objeto do presente trabalho está na análise documental dos conteúdos do material normativo e legislativo da disciplina Educação Moral e Cívica, essa metodologia é a que melhor se adequa aos propósitos da dissertação.

CAPÍTULO 02

2. ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E SEUS CONCEITOS

Nesse capítulo são apresentados os conceitos das principais questões envolvidas com a Educação Moral e Cívica. Eles fornecem, em conjunto com a sua fundamentação teórica, temas imprescindíveis para a posterior análise crítica dos conceitos teóricos centrais para direcionar a interpretação da legislação e dos pareceres.

2.1 CONCEITOS DE ÉTICA E MORAL

Nesse subitem, são apresentados os significados e as diferenças entre Ética e Moral. É abordada a caracterização da Ética e da Moral de maneira peculiar de acordo com os estudos e pensamentos dos principais filósofos e autores renomados no assunto. A dissertação é dividida em grupos abordando os autores clássicos e modernos, considerando a Ética como reflexão dos comportamentos sociais e a Moral como a prática de sua reflexão.

2.2. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVOS

Nesse subitem, são abordados os conceitos precursores da Educação Moral e Cívica, sua fundamentação, bem como os objetivos que nortearam a prática da disciplina a partir de análises hermenêuticas.

2.3. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Na apresentação desse subitem, é abordado o histórico no sistema de Educação Brasileira da Educação Moral e Cívica, desde o Império até os anos 90. Enfatizamos as principais incidências da legislação, ressaltando artigos ao longo desse período que trataram especificamente da Educação Moral e Cívica.

2. ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E SEUS CONCEITOS

2.1 CONCEITOS DE ÉTICA E MORAL

De origem grega, a palavra *Ethos* expressa a base essencial de vida cultural de um povo (SUCUPIRA LINS, 2007, 2009). Significa costumes, representando o caráter cultural, político e social de uma comunidade. A ética não se constitui num conjunto de regras, mas em princípios, que só podem ser compreendidos no seio de um grupo, na complexidade de suas relações, em busca da harmonia e da felicidade. Aristóteles (1999, séc. IV a.C.) em sua obra “Ética a Nicômaco”, propõe condições que permitam uma vida harmoniosa na sociedade, tendo com o objetivo a felicidade.

Este filósofo da antiguidade grega sugere a prática das virtudes como a forma mais eficaz de solucionar problemas sociais e o caminho para o alcance da felicidade. É na felicidade que está a razão da vida do ser humano e para que ela seja alcançada. Aristóteles propõe a prática das virtudes, de modo que sejam vivenciadas como *habitus*. As virtudes são uma questão de excelência cuja prática constituirá a Ética. É para alcançar a felicidade que o indivíduo realiza atos bons manifestando dessa maneira a prática das virtudes. A pessoa não se limita apenas a conhecer as virtudes e os valores, mas, sobretudo, que os pratique, até que estes se tornem *habitus* (ARISTÓTELES, 1999, séc. IV a. C.) em sua vida, agindo conscientemente. Sabemos que a “virtude moral ou ética é o produto do *habitus*” (ARISTÓTELES, 1999, sec. IV, a.C., livro I, Cap. I, v.15). O homem não nasce pronto, é um ser inacabado, não nasce ético. O comportamento do ser humano é uma expressão decorrente do *habitus*.

As virtudes estão presentes na construção do agir humano, que se caracteriza no ambiente social por ter como finalidade sempre o Bem Comum. Desde a infância, o ser humano precisa receber orientação referentes a como agir eticamente, entendendo a prática das virtudes como fundamental para a convivência na sociedade. A prática das virtudes proporciona condições para que o sujeito possa agir visando o Bem Comum. Sem estas práticas de cada pessoa, que são os cidadãos na *polis*, nenhuma comunidade pode funcionar efetivamente segundo a Ética. O *habitus* define a própria pessoa transformada em sujeito virtuoso.

Sendo a virtude, como vimos, de dois tipos, nomeadamente, intelectual e moral, a intelectual é majoritariamente tanto produzida quanto ampliada pela instrução, exigindo, conseqüentemente, experiência e tempo, ao passo que a virtude moral ou ética é o produto do hábito, sendo seu nome derivado, com uma ligeira variação da forma, dessa palavra. E, portanto, fica evidente que nenhuma das virtudes morais é em nós engendrada pela natureza, uma vez que nenhuma propriedade natural é passível de ser alterada pelo hábito. Por

exemplo, é da natureza da pedra mover-se para baixo, sendo impossível treiná-la para que se mova para cima, [...]. As virtudes, portanto, não são geradas em nós nem através da natureza nem contra a natureza. A natureza nos confere a capacidade de recebê-las, e essa capacidade é aprimorada e amadurecida pelo hábito (ARISTÓTELES, 1999, séc. IV, a. C, liv. II, 1, § 1).

Aristóteles (1999, séc. IV a.C.) faz uma interessante classificação das virtudes: virtude moral e intelectual. A Virtude intelectual é definida como a capacidade verdadeira e raciocinada de agir com respeito às coisas que são boas ou más para o homem. A virtude Moral definida como completa, embora não de modo irrestrito, mas em relação ao próximo. Em relação a essa classificação, Vaz (2018) menciona que a Virtude Moral é a disposição racional para que a pessoa aja de acordo com a justa medida com relação a nós e aos outros. Nenhuma das formas de virtude se constitui em nós por natureza, pois nada do que existe por natureza pode ser alterado pelo hábito. As virtudes intelectuais permitem discernimento, são o resultado do ensino. São orientados, em princípio, na escola e devem ser apoiados pela família. Consistem na capacidade de aprender com o diálogo e a reflexão em busca do verdadeiro conhecimento. Nasceram, crescem e se solidificam segundo os resultados da aprendizagem e da educação.

As condições para a prática da virtude moral, de acordo com Aristóteles (1999, séc. IV, a. C., liv. II, 1, § 1), são concedidas pela natureza, o que denomina potencialidade. Ao contrário das capacidades físicas naturais, como o sentido da audição, por exemplo, em que a pessoa não escuta pelo hábito de ouvir ou por ouvir repetidas vezes, mas pela própria função do aparelho auditivo, as virtudes morais ou éticas só podem ser desenvolvidas pelo exercício constante, as práticas intensas na *polis*. Trata-se, segundo o filósofo, da tentativa para viver bem e agir bem, lembrando sempre que não se trata de uma questão pessoal, individual, mas social. A *Eudaimonia* é a felicidade, a qual só se alcança se for no Bem Comum, e constitui o *telos* da vida humana. Para se alcançar o *telos*, que é atingir a *Eudaimonia*, o indivíduo precisa viver na prática das virtudes em comunidade. A ausência dessa vivência na prática das virtudes frustra o progresso do Ser Humano rumo a esse *telos*, para o qual toda pessoa se dirige durante a vida, conforme explica MacIntyre (2004). Favorecer a prática das virtudes propiciada pelo ensino da Educação Moral, desde a mais tenra idade, se torna relevante e crucial no processo de construção da sociedade baseada no Bem Comum.

Filosofia aristotélica enfatiza que o homem é um ser político, que não consegue viver sozinho, sendo necessário que esteja inserido na *polis*. Em sua obra Política (2002). Aristóteles afirma que o homem é um animal cívico, no sentido em que precisa viver em sociedade para atingir aquilo que tem de melhor, para ser homem em sua

essência: “(...) o homem só é verdadeiramente ele mesmo no seio da Cidade”. Aristóteles enfatiza essa necessidade social quando afirma:

Assim, o homem é um animal cívico, mais social do que as abelhas e os outros animais que vivem juntos. A natureza, que nada faz em vão, concedeu apenas a ele o dom da palavra, que não devemos confundir com os sons da voz. Estes são apenas a expressão de sensações agradáveis ou desagradáveis, de que os outros animais são, como nós, capazes. A natureza deu-lhes um órgão limitado a este único efeito; nós, porém, temos a mais, senão o conhecimento desenvolvido, pelo menos o sentimento obscuro do bem e do mal, do útil e do nocivo, do justo e do injusto, objetos para a manifestação dos quais nos foi principalmente dado o órgão da fala. Este comércio da palavra é o laço de toda sociedade doméstica e civil. (ARISTÓTELES, 2002, p. 11)

Essa compreensão traz a reflexão de que é por meio da Ética que o homem supera a condição de animal para a de verdadeiros Seres Humanos.

Em obra mais recente, ainda analisando a questão ética no Ser Humano, MacIntyre (2003) aponta a condição humana como a de um animal racional dependente, que só se realiza pelas virtudes. Pensar livre ou pensar eticamente, faz com que o Ser Humano ultrapasse o plano primário do ser animal. Esta liberdade não acontece em um isolamento, mas sim na vida em sociedade com a consciência de que os Seres Humanos são todos dependentes entre si e por isso precisam das virtudes, da vida ética, para a harmonia social.

Liberdade não é fazer o que se pensa, o que se quer, porque isto seria o determinismo do instinto, do prazer, do sensual e dos apetites em geral. O livre arbítrio é uma característica do Ser Humano que pode livremente decidir pela verdade. Ao confundir o conceito de liberdade com libertinagem, a pessoa tende a agir sem medir as consequências dos seus atos, acreditando que ser livre é poder fazer o que se quer segundo esclarecem Sucupira Lins & Miranda (2020) ao agir com discernimento, é possível controlar variáveis antes da concretude da ação. É preciso estabelecer critérios, entender possibilidades, conhecer os obstáculos, para somente então, se chegar a expressão de vontade. A vontade é algo precioso do Ser Humano, decorre do exercício da razão e do discernimento do livre arbítrio. É necessário para isso, que haja vontade para que a escolha seja feita por meio da prudência, conforme destaca Aristóteles (1999, séc. IV a.C.), para então ser capaz de discernir em qual caminho seguir.

Para melhor explicarmos conceitos importantes nesta dissertação, retomamos aqui a palavra ética. A Ética configura o que existe em um povo, de mais profundo e essencial. Estende suas raízes formadoras, firmando-se como resultado da construção da ciência política, paradigma coordenador deste povo, formador de seu caráter. A ideia de *Ethos*, não só se aproxima da própria noção de *Polis*, como a exige, indicando a busca

da harmonia perfeita de convivência social e de cidadania como ensina Aristóteles (1999, séc. IV a.C. Livro I, cap. I): “A finalidade de ciência política é a finalidade suprema, e o principal empenho desta ciência é infundir um certo caráter nos cidadãos, por exemplo, torná-los bons e capazes de praticar boas ações”.

Sabemos que o homem é um ser que interage, constrói a história, está na história. Sua existência na vida em sociedade caracteriza atributos próprios da humanidade para viver a cidadania. Note-se que o Ser Humano é um cidadão que habita um universo particular e singular formado pelos concidadãos, a *polis*. As virtudes são universais e marcam a humanidade, ao mesmo tempo em que se revestem de características peculiares em cada cultura. É nesse sentido que podemos compreender que “A diversidade é parte da humanidade e não poderá ser desrespeitada, pelo contrário, é chamada a colaborar na construção desta Moral baseada em valores universais, pois significa uma das riquezas mais importantes” conforme a análise de Sucupira Lins (2007, p.22) Isso significa que os valores universais não excluem as diversas culturas, mas as unificam em seus valores básicos contidos em todas elas.

O Ser Humano não nasce um cidadão, aprende a ser cidadão por meio da educação que receberá dos pais e de outros meios sociais, no contato com outras pessoas que participarão de seu processo educacional em prol da vida em harmonia na *polis*. Essa compreensão já nos remete ao foco da presente pesquisa, levando-se em conta a hipótese do significado da Educação Moral e Cívica. A Ética é fundamental para a vida em harmonia (Aristóteles, 1999, séc. IV a.C.) na sociedade tendo como finalidade o Bem Comum. Norteia os princípios e valores de uma comunidade, orienta comportamentos e condutas favorecendo o pleno exercício da cidadania. É pelo exercício, pela prática das virtudes que se constitui a ética. Se não há equilíbrio harmônico obtido por meio da vivência das virtudes, não há ética.

Os valores éticos são conquistados no domínio da vontade humana. Von Hildebrand (1988), ao explicar os diferentes níveis da ética, apresenta os aspectos fundamentais da esfera de valores, e nesse sentido destaca que existe uma grande diferença entre o valor propriamente dito e aquele que é subjetivamente satisfatório. Enfatiza que existe uma escala de valores e uma gradação hierárquica que permitem falar de um valor maior e outro menor, compreender as diferenças entre as qualidades dos valores. Como por exemplo quando se compara uma paisagem com outra, ou quando se diz que uma profundidade intelectual e a riqueza são mais altas que uma vitalidade inesgotável ou um exuberante temperamento. O autor destaca que há três

esferas de valores: 1) o subjetivamente satisfatório (citado anteriormente), 2) os bens objetivos e 3) os moralmente relevantes. O autor explica que no cotidiano do ambiente social, pequenos conflitos interpessoais apontam a importância e a necessidade da existência de regras que visem a garantia do convívio social.

A citação a seguir, retirada do Manual de Educação Moral e Cívica para estudantes de nível médio (2º Grau), mostra a tônica religiosa que havia naquele contexto, para explicar questões morais baseada na escala de valores.

É preciso entender o exercício da liberdade como um roteiro de realização de valores. No ponto mais alto da escala de valores, encontra-se Deus. Seus lampejos na alma do homem são a inteligência e a consciência moral. Graças a estes dons, pode o homem motivar racionalmente suas preferências. De sua parte, as preferências racionais transformam o uso da liberdade em ação criadora, sob inspiração do amor. Ora, o amor é sublimação da responsabilidade. Liberdade com Deus é liberdade inspirada no amor. Liberdade com Deus é o mais alto ideal de aperfeiçoamento do exercício da liberdade com responsabilidade (SILVA; CUNHA, 1977, p. 39).

O entrelaçamento entre obrigações e responsabilidades a serem desempenhadas em relação à Pátria, a Deus, à família, ao trabalho, a si mesmo e à sociedade, configura a liberdade como o poder de discernir baseado no amor. A posição da natureza humana perante a Deus coloca o Homem como responsável pelas suas ações morais praticadas em prol do exercício da liberdade com responsabilidade. Von Hildebrand (1988) afirma que os valores éticos são o que há de mais elevado entre todos os valores naturais. Acima da genialidade, da sensatez, da vida próspera, acima da formosura da natureza, acima da estrutura perfeita e da força de um Estado, estão a bondade, a pureza, a veracidade e a humildade do homem. Esses são os verdadeiros valores que precisam ser ensinados na Escola. Os valores Morais são sempre os valores da pessoa. Só o homem, como ser livre, no uso da sua responsabilidade pode ser moralmente bom ou mau na sua ação. Isto nos leva à indagação básica: O que é Educação Moral.

Entretanto, para chegar a conclusões em relação a esse termo, devemos nos indagar, primeiramente, de onde vem a palavra Moral. Diferente da palavra Ética, a palavra Moral não tem sua origem na Grécia Antiga.

Moral é um termo em si mesmo estranho à filosofia grega. Esta palavra não existia no vocabulário usado pelos gregos, os quais estavam preocupados muito mais com o *Ethos* do que com a imposição de códigos de costumes para o povo ou de leis de comportamento. (SUCUPIRA LINS, 2007, p.19).

A referida palavra não existia no vocabulário usado pelos gregos, os quais, como esclarece a autora, estavam preocupados muito mais com o *Ethos* do que com a imposição de códigos de costumes para o povo ou de criação de leis de comportamento.

A Educação Moral, de acordo com Sucupira Lins (2007) tem como objetivo oferecer condições para que a pessoa atinja a sua plenitude de formação, de modo a conseguir emitir julgamentos em um exercício de liberdade e vontade, consciente de sua responsabilidade ética. A vontade de agir exige uma capacidade racional, a consciência da pessoa em discernir sobre algo que é processado em um elo causal de meios, disposições, valores em direção a um fim e implica sempre em uma decisão livre da pessoa, movida pelo uso da razão. O desejo corresponde às sensações, brota do interior do sujeito e é irracional, segundo explica Sucupira Lins (2017). A vontade alcança uma finalidade, enquanto o desejo está relacionado apenas a uma satisfação própria. É importante a diferenciação das palavras, para que se entenda melhor a conceituação das mesmas. Von Hildebrand (1988), afirma que as necessidades estão relacionadas com a vontade de uma pessoa, pois algo completamente neutro não pode se tornar o objeto da vontade. A motivação tem relação com a necessidade, pois a partir do momento que a pessoa consegue identificar quais são as vontades, que são impulsionadas pela razão, trabalha com a razão e se torna capaz de fazer a escolha correta.

Para que uma pessoa atinja o grau de pessoa virtuosa, supõe-se essencialmente, que haja processos intencionais que possam transmitir o que é valioso, de um modo inteligível e de forma afetiva, despertando na pessoa a vontade de realizar tal coisa virtuosa. Sucupira Lins (2020) define a afetividade como a capacidade e o poder, ligados à vontade, de responder ao que o mundo oferece, por exemplo, o seu olhar para uma bela paisagem, estar diante do mar. A afetividade é uma resposta de valor, construída pela pessoa conscientemente. É preciso unir à vontade, o intelecto e a afetividade para se atingir o centro de valor da pessoa, a consciência, e desenvolver uma pessoa constantemente moral com o ser e com a vida. Valorizar e educar o Ser Humano, torna-se algo misterioso, pois a técnica não desvenda a alma, por isso é necessário sempre recorrer à inteligência e à vontade dos jovens como diz Maritain (1963) explicando que a finalidade ao qual os jovens estão sendo educados configura pilares como: o conhecimento, a capacidade julgadora e as virtudes morais.

Ao falar da virtude como vontade do homem, Maritain (1967, p.16) afirma “que um homem é uma pessoa, queremos significar que ele não é somente uma porção de matéria [...] o homem é um indivíduo que se sustenta e se conduz pela inteligência e pela vontade [...]”. Em outras palavras, o filósofo ensina que não existe apenas uma matéria física no homem, mas há uma existência rica e elevada “que o faz superexistir em conhecimento e amor”. Esta afirmação argumenta sobre as dimensões da pessoa

como um ser que encerra uma totalidade, diferente da perspectiva antropocêntrica, considera a dimensão espiritual e reconhece que este é dotado de dignidade e liberdade.

Na perspectiva da análise hermenêutica, conceituamos Moral em um contexto histórico para fins didáticos, de modo a facilitar o entendimento nesta dissertação. A moral sofre transformações, principalmente quando submetida à reflexão realizada pela ética e o professor é o espelho para seus alunos. Portanto, seus atos serão sempre analisados e muitas vezes copiados por aqueles que os admira. Toda moral compreende um conjunto de princípios, valores e normas de comportamento numa dada sociedade de modo que a sua prática é de responsabilidade própria, pessoal, individual, embora em função do Bem Comum. Diante desta afirmação revela-se assim, a necessidade de uma ampla formação sobre o Bem Comum por meio da Educação Moral. A origem da palavra Moral, portanto, está no latim *mos* ou *moris* e significa “costumes”. A Moral é a base dos costumes e práticas sociais culturais visando o Bem Comum. A vivência destes elementos culturais faz que ao longo dos tempos se transformem na tradição de um povo. A moral “se organiza, pois como um projeto ideal de vida de um povo e que deve servir de meta para cada cidadão” (SUCUPIRA LINS, 2007, p.20). Tal assertiva coaduna com o objetivo principal da Educação Moral e Cívica, que veremos mais adiante nesta dissertação: “(...)formação de cidadãos autorrealizados, conscientes e participantes numa sociedade mais justa e desenvolvida, mais democrática” (BRASIL, 1984).

A “Pequena Enciclopédia de Moral e Civismo”, publicada originariamente em 1967, pela Campanha Nacional do Material de Ensino, vinculada ao Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura, teve grande circulação no Brasil conforme apontam Junior e Gatti (2015). A elaboração deste periódico ficou a cargo do Padre Fernandes Bastos de Ávila, professor de Introdução à Sociologia, Teoria Sociológica Contemporânea e de Doutrina Social da Igreja na Escola de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). O trecho contido no verbete “Moral” interessou de modo particular, porque demonstra a percepção de que a Moral está diretamente vinculada à finalidade do Homem, dos seus deveres frente às demandas da sociedade e de Deus, conforme se pode depreender do texto a seguir.

O conjunto sistemático das normas que orientam o homem para a realização do seu fim (...). Fim é uma destinação imanente de cada ser, mesmo independente de sua vontade, caso se trate de um ser livre; é a razão de ser de uma existência, é o seu sentido profundo. Assim, o problema fundamental da moral, é definir se o homem tem um fim, e, eventualmente, qual é esse fim. Através de uma experiência milenar, a humanidade veio acumulando um conjunto de

preceitos que se tem revelado como eficazes para a realização da perfeição da pessoa humana. A formulação coerente destes preceitos constitui o que se chama a Moral. (...) ela define os deveres que incumbem ao homem, no reto uso de suas faculdades, no reto uso das coisas, nas relações com Deus, com a família e com a sociedade. A Moral é, pois, uma ciência normativa, e, por esse aspecto, se distingue da Ética, ciência especulativa, que tem por objetivo o estudo filosófico da ação e da conduta humana, procurando a justificação racional dos juízos de valor sobre a moralidade. (p. 449)

É sobre essa ciência normativa vinculada à construção de uma sociedade cívica que trabalhamos nesta pesquisa. A Enciclopédia traz o conceito de Moral baseado nas suas características gerais, fundamentando o problema em definir a finalidade do homem e o seu propósito na sociedade.

Sucupira Lins (2007, p.20), acrescenta que Moral é um vocábulo que expressa “um conjunto de prescrições normativas, consideradas a partir de coordenadas de tempo e lugar, relativas à formação do caráter e à conduta dos indivíduos”. A autora clarifica que as ações morais devam fazer parte do dia a dia das pessoas, fazendo dessa prática um ato constante rotineiro. O ato de manter a prática no cotidiano torna a pessoa mais resiliente, capaz de enfrentar os problemas, mantendo a sua retidão do caráter, mesmo quando submetida a diversas provações. Sem uma estrutura de regras e raciocínio não pode haver Moral.

O rigor da ética está na racionalidade de pensamento e conseqüentemente na imparcialidade. A Natureza da Moral é tida como lei, e Hare (2003, p. 177) explica que a Moral “é a lógica prescritiva que torna possível a racionalidade no pensamento moral”. O autor acrescenta ainda que este processo fornece a base para organização de escolhas sociais e racionais de modo que o progresso já alcançado possa ficar permanentemente assegurado em termos de hábito e caráter adquiridos. As características apontadas por Hare são semelhantes à conduta normativa da Educação Moral e Cívica. Formar para a adequação, cultivar a cooperação, disciplinar o espírito e espelhar-se nas condutas foram os elementos da linha de frente do período da EMC, alinhados ao ideal prescritivo justificado pela produção volumosa de documentos orientadores de currículos.

A maturidade humana é imprescindível para a concretude da vida moral. “O senso de responsabilidade é base indispensável de uma verdadeira vida moral”, afirma Hildebrand (1995, p. 30). Somente mediante essa atitude fundamental de maturidade que as ações humanas ganham seriedade, além de possibilitar a construção da personalidade. A conquista da maturidade, segundo Sucupira Lins (2009), se revela no final da adolescência e na entrada na idade adulta. Nesta etapa da vida, além dos

aspectos de Moral são também conquistados todos os outros componentes da personalidade indispensáveis para a construção da Pessoa Humana. A Moral é parte constituinte da sociedade. Para Sucupira Lins (2007), a moral se organiza como meta do cidadão, projeto de vida ideal, exigindo responsabilidade individual de cada um e deriva de princípios éticos já compreendidos, mas precisa ser aprendida, na família e na escola. Atitudes morais são necessárias para o bom convívio em sociedade, para a vida do cidadão na polis. Toda ação acontece na realidade concreta da vida em comum das pessoas, num contexto de vida pública, no exercício cívico na polis. A assertiva da autora acerca da meta como cidadão, está em consonância com o problema desta dissertação. Tal meta se resume em comportamento de responsabilidade individual que acontece na sociedade e que deriva de princípios éticos. Os valores morais são indispensáveis para a vida na família, na escola, na *polis*, na sociedade. Maritain (1968) afirma ainda, que o homem não pode progredir na sua vida específica que lhe é própria, ao mesmo tempo intelectual e moral, se não for auxiliado pela experiência coletiva que as gerações precedentes acumularam e conservaram, e por uma transmissão regular dos conhecimentos adquiridos. O referido autor afirma ainda que o fim último da educação, no sentido pleno da palavra, é a formação para a vida moral e para as virtudes.

É mediante a aprendizagem e o ensino, que a educação escolar realiza sua função moral. Em se tratando de Educação Moral, não há receitas, nem fórmulas, mas a ação baseada em uma reflexão contínua a partir das investigações sobre a ética, os valores constitutivos destas e os comportamentos coerentes a estes parâmetros. Espera-se assim, conforme explica Hildebrand (1995), que o educador, no dever de ser pessoa humana por meio de experiências que envolvam o sentido, a imaginação, a sensibilidade, ultrapassar a lógica da racionalidade.

São inconscientes os homens em quem ainda não despertou aquela capacidade, própria da pessoa espiritual, de aprovar ou condenar livremente os sentimentos naturais, conforme se harmonizem ou não com os valores morais. Por isso desconhecem qualquer esforço consciente em ordem ao seu desenvolvimento e mudança moral. Esta sonolência exclui a transformação da personalidade. A sensibilidade moral, o estado de vigília moral são um pressuposto indispensável da real capacidade de apreender e, portanto, possuir os valores. (HILDEBRAND, 1995, p. 25)

Segundo o filósofo, o homem inconsciente não reflete sobre o significado de suas ações. Tem uma certa percepção dos valores, mas não a ponto de mudança de comportamento, vive ao acaso, sem expressividade. Estudos sobre a Educação Moral devem ser abordados quanto à prática de valores e quanto à aquisição da consciência Moral, conforme podemos observar a seguir:

De um lado é seguida a direção dos conteúdos da formação ética, estudando-se os valores e quais as maneiras de vivenciá-los na vida prática. Neste caso, são feitas pesquisas preocupadas em entender quais são os valores, como se classificam, sua importância, perenidade ou transitoriedade, natureza e concretização. Do outro lado, encontrarmos a Educação Moral analisada fundamentalmente do ponto de vista epistemológico. São estudadas as possibilidades da construção da moralidade, da compreensão da ética e principalmente da aquisição da consciência moral. Nesta segunda via se encontra a contribuição de Piaget, que se debruçou sobre este problema, descrevendo os procedimentos da progressiva construção do julgamento moral na criança. (SUCUPIRA LINS, 2005, p. 28).

Baseado nas pesquisas sobre Educação Moral de Sucupira Lins (2015) é possível observar fundamentos que caracterizam o desenvolvimento Moral, da compreensão da Ética e aquisição da consciência Moral. Tais elementos levam a crer que é por meio da Educação Moral que se vivencia a prática das virtudes e dos valores, configurando traços culturais na *polis*. A tomada de consciência é uma reconstrução, e, portanto, uma construção original sobrepondo-se às construções devidas da ação. Na medida em que o homem toma consciência de si mesmo e da sociedade em que faz parte, como lembra Maritain (1946), desenvolve sua consciência crítica e sua personalidade.

A Consciência, segundo Miranda (*in* SUCUPIRA LINS, 2018), diz respeito a uma característica exclusiva do Ser Humano de refletir sobre algo e sobre si mesmo. A autora ainda afirma que nenhum outro animal tem consciência. A pessoa se descobre, paulatinamente, como única e se conhece diferente das outras pessoas no encontro com o outro e na reflexão privada que faz de modo a alimentar sua consciência. Porém, a razão por si só não é garantia da construção da consciência. A reta consciência orienta a pessoa em suas atitudes de amor e na prática de todas as virtudes. Na perspectiva de Miranda (*in* SUCUPIRA LINS, 2018), a educação é a busca de um aperfeiçoamento constante da pessoa que deve tomar consciência de si própria como alguém que não alcança a perfeição, mas não desiste. A pessoa persiste nessa direção, consciente de seu valor, ainda que saiba ser impossível atingi-la. Uma criança ao nascer não tem consciência nem de seu próprio corpo e aprenderá quem ela é por meio da interação social. Somente com auxílio da razão a pessoa terá consciência de si e dos demais seres, pessoas, coisas e outros animais. Ao pôr em ação a consciência, será capaz de tomar decisões fundadas em valores moralmente relevantes que levam a razão. Guiada por educadores, a criança começa a nutrir sua consciência, de tal modo que na idade adulta seja capaz de olhar para dentro de si própria, conforme afirma Hildebrand (1972) e questionar sua consciência prudentemente. É importante entender o papel da razão, na perspectiva de MacIntyre (2004), uma vez que o agir, segundo princípios da moralidade, acontece como uma decorrência da reflexão feita pelo sujeito. A razão é

indispensável para a vida moral, pois se não há esta capacidade reflexiva, não se pode discernir o que é certo e errado, nem tomar uma decisão baseada no julgamento entre o bem e o mal. A educação contribui para a construção da capacidade reflexiva.

Toda educação é sempre um conjunto de atividades e procedimentos que tendem a fins, e o estabelecimento dos fins, de acordo com Maritain (1968), é a pedra fundamental. Ética e Educação não são abstrações, mas a concretude do acontecimento de pessoas que têm como finalidade não só um crescimento intelectual, mas a harmoniosa vida em sociedade. Nessa perspectiva, Maritain (1968, p.279) diz que “a educação é a expressão da vontade de um certo organismo social, animado por uma só vida, movido por um só espírito. O professor e o aluno são ambos agentes do Estado”. A Educação é a expressão da vontade de um certo organismo social, animado por uma só vida, movido por um só espírito. O professor e o aluno são ambos agentes do Estado. Auxiliar na construção de sujeitos éticos já na infância e adolescência, garante que os sujeitos se tornem adultos capazes de discernir as próprias escolhas, de modo que colaborem para o bem estar social.

Nesta pesquisa, se considera que o significado da Educação Moral e Cívica possa subsidiar a formação integral do indivíduo, de forma que o aluno possa se desenvolver moralmente pelo aprendizado da Ética. A função educativa vai além da adaptação do sujeito ao seu meio, é atividade criadora, que visa levar o ser humano a realizar suas potencialidades físicas, intelectuais, morais e espirituais. Busca a formação integral da pessoa humana, abrangendo todos os aspectos do seu corpo, da sua alma e de sua posição social como cidadão, como ser integrante do Estado. Estes elementos triangulados procuram conferir maior validade à hipótese e ao problema desta dissertação.

2.2. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVOS

Para melhor entendermos o processo histórico da Ética no mundo, trouxemos neste capítulo, a passagem de Marco Túlio Cícero, o mais eloquente dos oradores romanos, que estudou em Atenas e teve uma carreira política brilhante: foi gestor e cônsul, sendo reconhecido como *Pai da Pátria*, segundo explicações de Piletti (2014). O modelo de vida pública, a identidade cultural e moral também sucumbiam ao poder e

às riquezas, às ambições e contradições inerentes a um grande império. A cidade de Roma se tonara a senhora do mundo como explica Ciccone (2005). Époça em que as províncias eram pilhadas e roubadas, havia corrupção e problemas que feriam a Moral, como podemos observar na citação de Agostinho de Hipona (1990, séc. IV d. C.).

Mas talvez os Deuses não tenham dado leis ao povo romano, porque em Roma, segundo Salústio, o honesto e o justo reinavam tanto na consciência como na lei. Deve-se atribuir, sem dúvida, a essa equidade natural o rapto das sabinas? Moças estrangeiras deixam-se prender na armadilha de espetáculo andrede preparado; a violência rouba-as aos parentes; cada romano apodera-se, como pode, de uma sabina. (AGOSTINHO, 1990, séc. IV d. C.)

A citação de Agostinho (1990) evidencia a falta de honestidade e moral na Roma antiga. Relata ainda a violência dos romanos ao raptarem as meninas sabinas à força. Neste cenário Cícero propõe uma discussão filosófica com evidente teor de crítica política. Em sua obra intitulada *Dos Deveres*, Cícero (2019, 106 a. C - 43 a. C) endereça a seu filho Marco, então estudante em Atenas, um ensaio sobre ética, um programa de estudos e um ideal de vida que gostaria de vê-lo trilhar. O pensamento filosófico de Cícero, suas atitudes, a força de sua eloquência significa um tratado sobre o sentido de dever, tanto público, social, quanto privado, individual e, sobretudo, no campo educacional. A educação romana, conforme Melo (2006), na sua fase primitiva, caracterizava-se basicamente pela gradual iniciação no modelo de vida tradicional, em que os princípios eram o respeito e a assimilação dos costumes ancestrais: *os mores maiorum* (Código não escrito dos antigos romanos que derivaram suas normas sociais). A educação romana era baseada na vida nacional, no caráter da tradição, dos costumes, da disciplina e da religião. O que orienta toda a educação romana é a chamada *Lei das Doze Tábuas*, continuando com a explicação do referido autor (2006), trata-se de um documento redigido por uma comissão do século V a. C e gravado em 12 placas de bronze. Este documento teve uma importância considerável para a formação do povo romano e era considerado o Código Civil em torno do qual se formaram a jurisprudência, a ciência jurídica, a eloquência forense e a política, além de ser ensinado também os exercícios físicos, o manejo das armas e a cultuar às virtudes morais e cívicas. Em Roma a Educação Moral, Cívica e Religiosa, aquela que chamamos de enculturação às tradições pátrias, tem uma história com características próprias, ao passo que a instrução escolar no sentido técnico, especialmente das letras, é quase totalmente grega. A revisão e a reflexão do histórico da educação romana conduzem ao cerne desta pesquisa acerca da Educação Moral e Cívica e seu significado na formação da pessoa humana. Entende-se, de modo preciso, o quão antigo é o pressuposto da Educação Moral na formação da pessoa. Com intuito de delimitar a pesquisa de modo

que não percamos o foco do trabalho científico, decidimos pelos documentos normativos da Educação Moral e Cívica no Brasil, durante o período compreendido entre 1971 e 1997.

Na busca pela relação entre civismo e moral, tendo como finalidade uma conotação educativa, a civilidade contribuiria para a formação da pessoa humana. De acordo com Sucupira Lins (2007), educação é um processo que faz parte necessariamente do desenvolvimento humano. A educação se preocupa em oferecer condições para o pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo por meio do processo gradativo de integração social estruturando, assim, sua própria existência.

Civismo e Moral têm alguma ligação com este processo?

A proposta de trazer uma reflexão para o campo da formação da pessoa humana como cidadão se faz necessária quando se preza por uma sociedade mais justa e democrática. De acordo com o artigo 2º do Decreto 68605 de 14 de janeiro de 1971, a EMC visava à “formação do caráter do brasileiro e seu preparo para o perfeito exercício da cidadania democrática, com o fortalecimento dos valores morais da nacionalidade” (BRASIL, 1971). É notório que associar a educação às questões cívicas para a formação da pessoa humana era uma conduta comum adotada pelo Governo da época. Surge então a questão cívica. A criança é introduzida em uma forma de viver que é particular àquela cultura, conforme afirma Sucupira Lins (2019), trazendo a necessidade do aprendizado e do civismo. A ideia da filósofa é que civismo é viver em harmonia, viver no respeito, de modo que todos os cidadãos possam usufruir de direitos e deveres. Civismo não é uma característica inata. A escola colabora com a família neste aprendizado. Ensinar princípios de civismo proporciona ao aluno aprender conceitos importantes para o desenvolvimento pleno da pessoa e colocá-los em prática. A palavra cidadania deriva do latim “*cívitas*”, que vem de cidade, da comunidade, da condição de pessoa natural que, como membro do Estado, encontra-se em pleno gozo dos direitos que lhe permitem participar da vida política, como explica Alcântara (2015). O autor apresenta a reflexão de que a condição de cidadão torna o indivíduo parte integrante da vida política, configurando a relação existente entre os cidadãos e sua Pátria. O modelo ideal de cidade, no qual as pessoas são livres para se governar deixa clara a concepção de Homem, que traz implícita uma concepção de educação e, conseqüentemente, uma visão de ensino e aprendizagem coerente com a moral e a política. Segundo Platão (1999):

Um homem perfeito só pode ser um perfeito cidadão. E como é necessário conhecer o bem para ser um homem de bem ou um bom cidadão, se não o

conhecer por si mesmo em todo o seu esplendor, convém pelo menos ser orientado por aqueles que se elevaram até este conhecimento, ou seja, os filósofos. Eis por que é necessário, para o bem de todos, que os filósofos sejam considerados os líderes da cidade (PLATÃO 1999, Livro I, p.32 a. C.).

Platão vê o bem como fulcro para uma cidade harmônica e feliz. Filósofos são considerados líderes da cidade. Ao fazermos analogia dos filósofos com os educadores, percebemos a importância das atividades educativas na formação de uma sociedade civil e política. O filósofo comenta ainda que a Justiça é o compromisso do cidadão para com a sociedade.

Villa (1996) nos apresenta a relação existente entre caráter e ética na perspectiva de Aristóteles. A formação do caráter do cidadão e de sua ética, conforme o autor, tem direta relação com o objetivo Aristotélico para que a pessoa se torne boa e disposta a engendrar ações nobres para a realização de um propósito: o Bem Comum, o bem final do Estado. A finalidade de formar cidadãos em prol do Bem Comum é basilar para o desempenho de uma sociedade democrática e feliz. A cidadania é compreendida como participação social e política, no exercício dos direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Segundo os PCNs, para que ocorra a prática da cidadania faz-se necessária a vivência das virtudes.

Conforme expressa Rodrigues (*in* Sucupira Lins, 2018, cap. 3), não estamos inclinados a viver uma vida baseada nas virtudes, porém, esta é a vida que deveríamos levar e a Educação Moral e Cívica buscava atender a esta expectativa. Segundo a autora, vivemos em uma sociedade em que os vícios levam à absolutização. A neutralização dos vícios e valorização da prática das virtudes é viabilizada por meio da Educação Moral. A Educação Moral tem como um de seus princípios que os profissionais da educação estejam engajados na busca por valores que fundamentam um novo cidadão e uma nova sociedade. É preciso que os professores assumam a tarefa histórica de implementar os conceitos éticos e morais em seus alunos.

A obra política, de acordo com Maritain (1967) é essencialmente uma obra de civilização e cultura e a construção desta realidade só poderá ser viabilizada pela aproximação entre educação e ética, que é a tarefa da Educação Moral e Cívica. O filósofo afirma que: “Se o escopo da política é o Bem Comum, o governante, deve aprender a ser, como ensinava São Tomás de Aquino, um homem bom sob todos os aspectos, *bônus vir simpliciter*, todavia, se o escopo da política for o poder, neste caso o governante deverá aprender a não ser bom” (MARITAIN, 1946, p. 201). Para Maritain

qualquer tentação de obter sucesso e o poder por meio do mal, a consciência moral não responde: “nunca é lícito fazer o mal por um bem, seja ele qual for” (1946, p. 201). Independente do motivo que gere a ação, se esta for para o mal, não será lícita.

Os objetivos da Educação Moral e Cívica, na década de 70, eram respostas às necessidades e exigências que os alunos estavam vivendo, situações concretas que a escola, a família e a sociedade lhes ofereciam, do que informações teóricas, factuais, explicitamente cognitivas (BRASIL, 1977). Segundo a publicação de 1977 a intenção da EMC era de que a disciplina perdesse seu caráter obrigatório curricular e ganhasse os corações e mentes dos educadores e educandos que a transformariam em lições de vida. Essa afirmação demonstra a preocupação do Governo Militar em conquistar os professores e alunos, de modo que a disciplina EMC se tornasse algo prazeroso de conduzir e não somente cumprir uma exigência curricular. A escolha dos objetivos da disciplina EMC, na década de 70, deve ser pautada em uma filosofia de valor, uma vez que a partir desses objetivos cada sistema e/ou unidade escolar está identificando o Homem que pretende formar, reconhecendo no educando um ser em processo.

O professor deve propiciar situações em sala de aula de modo que o aluno pudesse assumir o compromisso de seu próprio desenvolvimento moral e social e dos que rodeiam. De acordo com publicações do MEC da década de 70, o objetivo geral da Educação Moral e Cívica visava à formação do caráter do brasileiro e seu preparo para o perfeito exercício da cidadania democrática, com o fortalecimento dos valores morais da nacionalidade. Os objetivos específicos do 1º grau e 2º grau, estipulados no exemplar: Reflexões sobre Educação Moral e Cívica no Ensino do 2º grau, do Ministério da Educação em 1977, eram divididos em dois segmentos:

Objetivos Específicos do 1º grau:

Possibilitar ao educando:

1. conhecer a realidade social que o cerca, suas origens, seus valores, sua estrutura atual e problemas decorrentes;
2. desenvolver uma atitude de participação consciente e ativa por meio:
 1. da identificação das raízes sócio econômicas e culturais da atual comunidade brasileira;
 2. da integração à realidade social que o envolve, imbuído da valorização da dignidade humana e do amor à liberdade com todas as responsabilidades por ela envolvidas;

1. da valorização do trabalho como instrumento de autorrealização pessoal e do progresso comunitário;
2. do desenvolvimento de hábitos e atitudes que fortaleçam os sentimentos de nacionalidade e de solidariedade humana;
3. do respeito a símbolos e instituições da Pátria;
4. da transferência, para todas as situações de convivência comunitária, dos conceitos e valores construídos por meio da Educação Moral e Cívica;
5. do desenvolvimento das potencialidades individuais, da valorização profissional e do preparo para o exercício consciente da cidadania.
6. Objetivos Específicos do 2º grau:
7. Possibilitar ao educando:
8. analisar as origens, os valores e a realidade da sociedade brasileira, a fim de poder integrar-se de maneira construtiva e consciente na nossa sociedade e no mundo atual;
9. identificar os aspectos fundamentais das questões abordadas durante o curso, relacionando-os com a realidade histórica de seu tempo, dentro de uma perspectiva que lhe faculte a compreensão da abrangência do processo social;
10. identificar, a partir de sua própria experiência, a importância do correto exercício de direitos e o efetivo cumprimento de deveres, como condição indispensável de harmonia social e de participação produtiva na construção de uma sociedade justa, desenvolvida e democrática;
11. refletir sobre a importância da participação de cada indivíduo no aprimoramento do processo social, bem como sobre os problemas advindos da omissão individual ou coletiva;
12. valorizar as questões levantadas pelos alunos, mesmo quando para elas não haja respostas prontas e imediatas, acentuando a necessidade de, exatamente por esse motivo, ter-se sempre ao longo da vida presentes essas questões, bem como uma orientação ética consequente;
13. adquirir um posicionamento filosófico a partir de sua própria experiência e por meio de uma análise crítica da problemática de seu tempo e espaço. (BRASIL, 1977)

Ao observar os objetivos, é possível compreender que os elementos possuem uma base comum: a percepção do Homem como indivíduo único e irrepetível sendo integrante de uma sociedade.

Uma das perspectivas mais importantes a ser entendida, na prática educacional, é, exatamente a de que a Educação é um processo de socialização. É nesse sentido que Piaget (1994) enfatiza que a aquisição e construção da moral, neste processo, são provenientes da interação da criança com o meio físico e social. Para o autor, sem a socialização, não há necessidade moral. A socialização vem sendo explicada de diferentes maneiras, segundo autores e correntes variadas, muitas vezes com tal ênfase que a pessoa em sua individualidade é esquecida. O professor possui papel de suma importância neste aspecto. É preciso que o professor permita o desenvolvimento das virtudes, incentivando os alunos a adquirirem hábitos virtuosos por meio do ato de educar. Educar significa tarefa de harmonização entre ambas as formas de desenvolvimento, tanto o pessoal como o social, conforme explica Sucupira Lins (2007). A Educação Moral e Cívica tinha a imensa responsabilidade de oferecer as condições para que sujeitos que nascem em um estado de anomia moral passem a viver

plenamente a moralidade, o civismo, constituindo uma nova sociedade democrática, como podemos perceber no Decreto de nº 869, de 12 de setembro de 1969:

A Educação Moral e Cívica, apoiando-se nas tradições nacionais, tem como finalidade: a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus; a preservação, o fortalecimento de valores e a projeção de valores espirituais e éticos da nacionalidade; o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana; o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;...o culto à obediência à lei, da fidelidade ao trabalho, e da integração na comunidade. (LEPRE, 2001, p. 71-72)

Nesse mesmo Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 estabeleceu-se a obrigatoriedade de todas as escolas terem um professor dessas matérias e, caso não houvesse um, o diretor da escola deveria responsabilizar-se por ela. Foi criada, também, uma Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC), integrada por nove membros escolhidos pelo presidente da República, que tinha como funções básicas: verificar a implantação e manutenção da doutrina de Educação Moral e Cívica nas escolas; colaborar na elaboração do currículo para essa disciplina; influenciar e convocar a cooperação das instituições e órgãos formadores da opinião pública (difusão cultural, jornais, revistas, teatros cinemas, estações de rádio e televisão) para servir aos objetivos da Educação Moral e Cívica; assessorar o Ministério da Educação na aprovação de livros didáticos.

CAPÍTULO 03

3. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: UMA REFLEXÃO CRÍTICO ANALÍTICA

Nesse capítulo são apresentados os conceitos dos principais filósofos e pesquisadores preocupados com a questão da Educação Moral e Cívica e sua fundamentação teórica. É um tema imprescindível para o posterior estudo crítico analítico do problema dessa dissertação e dos conceitos teóricos centrais com o intuito de elaborar a interpretação da legislação e dos pareceres.

3.1 ANÁLISE HERMENÊUTICA DOS DOCUMENTOS NORMATIVOS REFERENTES À EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA:

Nesse subitem é feita a interpretação das leis brasileiras referentes à Educação Moral e Cívica. A análise hermenêutica permite que o significado dos documentos que compõem a legislação seja entendido.

Os documentos pesquisados se encontram na lista abaixo, e foram selecionados por sua relevância. Destacamos o primeiro, datado de 1879, por se tratar de uma legislação ainda da época do Brasil Império. Em seguida, optamos pelo Decreto de 1940 por ter sido o primeiro a instituir a Educação Moral e Cívica na infância e na juventude brasileira no século XX. Os demais documentos legais são os principais relativos à EMC.

1. Decreto n° 7.247 de 19 de abril de 1879;
2. Decreto-Lei n° 2.072, de 08 de março de 1940;
3. Decreto-Lei n° 4.244, de 9 de abril de 1942;
4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 4024, de 20 de dezembro de 1961
5. Decreto-Lei n° 869, de 12 de setembro de 1969;
6. Lei n° 5.692, de 11 de agosto de 1971;
7. Decreto-Lei n° 68.065, de 14 de janeiro de 1971;
8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394, de 20 de dezembro de 1996,
9. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ética (1997, volume 8)
10. Pareceres do Conselho Nacional de Moral e Civismo:

Parecer n° 09/71

Parecer n° 1.293/73

Parecer n° 94/71

Parecer n° 4.132/74

Parecer n° 26/71

Parecer n° 2.068/76

Decreto n° 68.065, de 14 de janeiro de 1971

Parecer n° 540/77

Parecer n° 554/72

Parecer n° 05/82

Parecer n° 21/72

3. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: UMA REFLEXÃO CRÍTICO ANALÍTICA

As considerações, por meio da reflexão crítica e analítica dos documentos norteadores, foram realizadas segundo a Hermenêutica Clássica de Ricoeur (1988, 2015). A palavra “hermenêutica” tem suas origens na antiguidade clássica grega, e segundo Coreth (1973) tem o seguinte conceito:

Significa declarar, anunciar, interpretar ou esclarecer e, por último, traduzir. Apresenta, pois, uma multiplicidade de acepções, as quais, entretanto, coincidem em significar que alguma coisa é “tornada compreensível” ou “levada à compreensão” (CORETH, 1973, p.1)

Identificamos, neste trecho acima, que o problema fundamental de que trata a hermenêutica é o da compreensão. A hermenêutica, de acordo ainda com Coreth (1973), é a interpretação de algum enunciado implícito, em textos históricos e literários.

Certamente os gregos reencontrariam exatamente os mesmos problemas que nós encontramos ainda hoje (e que deixaremos nunca de encontrar), quando se deparassem com a necessidade de fixar o sentido de um texto, até mesmo porque não estavam mais suscetíveis para associar em uma teoria global da compreensão, ao mesmo tempo, uma teoria sobre a interpretação, outra sobre o sentido e outra sobre a verdade. A obra de Aristóteles intitulada *Interpretação* é, deste ponto de vista, significativa: partindo da questão da interpretação, ela chega a isto que se chamará atualmente de lógica das proposições. A razão fundamental da formulação dessa lógica é que, para os filósofos gregos, o homem não é nem depositário nem garantia de sentido. Basta examinar a obra de Aristóteles e seu conjunto para se chegar a esta constatação. Sem dúvida, ele estava interessado na questão da interpretação. É necessário, entretanto ver que seu interesse por esta questão não se originava dos problemas levantados pela exegese da obra de Homero, mas da maneira como os sofistas usam as linguagens para fins demagógicos. Seu tratado sobre a interpretação não tem por objetivo elucidar os mecanismos da compreensão, mas apresentar o postulado segundo o qual a linguagem é convencional (...) e reduzir a evidência da qual partem os sofistas, a saber, que há pluralidade de significações (BOUCHINDHOMME, 2015, p. 166).

O autor afirma que, baseado na capacidade de interpretar, a linguagem é convencional, portanto, não há garantia de compreensão imparcial, não há como fixar um sentido em um texto, devido ao grande potencial interpretativo da análise do texto. As teorias formuladas por Aristóteles (1999, séc. IV a.C.) levam a crer que a linguagem é convencional. A referência ao pensamento grego, por meio de Aristóteles, tem o intuito de interpretar os mecanismos de linguagem utilizados pelos sofistas, que, segundo o filósofo, eram usados para fins demagogos. A interpretação, de acordo com a hermenêutica elaborada por Ricoeur (1988) não era um problema para os gregos, uma vez que se orienta por uma teoria segundo a qual o significado da linguagem era fruto de uma convenção.

A escolha metodológica se deu porque observamos, conforme já mencionado anteriormente no primeiro capítulo, que existem pesquisas qualitativas cujo tema central se assemelha ao desta dissertação, todavia, são poucos os que mostram as discussões epistemológicas e metodológicas das abordagens compreensivo-interpretativas. Escolhemos a hermenêutica (RICOEUR, 1988, 2015) como a metodologia mais adequada para a compreensão da relevância e o significado próprio da legislação concernente à “Educação Moral e Cívica”. Por meio de análise crítica, segundo os

parâmetros indicados por esse filósofo que se destaca no assunto da hermenêutica, foram pesquisados os principais documentos legais que dispõem sobre a Educação Moral e Cívica.

A Hermenêutica é descrita pelo próprio filósofo como “a teoria das operações da compreensão em sua relação com a interpretação dos textos” (RICOEUR, 1988 p.17). É a partir de uma filosofia reflexiva e interpretativa que a compreensão ocorre, desenvolvendo a sua hermenêutica. Para a elaboração de uma interpretação hermenêutica dos documentos analisados, foi necessária a análise reflexiva não somente das possíveis jurisprudências presentes nos artigos e pareceres, como também da concepção que originou cada uma das Leis, Decretos e Pareceres selecionados para a discussão nessa dissertação. Nessa tarefa contamos com a sustentação bibliográfica complementar. Uma vez que a interpretação foi concluída, consideramos que é possível oferecer subsídios para as discussões atuais sobre esse tema, sobretudo em relação ao papel da escola na formação da pessoa como cidadã Ética.

A análise de conteúdo de Bardin (2011) também auxilia na interpretação dos pareceres, dedicados ao tema Moral e Cívica. O conceito de “leitura flutuante” é importante nesta análise, pois de posse do documento selecionado são feitas leituras e a partir delas levantadas hipóteses consequentes das impressões deixadas pelo texto. São realizadas também inferências e organização de categorias que ajudam na interpretação hermenêutica. A análise de conteúdo se apresenta como “um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens” (BARDIN, 2011, p. 44), de modo a revelar o que não está dito ou escrito nos instrumentos aplicados, permitindo a inferência de conhecimentos relacionados às condições de produção e recepção das mensagens.

A técnica de análise de conteúdo descrita por Bardin (2011) abrange as seguintes fases: pré-análise, exploração do material, tratamento dos dados, a inferência e interpretação. Na pré-análise, que tem por objetivo a organização operacional do material de investigação, foi realizada uma leitura flutuante que consiste em “estabelecer contato com os documentos a serem analisados e em conhecer o texto, deixando-se invadir por impressões e orientações” (BARDIN, 2011, p.126). Esse procedimento de análise possibilita que o pesquisador entre em contato com a estrutura do material a ser analisado, a partir de uma visão geral do material obtido, que nesta pesquisa se refere aos pareceres e documentos legais da Educação Moral e Cívica. Em seguida, é realizada a escolha de índices ou categorias e a organização desses em

indicadores ou temas. Os temas que se repetem com frequência são recortados “do texto em unidades compatíveis de categorização para análise temática e de modalidades de codificação para o registro dos dados” (BARDIN, 2011, p. 100). A exploração do material, segunda fase da técnica de Bardin (2011, p. 131), consiste essencialmente de “operações de codificação, decomposição ou enumeração em função das regras previamente formuladas”. Esta etapa representa a descrição analítica do conteúdo do texto, e é considerada a mais longa e decisiva na técnica de análise de conteúdo possibilitando a riqueza das interpretações e inferências na etapa posterior.

A partir desta fase são escolhidas as unidades de codificação adotando-se os procedimentos de codificação e categorização. A codificação corresponde a um processo pelo qual os dados brutos do texto são transformados e agregados em unidades de registro e de contexto, de modo a permitir uma representação do conteúdo (BARDIN, 2011). A organização compreende três etapas:

1. O recorte, na qual é feita a escolha das unidades de análise;
2. A enumeração, que constitui a escolha das regras de contagem e
3. A classificação e a agregação, que formam a escolha das categorias de análise.

Depois da codificação, segue-se para a categorização, que é “uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação, e em seguida, por reagrupamento segundo gênero (analogia), com critérios previamente definidos” (BARDIN, 2011, p. 147). As categorias são classes que reúnem um grupo de elementos chamados unidades de registro. Tais categorias podem ser definidas de acordo com os critérios semântico, sintático, léxico e expressivo. Para indicação de uma boa categoria são adotadas as seguintes condições: a exclusão mútua, a homogeneidade, a pertinência, a objetividade, a fidelidade e a produtividade. As dimensões de codificação e categorização possibilitam e facilitam as interpretações e inferências na fase seguinte.

Na última fase da análise de conteúdo, denominada tratamento dos resultados obtidos, as informações são analisadas pelo pesquisador, para torná-los significativos e válidos, de modo que seja possível revelar o que é implícito ao que está disposto nos documentos analisados. Nesta pesquisa adotamos as categorias: 1. Bem Comum, 2. Ética/Moral e 3. Civismo, sugeridas pelo referencial teórico adotado e que se impuseram conforme foi feita a leitura dos documentos legais. Procurou-se observar a existência de elementos indicadores destas três categorias, no decorrer dos documentos analisados. Quanto à finalidade da análise de conteúdo, Bardin afirma que esta técnica

“procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais debruça” (BARDIN, 2011, p.50). A referida autora esclarece que a análise de conteúdo “é uma busca de outras realidades por meio de mensagens”, o que nesta pesquisa permite verificar a contribuição do instrumento composto de artigos e pareceres nos documentos legais referentes à EMC foco desta análise.

Antes de iniciar a interpretação dos documentos norteadores desta pesquisa documental, conforme orientações de Ricoeur (1988) e da Bardin (2011), é necessário compreender melhor o significado dos símbolos, analisando os pressupostos dos signos é possível implantar a hermenêutica na fenomenologia. Em hermenêutica, ao contrário da linguística, não há fechamento no universo dos signos, mas abertura para a experiência vivida, para o ser. É preciso que analisemos os símbolos que envolvem a temática EMC para que compreendamos sua legitimidade na perspectiva crítico analítica. Ao longo deste capítulo são apresentadas reflexões acerca das informações mais importantes presentes nos documentos legais da EMC. A análise é dividida em três fases distintas: a pré-análise, a descrição analítica e a interpretação. Nesta dissertação a pré-análise consistiu no trabalho orientado pelas hipóteses e referenciais teóricos. Na etapa de interpretação, correspondente ao terceiro capítulo, subitem 3.1, ocorreu a condensação e o destaque das informações para análise, culminando nas interpretações inferenciais.

3.1 ANÁLISE HERMENÊUTICA DOS DOCUMENTOS NORMATIVOS REFERENTES À EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA:

Depois da breve introdução acerca da maneira como foi pretendida a reflexão analítica e crítica, conseguimos nos aprofundar na análise de conteúdos nos documentos básicos estipulados para a verificação como centro dessa pesquisa. A delimitação do recorte temporal, como espaço no qual a pesquisa esteve circunscrita, tem seu marco inicial no ano de 1879, com o Decreto n ° 7.247 de 19 de abril e se limita até 1997 com os Parâmetros Curriculares Nacionais, Volume 8 de Ética. Esse *locus* da pesquisa não surgiu aleatoriamente. Há uma proposição clara nessa seleção que se sustenta pela relevância de cada um dos documentos que dela fazem parte. Nesse subitem as informações e documentos selecionados são explorados e interpretados de acordo com os objetivos previstos para a investigação. Na fase de tratamento dos resultados, estes são tratados de maneira a serem significativos e válidos. Em seguida foram codificadas as unidades de registo e de contexto, bem como o diagnóstico de categorias e

subcategorias. Esta codificação corresponde a uma transformação dos dados e aperfeiçoamentos, na tentativa de encontrar um melhor rumo para a construção do conhecimento sobre a temática deste estudo. A seguir é exposto o tratamento dos dados obtidos.

Foram trabalhados nesta pesquisa documental os seguintes documentos: Decreto n° 7.247 de 19 de abril de 1879; Decreto-Lei n. 4.244 de 9 de abril de 1942; Lei n. 5.692 de 11 de agosto de 1971; Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996; Parâmetros Curriculares Nacionais - Ética (1997, volume 8) e Pareceres (especificados no próximo item deste capítulo). Em um primeiro momento, realizamos um estudo aprofundado do Decreto n° 7247 de 19 de abril de 1879, que estabelece, em seu Art.4º, a disciplina Instrução Moral como obrigatória no ensino primário e secundário ainda no Império (BRASIL, 1879), tal como se pode ler abaixo:

Art. 4º O ensino nas escolas primárias do 1º grau do município da Corte constará das seguintes disciplinas: Instrução Moral; Instrução Religiosa; Leitura; Escrita; Noções de cousas; Noções essenciais de gramática; Princípios elementares de aritmética; Sistema legal de pesos e medidas. (BRASIL, 1879, Art. 4º)

Prosseguindo na análise do Art. 4º Decreto n° 7247 de 19 de abril de 1879, nota-se que estabelece disciplinas obrigatórias nas escolas primárias do 1º grau. Observa-se a relevância da Instrução Moral por dois motivos: por estar no topo da lista das disciplinas obrigatórias e por ter sido desmembrada do ensino religioso. Essa separação, nas escolas primárias, se deu de forma gradual. Primeiramente, reduziu-se o ensino da religião cristã a um ensino da Moral cristã. Em seguida, com a lei 1401, de 5 de julho de 1882, que estabeleceu novo regulamento para as escolas primárias, Arraiada e Tambara (2014) nos afirma que o ensino religioso foi extinto; a lei previa apenas Instrução Moral e Cívica.

Instrução Moral e Cívica: Doutrina cristã, conforme catecismo, sem comentários. Deve o professor aproveitar os acontecimentos diários da escolha e da localidade para a instrução Moral. Tenha o máximo cuidado (em todos os graus) na formação e cultivo dos seguintes hábitos: pontualidade, regularidade, ordem, sistema, dignidade, veracidade, asseio, cortesia, benevolência, respeito pela pessoa, propriedade e direito dos outros, economia, atenção, obediência, firmeza de caráter. Como meio, deve o professor fazer as contas apropriadas. (ARRAIADA & TAMBARA, 2014, p. 302)

Em 1877 a Instrução Moral e o Ensino Religioso eram unificadas em uma única disciplina, depois do Decreto de Leôncio de Carvalho, cada uma passa a ser uma disciplina exclusiva, organizando-se o currículo escolar com as duas separadamente:

Instrução Moral e Instrução Religiosa. Para o ensino nas escolas primárias de 2º grau, as disciplinas eram complementares ao 1º grau, acrescentando outras seis disciplinas, dentre elas a que se intitulava Noções Gerais dos Deveres do Homem e do Cidadão, que se assemelha à oferecida no século XX, pela Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, denominada Educação Moral e Cívica.

O ensino nas escolas do 2º grau constará da continuação e desenvolvimento das disciplinas ensinadas nas do 1º grau e mais das seguintes: Princípios elementares de álgebra e geometria. Noções de física, química e história natural, com explicação de suas principais aplicações na indústria e nos usos da vida. Noções gerais dos deveres do homem e do cidadão, com explicação sucinta da organização política do Império. Noções de lavoura e horticultura. Noções de economia social (para os meninos). Noções de economia doméstica (para as meninas). (BRASIL, 1879, p.3)

Carlos Leôncio de Carvalho era professor de Direito em São Paulo quando foi chamado por João Uns Vieira Cansação de Sinimbu (liberal moderado, que compôs o 27º gabinete do Império, em 5 de janeiro de 1878, ficando até 27 de março de 1880) para assumir como titular da Pasta do Império destinada à Instrução Pública (AZEVEDO, 1963) sendo considerado, como o inovador de ensino mais audacioso e radical do período do Império, no dizer de Fernando de Azevedo (1963, p.598), apresenta sua Reforma Educacional, no ano de 1879, composta de um longo texto contendo “174 itens agrupados em 29 artigos, eventualmente desdobrados em parágrafos e incisos, porém não ordenados em títulos ou capítulos.” (SAVIANI, 2007, p.136). Um de seus feitos mais marcantes foi o Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879, documento com 29 artigos, que estabelece, como objetivo geral, a Reforma do Ensino Primário e Secundário, no Município da Corte, e do Ensino Superior, em todo o Império. De cunho liberal, esse documento legal estabelecia, entre outras, normas para o ensino primário, secundário e superior da educação brasileira e instituía a liberdade de ensino primário e secundário na Corte e do ensino superior no país. Em relação ao ato de educar, entendia que todos os que se considerassem capacitados para ensinar poderiam fazê-lo, independentemente de serem professores, expondo suas ideias e adotando os métodos que melhor lhes conviesse, garantindo assim o espaço para iniciativas particulares no campo da educação, uma tendência que se acentuava face a ausência do Estado. Jovem entusiasta das teorias da liberdade em matéria de ensino, Leôncio de Carvalho expressava logo no Art. 1º do referido Decreto as ideias de liberdade, o que fez com que o decreto fosse conhecido como o "Decreto do Ensino Livre", como se pode observar na citação abaixo:

É completamente livre o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império, salvo a inspeção necessária para garantir as condições de moralidade e higiene

§ 1.º Para que esta inspeção possa ser exercida, são obrigados os professores que mantiverem aulas ou cursos e os diretores de quaisquer estabelecimentos de instrução primária ou secundária. (BRASIL, 1879, p.1)

Nesse trecho do Art. 1º do Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879, é possível destacar o Ensino Livre e a Moralidade, consideradas como garantia de Estado. Entender a afirmação de que o ensino é completamente livre, significa que há o objetivo de abrir escolas, mas não se pode esquecer das obrigações estabelecidas no mesmo Artigo 1º do Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879, como a própria fiscalização exercida pelo Estado, conforme explica Sousa (2006). Não se tratava só de um mero incentivo à iniciativa privada, mas também, que as ações educativas deveriam ocorrer sob as ordens do Estado, principalmente a capacidade profissional e Moral dos responsáveis pelas escolas. Quanto à moralidade, Machado (2004) afirma ser possível analisar que era depositada, na escola, a expectativa de ser o local onde se iniciariam as primeiras lições de Moral. Para tanto, os administradores do Estado não poderiam abdicar do controle da moralidade, que as elites dominantes defendiam como princípio na formação dos alunos. Libâneo (1998) afirma que a escola com a qual sonhamos deve assegurar a todos a formação que ajude o aluno a transformar-se em um sujeito pensante, capaz de utilizar seu potencial de pensamento na construção e reconstrução de conceitos, habilidades e valores. Carlos Leôncio de Carvalho, cuja atuação já foi ressaltada, em seu discurso no Relatório de 1878 proferido na Assembleia Geral Legislativa, enfatiza a Moral como a primeira condição para a Instrução:

A primeira condição de todo o processo material e Moral, a instrução constitui o elemento vital das sociedades modernas, porque é a sua luz, como a liberdade é o seu ar. Dela dependem, para o jogo regular do seu mecanismo, todas as instituições a que está ligada imediata e essencialmente a vida política e social das nações, que, a medida que aumentam o seu cabedal científico, descortinam sucessivamente novos horizontes e caminhos mais seguros em busca do seu ideal de perfectibilidade, reformando o presente, preparando o futuro e melhorando de dia em dia as suas condições de existência (Relatório de 1878, p.22).

Seguindo a análise, conforme preconiza Ricoeur (1988), lê-se que o documento apresenta três pontos que devem ser enfatizados: 1. A preocupação com a Moral; 2. Vida política; e 3. Condições de existências. Vamos nos ater à questão da Moral por ser tema chave desta dissertação, trazendo considerações que são fundamentais para essa dissertação. É por meio da interação social, de acordo com as pesquisas sobre a construção do juízo Moral realizadas por Piaget (1932) que se adquire a noção de moralidade. Por meio do convívio com sujeitos da mesma idade e com pessoas adultas,

a criança começa a aprender o valor das regras e o significado social de vivenciá-las. Nas brincadeiras da infância é que se desenvolve a Moral, as condutas virtuosas do indivíduo, conduzindo à moralidade dos valores relacionados ao bem e ao mal, ao certo e ao errado, o que se deve fazer ou não, buscando sempre a melhor maneira de agir, o agir ético. Continuando nessa perspectiva, podemos dizer que segundo Sucupira Lins (2013, p. 94) “o agir ético é uma escolha a partir de critérios e que exige do sujeito que decide uma tomada de consciência para então poder assumir exatamente quais são as consequências”. A autora apresenta nesta citação que ser ético é fazer as escolhas certas, visando o seu bem e o Bem Comum de todo o grupo. É função da interação social permitir à criança a aquisição de *habitus* e, nesse processo, a educação, a intervenção externa, logo, social, se faz legítima e necessária.

A preocupação dos governantes quanto aos objetivos educacionais, era que o aluno provasse ter competência da leitura corrente, escrita perfeita, resolução das quatro operações aritméticas e ainda conhecimento dos princípios de Moral. No currículo, estava prevista a Instrução Moral como a disciplina mais importante. Para garantir esta formação, Machado (2004) explica que o aluno deveria frequentar o segundo grau no qual os conteúdos desta disciplina seriam aprofundados na forma de “noções gerais dos deveres do homem e do cidadão”. Evidencia-se, assim, que a preocupação com a moralização do brasileiro era presente e acentuada. Sua importância se estendeu por outros países, como afirma Filgueiras (2006, p. 26): “Em 1882, a nova disciplina Instrução Moral e Cívica era instituída nos programas do ensino primário francês, como uma das matérias mais importantes a ser ensinada pelas escolas públicas”. O comprometimento do Governo em acompanhar os resultados educacionais do país pode ser comprovado no Art. 20, §13 do Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879 em que se estabelece o seguinte: “Incumbe às Congregações prestar anualmente informações ao Governo sobre o aproveitamento e procedimento civil e Moral dos alunos que tiverem concluído o curso acadêmico” (BRASIL, 1879, p.11). Destaca-se que as informações solicitadas pelo Governo às Congregações eram concernentes ao aproveitamento do estudo das disciplinas em conjunto com o procedimento Civil e Moral dos alunos. O interesse na formação Moral dos estudantes, mais uma vez, se mostra presente neste documento. É aparente que o Estado se inclinava para a construção de uma educação voltada para a formação do cidadão e, conseqüentemente, da cidadania.

No que concerne à formação Moral por meio da educação, retornamos ao epistemólogo Piaget (1932) que ressalta que o direito à Educação Moral implica em

algo além do direito de adquirir conhecimentos, atribuindo, dessa maneira, à educação uma condição formadora necessária ao próprio desenvolvimento humano. Quanto ao papel da educação e do educador nesse processo de formação Moral da criança, explica o seguinte:

Afirmar o direito da pessoa humana à educação é, pois assumir uma responsabilidade muito mais pesada que a de assegurar a cada um a possibilidade de leitura, da escrita e do cálculo: significa, a rigor, garantir para toda criança o pleno desenvolvimento de suas funções mentais e a aquisição dos conhecimentos, bem como dos valores morais que correspondam ao exercício dessas funções, até a adaptação à vida social atual. PIAGET (1932, p.40)

Os valores morais são apontados em sua importância para formação e desenvolvimento das qualidades morais dos indivíduos, de modo que contribuíssem significativamente para a formação da pessoa humana adaptada à vida social. Este era o novo padrão que se pretendia implantar na escola brasileira. O Estado passaria a se responsabilizar pela formação das crianças e jovens construindo um significado para a escola, em que a obrigatoriedade do ensino fosse instituída. A partir do que foi analisado, pode-se afirmar que, durante as últimas décadas do Império, planos e projetos educacionais eram apresentados com o objetivo de formar cidadãos úteis para a sua pátria. O debate em torno de questões como a melhoria dos processos do ensino, formação de homens honrados e de bons cidadãos, até a ampliação dos programas já existentes, em todo o final do Império, era quase geral, como se pode ler abaixo:

Não basta o espírito mais tenaz, a vontade mais enérgica para ter tais casas para escolas com mobílias e utensílios apropriados; professores habilitados em diversos ramos do conhecimento humano, com a indispensável vocação, para o magistério - magistério de crianças, que é sem dúvida o mais árduo e mais difícil de bem desempenhar; excelentes processos de ensino para com economia de tempo firmar no espírito de meninos lições úteis que estes conservem até o fim da vida e durante ela lhes deem o hábito da reflexão, e os faça homens honrados e bons cidadãos; ótimos livros escritos para as escolas primárias, apropriados a inteligências infantis e contendo os germens que, desenvolvidos pela experiência e prática da vida, sirvam e bastem na idade madura daqueles que só podem frequentar a escola primaria (Relatório de 1878. Anexo C:52. Província do RJ).

O governo imperial tinha necessidade de criar quadros políticos e administrativos para o país e para isso fundou faculdades, escolas primárias e secundárias, institutos científicos, acadêmicos e artísticos. As elites imperiais, segundo Machado (2004), se propunham a colocar o Brasil no palco das nações civilizadas, mantendo, porém, as estruturas seculares. Para tal objetivo, elucida Mattos (2000, p.401) era necessário que o Estado adotasse três ações: Ordenar, Civilizar e Instruir. Preceitos com ideologias semelhantes aos propósitos educacionais da Educação Moral e

Cívica, em que o conhecimento da vida nacional, do exercício da cidadania, do civismo e das virtudes morais a mantinham e a engrandeciam, dentro de elevado espírito patriótico, inclusive quanto ao desenvolvimento de hábitos cívicos.

É mister destacar que o início da Educação Moral ocorreu ainda no Império, como previsto no Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879. As pesquisas apontadas nesta dissertação no primeiro capítulo, mostram a relação direta da Educação Moral e Cívica à Ditadura Militar na década de 60. No entanto, como foi explicado e mostrado com os documentos legais citados, a Educação Moral já existia desde o século XIX. Diferentemente do senso comum, observamos que a Educação Moral e Cívica não corresponde a uma peculiaridade do Governo Militar iniciado na década de 60 no Brasil. Segundo Sucupira Lins (2019), a associação realizada entre a EMC e o regime militar se deve a ampla publicidade realizada pelos militares no contexto dessa e pode ser encontrada em livros e artigos sobre esse tema. Dessa forma surgiu o grave erro, divulgado em meios acadêmicos e fora desses, referente à Educação Moral e Cívica como instituída originalmente no Governo Militar da década de 60. Em conformidade ao que foi detalhado anteriormente, nesta dissertação, a disciplina Educação Moral e Cívica, sob o título de Instrução Moral, foi obrigatória na Educação Brasileira pela Lei de 1879, promulgada ainda durante o período do Império. Em seguida em 1942, em 1961 e no Decreto de 1969 que ficou em vigor até 1993. A disciplina EMC foi criada desde as primeiras reformas estaduais de educação, passou por reformulações curriculares, ao longo dos anos, sendo que nem sempre foi de caráter obrigatório nas escolas.

Em 1937, a aliança da hierarquia militar com setores das oligarquias, criou as condições para o golpe político de Getúlio Vargas. A Constituição de 1937 determinou a obrigatoriedade do Ensino Cívico, ao lado da Educação Física e da disciplina de Trabalhos Manuais em todas as escolas primárias, normais e secundárias, públicas e privadas. Preceitos de nacionalidade, bons costumes e valores visando o Bem Comum e a difusão da civilização entre os alunos fizeram parte dos discursos oficiais no âmbito escolar.

Em 1940 o presidente do Brasil à época, Getúlio Vargas e o Ministro da Educação Gustavo Capanema dispuseram sobre a obrigatoriedade da Educação Cívica, Moral e Física da Infância e da Juventude, por meio do Decreto-Lei nº 2.072, de 08 de março de 1940. Citações como “A educação Moral visará a elevação espiritual da personalidade” e “A educação cívica visará à formação da consciência patriótica”, presentes no referido documento, marcam a intenção do Governo de se efetivar a função estratégica da disciplina, que seria oferecer um ensino patriótico de excelência. (BRASIL, 1940, Art. 3º e Art. 2º).

Contudo, somente com a promulgação da Lei Orgânica do Ensino Secundário, também conhecida como Reforma Capanema, ou ainda Lei Gustavo Capanema, foi que a Educação Moral, durante a ditadura de Getúlio, ganhou maior relevância no sistema de ensino brasileiro. Para Capanema, segundo Horta (1994), a educação deveria formar o cidadão do Estado Novo. A Educação Moral e Cívica em 1942 era tratada, na Lei Orgânica do Ensino Secundário, como programa específico sem tempo determinado, de forma que seus ensinamentos percorressem todo progresso da vida escolar, transcorrendo as atividades e circunstâncias em elevada dignidade e fervor patriótico. Com o objetivo de tornar-se instrumento para o desenvolvimento do patriotismo e do sentimento nacional, a EMC incluía no seu programa curricular ações extraclasse que favorecessem o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, jurídica, artística, disciplinar, comunitária, assistencial, recreativa, desportiva, oportunizando aos educandos exercerem no ambiente escolar funções cívicas.

A Educação Moral e Cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a cada momento da forma de execução de todos os programas que deem ensejo a esse objetivo, e de um modo geral do próprio processo da vida escolar, que, em todas as atividades e circunstâncias, deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e fervor patriótico.

§ 1º Para a formação da consciência patriótica, serão com frequência utilizados os estudos históricos e geográficos devendo, no ensino de história geral, ser postas em evidência as correlações de uma e outra, respectivamente, com a história do Brasil e a geografia do Brasil.

§ 2º Incluir-se-á nos programas de história do Brasil e de geografia do Brasil dos cursos clássico e científico o estudo de problemas vitais do país.

§ 3º Formar-se-á a consciência patriótica de modo especial pela fiel execução do serviço cívico próprio da Juventude brasileira, na conformidade de suas prescrições.

§ 4º A prática do canto orfeônico de sentido patriótico é obrigatória nos estabelecimentos de ensino secundário para todos os alunos de primeiro e segundo ciclo (BRASIL, 1942, Art. 24).

Este trecho, do Decreto-Lei 4.244, de 9 de abril de 1942, demonstra a manifestação de interesse dos governantes de que a oferta da disciplina não fosse limitada a um programa oficial, mas que essa educação deveria ser colocada em realce nos diversos momentos do processo da vida escolar da criança e do adolescente. É representativo que a formação da consciência patriótica seja contemplada.

Art. 22 – Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na Educação Moral e Cívica de seus alunos, buscando neles formar, como base de caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão da continuidade histórica do povo brasileiro, de seus problemas e desígnios, e de sua missão em meio aos outros povos.

Art. 23 – Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos da moralidade: o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da

responsabilidade. Os responsáveis pela educação Moral e cívica da adolescência terão ainda em mira que é a finalidade do ensino secundário formar as individualidades condutoras, pelo que força é desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e de decisão e todos os atributos fortes da vontade. (BRASIL, 1942, Arts. 22 e 23).

O Artigo 22 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, Decreto-Lei 4.244, de 9 de abril de 1942 aborda a questão do caráter como essencial na formação do homem, com base no patriotismo. Cardoso (2019) aponta que uma formação sólida do caráter é imprescindível para que os relacionamentos em sociedade ocorram de maneira harmoniosa e aconteçam por meio de atividades que valorizam os relacionamentos interpessoais. A autora remete o problema da falta de caráter à educação como uma das instâncias básicas da sociedade para construção do caráter. É no ambiente familiar e escolar que a aprendizagem Moral, constituidora do caráter, ocorre de forma prática, não sendo de cunho intelectual.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1961, Lei nº 4024 de 20 de dezembro de 1961, foi aprovada pelo Senado incorporando a EMC como processo educativo permeando todo o programa de ensino sem, contudo, tornar-se uma disciplina escolar. Nesta LDB de 1961, a primeira grande lei de Educação Brasileira, com amplitude filosófica e sociológica, a preocupação com a formação integral da pessoa humana, com os valores morais e com o **Bem Comum** é mencionada nas finalidades da educação, logo no primeiro capítulo. Ao arrolar os fins da educação nacional, dedica seis, de um total de sete, à formação da pessoa e por isso dizem respeito diretamente à Moral e ao Civismo (letras a, b, c, d, e, f, g Art. 1º, Cap. I):

Art. 1º A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do Bem Comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça. (BRASIL, 1961, Art. 1º, Cap. I)

Pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, que será mencionada nesta pesquisa mais adiante, a EMC foi duramente criticada pelo “caráter negativo de doutrinação”. Alguns estudiosos, no entanto, acreditam que o civismo brasileiro, apesar de

estigmatizado como obrigação pelo governo militar brasileiro, poderia contribuir para a autoestima do País quando abordado sem exageros. (MENEZES, 2001).

Ao ser sancionada pelo Presidente João Goulart, a LDB de 1961 manteve sua estrutura central. O presidente fez alguns poucos vetos que não interferiram em suas diretrizes. Esse foi o quadro no qual se deu a discussão, a tramitação e a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada pelo Presidente João Goulart, em 20 de dezembro de 1961 (Lei n. 4.024). O ensino da Educação Moral e Cívica como disciplina e prática educativa foi tornado obrigatório nas escolas brasileiras, de todos os níveis de ensino, por meio do Decreto-lei nº. 869/69. A EMC visava preparar os alunos para o “exercício consciente da cidadania”. O artigo 2º, do Decreto-lei nº 869/69, estabelecia as finalidades da Educação Moral e Cívica:

- a) a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
- b) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
- d) a culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;
- e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização socio político-econômica do País;
- g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum;
- h) o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade. (BRASIL, 1969, Art. 2º)

A Prática Educativa da EMC dizia respeito aos aspectos de vivência, de aquisição de hábitos éticos, de atitudes existenciais. Por outro lado, a disciplina visava à transmissão de conhecimentos alcançando a “alma do educando” (GARCIA, 1984, p. 103), onde se formam as disposições da vontade e onde são tomadas as decisões que norteiam a vida.

Com base na análise de conteúdo de Bardin (2011), podemos “recortar” deste trecho do Decreto a alínea g): “o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum” (BRASIL, 1969, Art. 2º), que menciona o Bem Comum, uma das categorias destacadas nesta pesquisa em unidades compatíveis de categorização para análise temática. Avelino A. Correa, autor do Manual Estudos Dirigidos de Educação Moral e Cívica, afirma que: “A solidariedade, semente e fruto do bem comum, inspira a civilidade, a equidade, a bondade, a caridade como importantes auxiliares do caráter

moral no exercício dos Deveres Sociais. A adaptação de tais valores às conveniências do bem comum é incitada através das vantagens da cooperação observados neste manual” (CORRÊA, 1974, p. 82). As formas de viver em sociedade compreendem um complexo de ideias, normas e padrões pré-estabelecidos em prol da harmonia na convivência dos grupos sociais. Segundo Aristóteles (1999, séc. IV a.C.), essa harmonia só é possível de se obter, se todos se importarem com o Bem Comum, que quer dizer, olhar para a necessidade da maioria, antes de olhar para a própria necessidade e vontade.

Pelo mesmo Decreto-Lei, foi criada a Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC). Sua finalidade era implantar a doutrina de EMC e instituir a disciplina nas escolas. Almeida (2006) relata que dentre as várias atribuições desta Comissão, caberia colaborar com o Conselho Federal de Educação quanto à elaboração de currículos e programas para a disciplina e dar assessoria ao Ministro de Estado quanto à aprovação dos livros didáticos, sob o ponto de vista da Moral e do Civismo. O Conselho Federal de Educação (CFE), órgão vinculado ao MEC criado pela LDB nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, com poder de decisão, de acordo com Abreu (2016), foi o primeiro a desenvolver a normatização da disciplina. No entanto, o CFE e a CNMC foram protagonistas de propostas divergentes. O primeiro defendia que a disciplina fosse uma prática educativa associada a outras disciplinas escolares, entendida também como um tema transversal das demais disciplinas, já o segundo defendia que a EMC fosse uma disciplina específica e obrigatória em todos os níveis de ensino. O entendimento de transversalidade será consolidado mais tarde nos PCNs de 1997.

Para regulamentar o Decreto-lei mencionado anteriormente, foi implementada a Lei nº. 5.692 de 11 de agosto de 1971 que fixou as Diretrizes e Bases para os ensinos de 1º e 2º graus, reafirmou a introdução no currículo das escolas de todos os níveis de ensino da disciplina de EMC. Segundo o Artigo 7º: “Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programa de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus”. No ensino superior, a Educação Moral e Cívica seria realizada, sob a forma de “Estudos de Problemas Brasileiros”. (BRASIL, 1971, Art.7º). O artigo 7º torna obrigatória a inclusão da EMC na escola em consonância ao Decreto-Lei nº869/69. O Parecer nº 540/77 especifica o referido artigo e aponta a forma como devem ser tratados os componentes curriculares, em especial a Educação Moral e Cívica.

A importância dos elementos previstos no Art. 7º para a formação do homem é tamanha que a própria lei os enumera. Outro fator que merece destaque é a competência de fixar, para cada grau, as matérias do “Núcleo-Comum” (GARCIA, 1984, p. 198). Ao enumerá-los no referido artigo, percebe-se a preocupação de encará-las não como matérias, nem como disciplinas, mas como uma “preocupação geral do processo formativo, intrínseca à própria finalidade da escola, porque partes constitutivas e intransferíveis da educação do homem para o **Bem Comum**.

Nesse novo documento é afirmado que a Educação Moral e Cívica não deve se restringir a uma disciplina específica presente na grade curricular da instituição escolar, mas “como um fluxo que deve percorrer todas as ações educativas, e intenções subjacentes a todas as experiências propiciadas pela escola aos seus educandos”. (BRASIL, 1977, p. 199). Nesse ponto, portanto, prevalece a relevância preponderante da EMC assumindo uma abrangência, necessariamente, maior e com um “espírito diferente” que não pode ser considerada como disciplina marginal uma vez que é elemento basilar da educação comum.

A reforma do ensino de 1º e 2º graus foi fixada pela referida Lei de 1971 e representava a nova organização do sistema educacional do país. O ensino primário e o ensino ginásial passaram a ser um único ciclo, denominado 1º grau e o colegial tornou-se o 2º grau, com características profissionalizantes. O que nos faz referenciar com o Novo Ensino Médio que entrará em vigor em 2022. Um currículo nacional passou a ser adotado, com matérias comuns, dentre elas a EMC. O ensino da Educação Moral e Cívica integrava-se, com a reforma, a esse movimento de reestruturação do sistema educacional brasileiro, tornou-se obrigatória por meio do Art. 7º da Lei n 5692/71, observando-se as determinações do Decreto-Lei nº 869/69 e, obviamente a regulamentação deste Decreto, consubstanciada no Decreto nº 68.065/71.

O Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971, regulamenta o Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, no seu artigo 3º. É necessário se observar que traz questões importantes quanto às categorias estudadas nesta dissertação.

Art. 3º. A Educação Moral e Cívica apoiando-se nas tradições nacionais como finalidade:

1. a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
2. a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e *éticos* da nacionalidade;
3. o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
4. o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;
5. o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;

6. a compreensão dos direitos e de deveres dos brasileiros e o reconhecimento da organização sociopolítica econômica do País;
7. o preparo do cidadão para o exercício das atividades *cívicas*, com fundamento na *moral*, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao *bem comum*; o culto da obediência à Lei da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade. (BRASIL, 1971, grifo nosso)

O documento denominado “Informação 05/82”, da CNMC sobre a importância da EMC/OSPB e da Comissão Nacional de Moral e Civismo, define da seguinte maneira essa questão:

“A educação é decisiva para a solução dos problemas que afligem a sociedade. É preciso que a mocidade adquira consciência dos valores que estruturam nossa civilização e não se deixe arrastar pela miragem de modelos culturais que, já superados, se despedaçam pelas suas contradições.” (GARCIA, 1984, p. 291)

A consciência dos valores é um dos objetivos da disciplina EMC, que tem por finalidade maior a formação de cidadãos autorrealizados, conscientes e participantes, numa sociedade justa, desenvolvida e democrática. O suporte legal para isto está nas finalidades da EMC, como pode ser lido abaixo:

“Art. 3º, letra a) a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus”. (BRASIL, 1971)

Podemos destacar, de acordo com a metodologia da análise de conteúdo (BARDIN, 2011), o trecho do Parecer nº 540/77 sobre os componentes curriculares previstos no Art. 7º no qual ressalta a relevância da oferta da EMC em pelo menos duas séries no 1º grau e uma série no 2º grau, quer como uma abordagem por disciplina, quer como área de estudo ou ainda sob a forma de atividades. Esta última sendo a mais recomendada em virtude da possibilidade da vivência do **Civismo e dos Valores Morais**.

“Não obstante esta ‘impregnação’ indispensável de toda a ação da escola, em pelo menos duas séries entre as quatro finais do ensino de primeiro grau, e em pelo menos uma do ensino de segundo grau, a preocupação com a Educação Moral e Cívica deve conduzir à especialidade no ensino-aprendizagem, quer numa abordagem por ‘disciplina’, quer como ‘área de estudo’ ou ainda sob a forma de atividades. Esta última pode ser até mais recomendável, possibilitando a vivência do civismo e dos valores morais, posto que o tempo, de escola já não deve ser encarado como o de preparação para a vida, porque ele é, evidentemente, para os alunos e para os professores, um tempo de vida”. (GARCIA, 1984, p. 205)

Enfatiza-se que este documento menciona que o ideal seria aquele momento em que a obrigatoriedade da disciplina não fosse necessária uma vez que as novas gerações de professores já fossem formadas nas bases da valorização de uma conduta **Moral e Cívica**, considerada como a melhor estratégia e a mais convincente.

“Ideal será aquele momento em que nem seja preciso a lei realçar a importância da Educação Moral e Cívica; quando as novas gerações de

educadores, e educadores são todos, pais e professores, autoridades e toda comunidade, formados na valorização de uma conduta moral e cívica eduquem basicamente pelo exemplo, que será a melhor estratégia e a mais convincente.” (GARCIA, 1984, p. 206)

O currículo mínimo e os programas da disciplina EMC foram estipulados pelo Parecer nº 94/71. Nesse documento podemos verificar a forte ênfase em que se aplica à prática do Bem, ao exercício das virtudes e do civismo para a formação das crianças, dos adolescentes e dos jovens para serem cidadãos livres, responsáveis e solidários.

O Parecer nº 338/80 CEMC (Comissão Nacional Moral e Civismo), aprovado em 09 de abril de 1980, apresenta o seguinte título: “A presente dificuldade fundamental do ensino da Educação Moral e Cívica: Morreram os Valores Morais?”. Trata de uma pesquisa em que o problema remete ao título do parecer e seu conteúdo perpassa por estudiosos, teóricos e filósofos que explicam os conceitos de Valores Morais; como identificar os valores morais e se a Educação Moral perdeu a sua razão de ser.

“Não só de pão vive o Homem: ele vive, acima de tudo de Transcendentais, ou seja: o Bem, a Verdade, o Dever, o Belo” (Jacques Maritain In GARCIA, 1984, p. 214)

“Debrucemo-nos sobre o Diálogo ‘Górgias’, de Platão. Há quase 25 séculos, o pensamento germinal da Filosofia, na Grécia, tratava uma luta corpo a corpo, na escuridão dos subterrâneos da alma, para começar a ver claro o problema dos Valores. No caso, Sócrates discute com Polos, ardente e verboso discípulo do sofista Górgias, a respeito do que é justo e do que é injusto. Demos a palavra a Platão, e sigamos o Mestre, nos vaivéns do seu raciocínio, titubeante e obstinado”. (GARCIA, 1984, p. 214)

A legislação atual, que regulamenta o Sistema Educacional Brasileiro (público ou privado), da Educação Básica ao Ensino Superior é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) sendo, portanto, a mais importante lei brasileira vigente que se refere à educação. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, conforme havia acontecido anteriormente com a LDB n. 4024 de 20 de dezembro de 1961. Além das questões específicas do funcionamento da Educação Brasileira, a citada lei se refere à formação dos profissionais da educação e dá outras providências. Essa legislação foi criada para novamente reforçar a garantia do direito a toda população de acesso à educação gratuita e de qualidade, para valorizar os profissionais da educação, estabelecer o dever da União, do Estado e dos Municípios com a Educação Pública. Conhecida por Carta Magna da Educação, a LDB 9394/96 (BRASIL, 1996) foi originalmente inspirada e defendida pelo antropólogo Darcy Ribeiro, que, segundo Fagundes (2008) deveria ter flexibilidade suficiente para se adequar às diferentes situações da educação nacional. No contexto do seu conteúdo legal, ao longo desta dissertação, foram destacados pontos relevantes para a pesquisa que objetiva desvendar as significações de diferentes tipos de discursos baseando-se na inferência das

categorias de análise. A partir do ano de 1996, a Educação Brasileira passou a ser considerada segundo as novas regulamentações legais determinadas pela LDB 9394/96.

No período de 1995 a 1998, o Ministério da Educação e Desportos coordenou o processo de elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Vinculados à Nova LDB – 9.394/96, os PCNs são referência nacional e servem para direcionar a prática docente dos professores da rede pública e privada, seja para a prática educacional, seja para as ações políticas no âmbito da educação.

Findada a leitura flutuante dos pareceres, realizamos uma síntese das categorias para facilitar a sistematização e a análise das questões discutidas nesse trabalho acadêmico. Foi produzido um roteiro inicial, a partir das leituras dos resumos, com as categorias que pareciam ser recorrentes nos documentos analisados. Entendendo que há outros elementos importantes a serem destacados, conforme as categorias estipuladas nesta dissertação, baseado nas orientações metodológicas da Bardin (2011), elencamos os tópicos, nos documentos legais e nos Pareceres de 1970 até 1983, que tratam da EMC nos quais foi possível encontrar palavras e expressões em geral que se incluem nas categorias de análise fundamentais nessa pesquisa.

3.1.2 - Bem Comum

Com intuito de compreender, primeiramente, a ideia de Bem Comum, é necessário imergir no conceito de Bem, a qual se constitui uma categoria fundamental da filosofia prática e da ética clássica. Aristóteles (1999, séc. IV a.C.) ensina que o Bem é aquilo a que todas as coisas tendem e que o Bem propriamente humano é o fim para o qual todas as ações devem tender.

Qual seria esse bem supremo, esse fim absoluto de cada pessoa que é desejado em razão de si mesmo e jamais em razão de outra coisa? A resposta é dada pelo próprio filósofo da antiguidade clássica ao dizer: “Parece que a felicidade, mais que qualquer outro bem, é tida como este bem supremo, pois a escolhemos sempre por si mesma, e nunca por causa de algo mais” (1999, séc. IV a.C., livro I, Cap. I, pg. 23). A felicidade é uma forma de viver bem e conduzir-se bem. Não sendo apenas o fim último da pessoa, felicidade é o fim absoluto da própria política, da vida na *polis*, e é o fundamento do próprio princípio Bem Comum. Não é possível compreender o Bem Comum, se este for assimilado como bens das pessoas consideradas individualmente, porque não é a simples coleção de bens individuais. Não é a soma de bens individuais, mas é o bem de

todos e de cada um. Não é um fim isolado, mas se funda nos fins últimos das pessoas, sendo um bem necessário para a realização dos fins últimos.

Analisamos a essência do Bem Comum e sua incidência no contexto dos documentos analisados. Foi observado que a categoria foi citada de forma indireta, o que não pode ser entendido como ausência. A hermenêutica exige essa perspicácia de descobrir o significado, sem fugir ao rigor da fidelidade ao que está escrito. Abordagens relativas ao Bem Estar da sociedade, do olhar para com o outro, de objetivos voltados para uma finalidade maior em prol da nação, foram alguns pontos observados nesta pesquisa que merecem ser destacados. Segundo Bardin (2011), o pesquisador deve inferir o que não está explícito e clarificar o que está subentendido. No Parecer nº 09/71, da Comissão Nacional de Moral e Civismo a categoria **Bem Comum** pode ser identificada, de forma indireta, no seguinte trecho:

“Em 1945, depois da Segunda Guerra Mundial, foi fundada a ONU, a segunda liga das nações e sucessora da SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Assim nasceu uma comunidade mundial, com o objetivo de salvaguardar a paz, preservar os valores da justiça e equidade, garantir a liberdade e procurar o bem-estar econômico e social do mundo. Como escreveu A. H Feller: Apesar de todas as suas dimensões e disputas, as nações, estão aprendendo ali constantemente a adquirir o hábito de trabalhar em colaboração, e estão imprimindo em todas as novas instituições a imagem e o hábito de ser uma parte importante e indelével da vida internacional”. (GARCIA, 1984, p. 239)

Essa longa citação acima retrata a preocupação da reconstrução do mundo no pós-guerra. Tal medida exigia na época um pensamento universal, que se estendia à humanidade inteira, do Ocidente ao Oriente, para resolver os problemas vigentes e o que estaria por vir, trazendo harmonia para a sociedade. Segundo Aristóteles (1999, séc. IV a.C.), essa harmonia só é possível de se obter, se todos se importarem com o Bem Comum, que quer dizer, olhar para a necessidade da maioria, antes de olhar para a própria necessidade e vontade. Neste sentido Aristóteles entende que somente por meio de uma vida virtuosa, por meio da prática das virtudes é possível alcançar o Bem Comum. Esta prática das virtudes é capaz de proporcionar condições para que o sujeito possa agir visando ao Bem Comum. Sem estas práticas de responsabilidade, de cada pessoa, nenhuma comunidade pode funcionar efetivamente. O *habitus* se caracteriza pela própria pessoa transformada em sujeito virtuoso. Difere, como já fizemos notar, do conceito de hábito proposto pelas teorias comportamentais, não tem permanência no sujeito, a não ser pelos reforços recebidos.

No Parecer nº 21, de 05 de junho de 1972, da Comissão Nacional de Moral e Civismo, que trata das Diretrizes dos Centros Cívicos, podemos observar o Bem

Comum na medida em que a solidariedade humana e o preparo do cidadão são evidenciados:

- “c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
- h) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas, com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum.” (GARCIA, 1984, p. 253)

Por meio do Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971, também é possível observar o disposto acima. O Artigo 32 relaciona às diretrizes para orientar a organização e funcionamento dos Centros Cívicos dos estabelecimentos de todos os níveis de ensino, públicos e particulares, do País.

Art. 32. Nos estabelecimentos de qualquer nível de ensino, públicos e particulares, será estimulada a criação de Centro Cívico, o qual funcionará sob a assistência de um orientador, elemento docente designado pelo Diretor do estabelecimento, e com a diretoria eleita pelos alunos, destinado à centralização, no âmbito escolar, e à erradicação, na comunidade local, das atividades de Educação Moral e Cívica, e à cooperação na formação ou aperfeiçoamento do caráter do educando.

§ 1º As chapas concorrentes às funções da diretoria deverão ser submetidas à aprovação prévia do diretor do estabelecimento.

§ 2º Os Centros Cívicos deverão:

1. considerar o civismo, nos três aspectos fundamentais: caráter, com base na moral, tendo fonte Deus nos termos do Preâmbulo da Constituição do Brasil; amor à Pátria e às suas tradições, com capacidade de renúncia; ação intensa e permanente em benefício do Brasil;
 2. projetar-se sobre as atividades de classe e extraclasse enumeradas no Art. 31 e seu parágrafo único;
 3. elaborar o Código de Honra do Aluno, nos níveis primário e médio, e o Código de Honra do Universitário, no nível superior;
 4. Empregar modernos processos didáticos de comunicação e explorar o desejo natural do educando de realizar novas experiências.
- (BRASIL 1971)

Compreender o valor da solidariedade entre os componentes do estabelecimento ou das comunidades, com vista a objetivos nobres e elevados são pontos de relevância que merecem ser destacados neste Decreto devido à associação existente com o Bem Comum.

O Parecer nº 1.293/73, considerou como créditos em EMC os serviços prestados pelos estudantes no Projeto RONDON. Criado, pelo Decreto nº 62.927, de 28 de junho de 1968, o projeto estabeleceu um Grupo de Trabalho (GT) denominado de “Grupo de Trabalho Projeto Rondon”, subordinado ao Ministério do Interior com a ideia de levar a juventude universitária a conhecer a realidade brasileira. O trabalho expandiu-se para a Amazônia e Mato Grosso, exigindo maior participação do Governo no seu apoio. Durante o período em que permaneceu em atividade, integrando a estrutura do Governo, o Projeto envolveu mais de 350.000 universitários em todas as regiões do País. A

proposta do Parecer mencionado era de conceder créditos aos jovens em atividade extraclasse de caráter patriótico e solidário, como o “Projeto Rondon”, a “Operação Caiçara”, em São Paulo e outros semelhantes, que levassem os estudantes a tomar consciência dos problemas nacionais e a se interessar na busca de suas soluções em prol do Bem Comum.

O Parecer nº 4.132/74, dispõe sobre a Inclusão nos Programas de EMC, de matéria relacionada à Prevenção de Acidentes em Geral.

“Sendo a educação a principal “vacina” contra o acidente, acreditamos que a conscientização do problema não deva ser parcial. Deve-se formar no indivíduo, desde criança, uma mentalidade preventiva contra acidentes de maneira geral, e não dar a ela a impressão de que só o trânsito constitui objeto de perigo”. (GARCIA, 1984, p. 160)

A medida previa que toda a escola, por meio do seu currículo, se encarregasse de oferecer aos estudantes, conhecimentos, hábitos e atitudes que lhes permitiriam estar capacitados para lidar com uma situação de acidente, sendo sujeito ativo ou passivo do fato ocorrido. O objetivo desta iniciativa era defender a vida, a integridade física e a saúde de todos, a sua própria e a dos seus semelhantes, visando desta forma o Bem Comum. Convém lembrar, que a Educação Moral e Cívica não se constituía em um Sistema Educativo, segundo consta no Parecer nº 2.068/76, mas se apresentava, aos olhos do educador, em três dimensões: “a de atividades, a de disciplina e a de processo educativo incidental” (GARCIA, 1984, p.180). O propósito era criar um espaço de aprendizagem ativa onde existia a possibilidade de os estudantes obterem e compartilharem conhecimento, configurando a educação incidental, ou melhor, que ocorre ao longo da vida sem pertencer a um sistema de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB nº 9394/96) não menciona a categoria Bem Comum explicitamente, mas apresenta, nos artigos analisados, uma preocupação com questões que embasam o Bem Comum, o melhor para a sociedade em si, de modo democrático.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996, Art. 14)

A participação dos profissionais da Educação na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos demonstra uma preocupação com o todo. Denomina-se político porque existe associação ao **Bem Comum** e tem comprometimento com a cidadania, de forma que esta se insira de maneira adequada ao meio social. "A dimensão política se

cumpra na medida em que ela se realiza enquanto prática especificamente pedagógica" (SAVIANI, 1983, p. 93). Construir um projeto político-pedagógico demanda uma reflexão sobre tudo aquilo que é primordial à instituição educacional. No entendimento pedagógico, o autor se refere às ações educativas necessárias em desempenhar as deliberações e finalidades da escola com a intenção de haver, no ambiente escolar, a construção do cidadão interativo, consciente, envolvido, crítico e dinâmico.

O Artigo 27 da LDB 9394/96 considera que os conteúdos curriculares deverão abordar os valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos e de respeito ao Bem Comum, bem como à democracia. É responsabilidade primordial da educação discutir os valores culturais, religiosos e éticos com as novas gerações, uma vez que essa estabelece as diretrizes comportamentais da convivência social. Os valores definem as ações, portanto, a prática da cidadania. A cidadania se efetiva em ações que demonstram responsabilidade social e ética no respeito ao ser humano e a dignidade e identidade pessoais. A ausência da prática desta responsabilidade leva a diversos conflitos na sociedade, dentre eles está a falta de respeito aos valores morais e cívicos.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da Educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III – orientação para o trabalho; IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais. (BRASIL, 1996)

Analisando o volume 8 dos Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997), é possível observar a riqueza de detalhes didáticos quanto à Moral e Ética, detalhadas no subitem a seguir, todavia podemos verificar que sem o Bem Comum, não é possível alcançar o Bem-estar em Sociedade. Já nos primeiros parágrafos dos PCNs podemos verificar que a preocupação com o Bem Comum está diretamente ligada à prática da Moral e da Ética:

“O homem vive em sociedade, convive com outros homens e, portanto, cabe-lhe pensar e responder à seguinte pergunta: “Como devo agir perante os outros?”. Trata-se de uma pergunta fácil de ser formulada, mas difícil de ser respondida. Ora, esta é a questão central da Moral e da Ética”. (BRASIL, 1997, pg. 49)

Os conteúdos trabalhados no documento em questão visam a formação Ética dos estudantes e foram organizados “em grandes eixos que estabelecem as bases de diversos conceitos, atitudes e valores complementares” (BRASIL, 1997, p. 69). Por esses eixos,

já é possível considerar a relação existente entre o Bem Comum e os blocos de conteúdo dos PCNs (BRASIL, 1997) que são: Respeito Mútuo, Justiça, Diálogo e Solidariedade.

O bloco de conteúdo “Respeito” aborda também o Bem Comum quando se refere às condições específicas para o convívio social democrático; respeito a todo ser humano, independentemente de sua origem social; a compreensão de lugar público como patrimônio de todos, cujo zelo é dever de todos. Sucupira Lins (2018) considera a noção do respeito à pessoa, a partir da preocupação da Filosofia da Educação como a mais elevada meta concernente ao pleno desenvolvimento do ser humano.

O Respeito Mútuo, indicado como um dos elementos fundamentais na formação ética do aluno pelos PNCs, traz a ideia da dignidade do ser humano aliada ao ideal democrático de convívio social em prol do Bem Comum. Para que ocorram harmonia e paz social, é indispensável que cada pessoa reconheça a importância e relevância do Bem Comum. É, igualmente imprescindível, pensar no outro, o que se consubstancia no interesse público, o qual é primordial e fundamental para a realização individual. O bom convívio social depende da participação de todos por meio do Respeito Mútuo, do “zelo pelo bom estado das dependências da escola”, “valorização do patrimônio cultural e o zelo por sua conservação” (BRASIL, 1997, pg. 71). Além dos bons hábitos, especialmente no trato social, exercício da Cidadania e respeito às liberdades e às diferenças.

No Tema “Justiça”, a categoria é versada na igualdade, na sociedade justa para o bom convívio social, em que os estudantes são, de direito e de fato, iguais entre eles, devendo construir normas que garantam o respeito mútuo e façam valer os direitos de todos. As virtudes são o que há de mais valioso na vida humana, é a melhor base para se construir uma sociedade promissora, e a Justiça, que é central no elenco aristotélico, favorece que este objetivo seja alcançado. Sem a Justiça, fica inviável desenvolver um ambiente democrático, solidário e de paz.

Essa orientação pode ser compreendida no seguinte trecho extraído do documento dos PCNs:

“A importância do valor justiça para a formação do cidadão é evidente. Em primeiro lugar, para o convívio social, sobretudo quando se detém algum nível de poder que traz a responsabilidade de decisões que afetam a vida de outras pessoas”. (BRASIL, 1997, pg.72)

A “Justiça”, para Aristóteles (1999, séc. IV a.C., livro V, 1130 a, pg. 93) é “a excelência moral perfeita, embora não seja de modo irrestrito, mas em relação ao próximo”. Portanto, a Justiça é considerada, pelo renomado filósofo, como a mais

elevada das virtudes. É a forma perfeita de excelência Moral porque aquele que a possui pode exercer a virtude, não somente sobre si mesmo, mas também sobre o próximo. Sucupira Lins (2020) afirma que o ensino de ética pode contribuir para uma sociedade mais justa, mais humana. Acredita-se que é pela Educação que seja possível formar cidadãos comprometidos, ousados, críticos e corajosos capazes de lutar pelos direitos de todas as pessoas, pelo Bem Comum que se revela em causas significativas e por uma sociedade mais justa e igualitária.

O “Diálogo” retrata a parte preponderante para garantir a democracia, visando uma sociedade composta de membros diferentes entre si, além de tornar realidade um espaço de convívio pacífico numa sociedade pluralista. Nela é garantida a expressão de diversas ideias, sejam elas dominantes ou não (defendidas pela maioria).

Vale dizer, a democracia dá espaço ao consenso e ao dissenso. Portanto, o conflito entre pessoas é dimensão constitutiva da democracia. O diálogo é um dos principais instrumentos desse sistema. É uma das razões pelas quais a democracia é um sistema complexo. Dialogar pede capacidade de ouvir o outro e de se fazer entender. Sendo a democracia composta de cidadãos, cada um deles deve valorizar o diálogo como forma de esclarecer conflitos e também saber dialogar. A escola é um lugar privilegiado onde se pode ensinar esse valor e aprender a traduzi-lo em ações e atitudes. (BRASIL, 1997, pg. 74)

Os conceitos de igualdade e dissenso, segundo Marques (2014), definem a democracia como ação política. A ação política requer uma comunicação argumentativa e dialógica capaz de permitir a efetivação da igualdade. A paz social entre as pessoas e a construção do Bem Comum são viabilizadas por meio do Diálogo, a qual advém da troca de experiências acerca dos problemas das pessoas, favorecendo que se expressem no mundo em que vivem. Nesta interação, a comunicação é capaz de colaborar para que os sujeitos possam construir decisões justas e legítimas. Por esse motivo, o principal instrumento do Diálogo é a colaboração. A colaboração é uma atividade coordenada, resultado de uma tentativa contínua de construir e manter um entendimento compartilhado de um problema, conforme ensina Sucupira Lins (2015). Considera-se a comunicação como principal instrumento do Diálogo, pois, no ambiente educacional, a aprendizagem dialógica e colaborativa favorece a prática pedagógica.

Empregar o Diálogo como forma de esclarecer conflitos e tomar decisões coletivas beneficia a compreensão da relevância do Bem Comum. Sucupira Lins (2020) afirma que, dentre as habilidades essenciais para uma formação moral para a autonomia, a capacidade para o diálogo aparece como a mais fundamental. Se valores devem ser construídos coletivamente, ao invés de impostos, o diálogo entre professores, alunos e demais membros da escola, é a condição dessa construção e pode ser planejado

e previsto em diferentes espaços e momentos da vida na escola. O uso e valorização do diálogo como instrumento para esclarecer conflitos, bem como o ato de escutar o outro, por meio do esforço de compreensão do sentido preciso da fala do outro, devem ser trabalhados com os estudantes de acordo com os PCNs, vol.8.

O tema “Solidariedade” possui enfoque muito próximo da ideia de “generosidade”: doar-se a alguém, ajudar desinteressadamente. A rigor, se todos fossem solidários nesse sentido, talvez nem precisasse pensar em justiça: cada um daria o melhor de si para os outros configurando a essência do Bem Comum. A Solidariedade está diretamente comprometida com a busca pelo Bem Comum. Sucupira Lins (2020) considera como Moral os sentimentos que temos por outras pessoas em determinadas situações: solidariedade, compaixão, piedade e altruísmo. A Solidariedade está presente em movimentos nos quais as pessoas se unem com o mesmo propósito, de ajuda em situações de calamidade, de colaboração em geral e de luta contra injustiças. Também considera a Moral a partir dos valores que utilizamos como critérios de julgamento de atos, de pessoas, de situações de liberdade, de igualdade, de honestidade, de fidelidade e tantos outros.

Finalmente, é a partir das virtudes segundo as quais exercitamos esses valores, e que vemos como características de personalidades Morais; por exemplo, que uma pessoa se constitui honesta, fiel, solidária e bondosa. O exercício da solidariedade oferece aos indivíduos pressupostos para realizar a justiça e reconhecer a dignidade da pessoa humana. Solidariedade é um sentimento, e também um valor, que está associada ao exercício da cidadania. Tais blocos de conteúdo devem ser priorizados no cotidiano escolar, segundo o próprio documento dos PCNs (BRASIL, 1997), na sua transversalidade. Os critérios norteadores na escolha destes conteúdos foram “a possibilidade de serem trabalhados na escola e sua relevância tanto para o ensino das diversas áreas e temas quanto para o convívio escolar” (BRASIL, 1997, p. 69). O propósito é trazer para a realidade escolar, de forma transversal, o ensino dos valores éticos. Os critérios de Avaliação propostos nos PCNs revelam, indiretamente, o Bem Comum sendo priorizado, conforme destaques a seguir:

“Espera-se que o aluno seja capaz de perceber e respeitar o fato de existirem, num grupo, diferentes opiniões, desejos e ideias; diferentes formas de expressão e participação e diferentes processos de aprendizagem, sendo o seu próprio um deles. Espera-se que o aluno seja capaz de expor seus pensamentos e opiniões de forma a ser entendido, colocar-se “no lugar do outro” para compreender seus sentidos e razões e posicionar-se de maneira flexível”. (BRASIL, 1997, pg. 78)

A Transversalidade, proposta nos PCNs, apresenta a forma como os temas devem ser abordados pelos professores em sala de aula. No trecho destacado a seguir é possível verificar o Bem Comum sendo esboçado a partir do momento em que se busca a experiência de respeito mútuo em prol da boa convivência entre os colegas:

“As relações sociais internas à escola são pautadas em valores morais. Como devo agir com meu aluno, com meu professor, com meu colega? Eis questões básicas do cotidiano escolar. A prática dessas relações forma moralmente os alunos. Como já apontado, se as relações forem respeitadas, equivalerão a uma bela experiência de respeito mútuo. Se forem democráticas, no sentido de os alunos poderem participar de decisões a serem tomadas pela escola, equivalerão a uma bela experiência de como se convive democraticamente, de como se toma responsabilidade, de como se dialoga com aquele que tem ideias diferentes das nossas. Do contrário, corre-se o risco de transmitir aos alunos a ideia de que as relações sociais em geral são e devem ser violentas e autoritárias.” (BRASIL, 1997, pg. 64)

Nos Objetivos Gerais de Ética para o Ensino Fundamental, todos estão, de alguma forma, relacionadas ao Bem Comum de maneira indireta, como pode ser visto:

- compreender o conceito de justiça baseado na equidade e sensibilizar-se pela necessidade da construção de uma sociedade justa;
- adotar atitudes de respeito pelas diferenças entre as pessoas, respeito esse necessário ao convívio numa sociedade democrática e pluralista;
- adotar, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças e discriminações;
- compreender a vida escolar como participação no espaço público, utilizando e aplicando os conhecimentos adquiridos na construção de uma sociedade democrática e solidária;
- valorizar e empregar o diálogo como forma de esclarecer conflitos e tomar decisões coletivas;
- construir uma imagem positiva de si, o respeito próprio traduzido pela confiança em sua capacidade de escolher e realizar seu projeto de vida e pela legitimação das normas morais que garantam, a todos, essa realização;
- assumir posições segundo seu próprio juízo de valor, considerando diferentes pontos de vista e aspectos de cada situação. (BRASIL. 1997 p. 65)

Vale ressaltar que a filosofia aristotélica, na qual se fundamenta primordialmente esta pesquisa documental, entende-se que a solidariedade pode ser ensinada, desenvolvendo uma proximidade entre os alunos e também em relação ao aluno e professor. A prática de uma educação solidária permite aos assistidos um processo educativo que favorece a socialização entre si. Aristóteles (1999, sec. IV a.C.) apresenta a amizade como virtude, identificando-a como uma relação fundamentada no bem, na solidariedade e na reciprocidade e apresentando o homem como um ser político por natureza. Desse modo a amizade, a justiça e a felicidade como pilares da sociedade.

3.2.3 - Ética/Moral

Esta categoria permeia a maior parte dos pareceres analisados por ser um dos pilares da EMC. A consciência dos valores é um dos objetivos nítidos dos programas da disciplina, em que seu conteúdo axiológico busca acentuar e fortalecer. Cumpre salientar que nos documentos analisados a importância da Ética e da Moral é exaltada nas diretrizes da EMC, o que nos leva a crer que a aplicabilidade dos preceitos, preparariam o educando para o exercício consciente da cidadania, assegurando a formação integral do aluno para o aperfeiçoamento Moral do homem brasileiro.

Daí porque a Educação Moral e Cívica terá de merecer consideração especialíssima, pois só ela está em condições de complementar a valiosa informação proporcionada pelas demais disciplinas com os ingredientes de natureza ética, cívica e comunitária indispensáveis à formação do verdadeiro cidadão. (GARCIA, 1984, p. 292)

Refletindo sobre a importância da formação cidadã, Arendt (2000, p. 234) contribui neste debate ao dizer: “O que podemos aprender dessa crise acerca da essência da educação – não no sentido de que sempre se pode aprender, dos erros, o que não se deve fazer, mas sim refletindo sobre o papel que a educação desempenha em toda civilização, ou seja, sobre a obrigação que a existência de crianças impõe a toda sociedade humana?”. Esta afirmação mostra que é necessário haver, no campo educacional, preocupação com os valores que norteiam a formação da pessoa humana cidadã à luz da Constituição do Brasil, para a boa convivência social. A formação cidadã, como preconiza Gallo (2001), só se efetivará se o educador, antes de tudo, for, de fato, cidadão, e recusar ver na educação as funções ideológica e reprodutora que a transformam num instrumento ideológico-doutrinário e faça-se político.

No Parecer nº 94/71, que dispõe sobre os programas e currículo mínimo da EMC, destaca-se a seguinte citação: “A essência do Homem é a de um ser Moral. No universo que nos é conhecido, ele é a única criatura portadora, dentro de si mesma, de uma fonte original, de um “começo radical”, onde nascem decisões e atitudes: a Liberdade”. (GARCIA, 1984, p. 99)

A liberdade, de acordo com Cardoso (2020) é uma característica do ser humano. Ninguém dá a liberdade a ninguém. A liberdade é adquirida conforme o sujeito possui consciência de si próprio, possui o discernimento de escolha. O sujeito em sua dignidade (von Hildebrand, 1988) é sempre livre e capaz de decidir livremente fazer o bem, que pode ser alcançado por meio de uma reflexão ética e comportamento moral. Sabe-se que a ética não prediz fazer o bem. Não se pode fazer com que uma pessoa se torne Moral. É necessário para isso, que haja vontade para se fazer uma escolha e é preciso ter

prudência, conforme destaca Aristóteles (1999, séc. IV a.C.), para então ser capaz de controlar as variáveis antes de agir.

O Programa para o Ciclo Ginásial, constante no Parecer nº 94/71, detalha os objetivos comportamentais e as unidades do conteúdo programático a serem trabalhados com os alunos, dentre elas iremos destacar as que correspondem às categorias desta pesquisa:

“Noção de Valor Moral - Dimensão ética do Homem. Construção de escala de valores como uma necessidade fundamental perante a vida; Moral - Fortalecimento dos princípios morais”. (GARCIA, 1984, p. 109)

O Valor Moral é realçado no conteúdo programático, haja vista a sua relevância preponderante na formação do Homem. Nota-se que uma das bases dessa formação seria Noção de Valor Moral, vinculada a noção de caráter; Moral; religião e tradições religiosas do Homem Brasileiro. Sucupira Lins (2012) entende que a Educação Moral abrange os valores morais universais, que são imutáveis e essenciais para a nossa sobrevivência e para a convivência coletiva. Desse modo, podemos compreender que a principal área de atuação na educação é a ética. A educação é normativa e a ética é atemporal, universal e particular ao mesmo tempo, de modo que não pode ser omitida na formação integral da criança e do adolescente.

O Parecer nº 21, de 05 de junho de 1972, da Comissão Nacional de Moral e Civismo, que trata das Diretrizes dos Centros Cívicos, evidencia que os valores espirituais e éticos são princípios norteadores da doutrina institucional da Comissão.

“b) A preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade.” (GARCIA, 1984, p. 253)

Esses princípios norteadores, serviram de base para os documentos relacionados à EMC, uma vez que seus pilares são o nacionalismo, a ética e o exercício da cidadania. O nacionalismo une uma nação. O Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971, por meio dos artigos 31, 32 e 33, baixa as diretrizes destinadas a orientar a organização e funcionamento dos Centros Cívicos dos estabelecimentos de todos os níveis de ensino, públicos e particulares, do País.

“Estabelecer o *Código de Honra do Aluno*, nos níveis primário e médio, e o *Código de Honra do Universitário*, no nível superior.”; (GARCIA, 1984, pg.143)

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade são objetivos da formação básica do cidadão, elencada no Artigo 32, inciso II da LDB 9394/96.

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 1996, Art. 32)

A escola é um ambiente diverso, onde há trocas que enriquecem o desenvolvimento de todos os membros envolvidos no processo de ensino/aprendizagem. Sucupira Lins (2012, 2007, 2004) apresenta propostas que envolvem a ética no ambiente escolar e suas reflexões corroboram com as do filósofo von Hildebrand (2018), possibilitando pensar na Filosofia da Pessoa para o ambiente escolar. O citado filósofo alemão elabora a Filosofia da Pessoa baseada no amor, dizendo que o amor é sempre uma resposta a valores, possível de ser desenvolvida pela pessoa. Afirma que é preciso enxergar a pessoa como preciosa e única, tal como já citamos, e apresenta as virtudes e atitudes éticas que devem ser praticadas pela pessoa, possibilitando o desenvolvimento da valorização da pessoa. É preciso aproveitar essa oportunidade e desenvolver uma filosofia como esta, que traz grandes benefícios. Tratar o outro com o respeito que lhe é devido colabora para um ambiente mais harmonioso, facilitando a aprendizagem e desenvolvimento sócio moral de alunos e favorecendo o trabalho de professores.

O volume 8 dos Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997), referente à Ética possibilita o destaque de pontos interessantes quanto à categoria Ética e Moral. Trata-se de um documento muito rico em detalhes e conteúdos primorosos para se trabalhar com os alunos e desenvolver a aprendizagem dos valores éticos e morais. O documento analisa a questão da Ética e da Moral de forma didática explicando seu conceito e retirando trechos que expressam a concepção de Ética. Em seguida, são feitos estudos dos desafios para o ensino da Ética no contexto da Educação Brasileira. Ética tornou-se responsabilidade de todo docente por meio do Tema Transversal previsto nos PCNs Ética.

Poderíamos analisar o volume 8 dos PCNs em sua totalidade, nesta categoria em si, todavia, perderíamos o propósito de exploração do material, elucidado por Bardin (2011), no que diz respeito às operações de codificação, decomposição ou enumeração em função das regras previamente formuladas. Assim, vamos nos ater aos Blocos de Conteúdo (Respeito Mútuo, Justiça, Diálogo e Solidariedade).

O Respeito Mútuo, nos PCNs Ética é tratado um tema central da moralidade. É compreendido como “o dever do respeito pela diferença e a exigência de ser respeitado na sua singularidade” (BRASIL, 1997, p. 70). O principal compromisso ético que todos nós devemos adotar é o de tratar as pessoas como pessoas, preciosas e únicas. O respeito à pessoa é o motivo intrínseco à educação, porque a pessoa é preciosa, na ênfase dada por von Hildebrand (2009) e não pode, de modo algum, ser vista de outra maneira. Exatamente porque o educando é a razão de ser da educação, conforme explica Sucupira Lins (2008), o respeito à sua pessoa é imprescindível. Para isso, é necessário desenvolver o respeito mútuo, procurando entender o ponto de vista do outro, exercendo a empatia. Sem o foco no respeito à pessoa, não há Educação como afirma Sucupira Lins (2018). Todo o processo da educação gira em torno do que se entende como conceito de pessoa, seja uma criança ou um adolescente, indica Maritain (1963) de modo que não se pode excluir essa definição e se exige que todos os seres humanos sejam respeitados em todas as suas características.

O tema “Justiça”, segundo bloco de conteúdos indicado pelos PCNs Ética é o único conceito que corresponde especificamente a uma virtude aristotélica. De acordo com Aristóteles (1999, séc. IV a.C., Livro V, 1130 a) a justiça é a excelência moral perfeita. É a mais elevada forma de excelência moral: “na justiça se resume toda a excelência”. É considerada como tal. Pois as pessoas que possuem o sentimento da justiça podem praticá-las não somente em relação a si mesmas como também em relação ao próximo. Sucupira Lins (2020) considera a autonomia como uma finalidade da Educação em geral e justiça, solidariedade, respeito, diálogo, são condições da construção autônoma de moralidade e, ao mesmo tempo, suas finalidades. O conceito de justiça, nos PCNs, vai muito além da dimensão legalista, que está associada aos direitos de todos os cidadãos, mas também trabalha a dimensão Ética que, segundo os PCNs, “é insubstituível, precisamente para avaliar de forma crítica certas leis, para perceber como, por exemplo, privilegiam alguns em detrimento de outros” (BRASIL, 1997, p. 72). De fato, uma lei pode ser justa ou não, a própria lei pode ser, ela mesma, julgada com base em critérios éticos. Portanto, a ética pode julgar as leis como justas ou injustas.

O terceiro bloco de conteúdo relativo ao Diálogo é o eixo mais difícil de estabelecer relação com a presente categoria, mas não podemos deixar de lembrar que sem diálogo entre as pessoas não há vida harmoniosa. Julgar um ato do outro significa colocar-se no lugar desse outro, do ponto de vista da cooperação, da solidariedade, da

liberdade, do diálogo e da responsabilidade. São princípios constitutivos do indivíduo autônomo e também do indivíduo ético, como elucida Sucupira (2020). O documento sob análise aponta o Diálogo como “desenvolvimento da cooperação como elemento fundamental do ensino e da aprendizagem morais” (BRASIL, 1997, p. 85). Para que se possa conviver harmonicamente é preciso saber ouvir e saber se expressar, ou seja, saber dialogar. É preciso reconhecer o diálogo como uma prática social que tem como característica a sua permanência, as trocas de experiências, os debates a partir das dúvidas levantadas, as problematizações, a orientação sobre conteúdo e dificuldades técnicas que o aluno tenha e, sobretudo, o intercâmbio entre aprendizagem e sociedade (MORÁN; MASETTO; BEHRENS, 2012).

Quanto ao eixo Solidariedade, de acordo com o próprio PCNs, a palavra Solidariedade pode ser um termo enganoso. Apresenta o exemplo de uma quadrilha de estelionatários que podem ser solidários entre si, ajudando-se e protegendo-se mutuamente. O que vai mudar o teor da ação, se é solidária ou não é a Ética. A Ética é a ciência que lida com o comportamento, na medida em que este é considerado como certo ou errado, bom ou mau em suas relações de convivência, no dia a dia da sala de aula, da vida escolar e familiar (DEWEY & TUFTS, 1952).

Os PCNs enfatizam que a moral não configura um somatório de regras e valores, mas sim “um sistema dentro do qual os diversos elementos estão interrelacionados” (BRASIL, 1997, p. 86). A moral do bem não é guiada pelo risco de punição ou promessa de premiação, mas pela solidariedade e pela reciprocidade como enfatiza o autor Piaget (1977). É importante mencionar que Piaget (1977) foi um dos primeiros a estudar a progressiva construção da moralidade como a forma de aquisição do respeito às regras e de julgamento realizando pesquisas originais que foram publicadas em 1932. Suas descobertas abrem frente para novas investigações na área da moralidade e trazem respostas importantes às questões educacionais nessa área. Se educar moralmente significa a busca de autonomia, e se autonomia significa a capacidade de construir valores e regras com os quais se concorda em submeter considerando os benefícios para o maior número de envolvidos, então, os métodos dessa Educação Moral, não podem ser autoritários, mas ativos, levando os alunos à construção da autonomia moral. Pode-se relacionar moral aos sentimentos que temos por outras pessoas em determinadas situações: sentimentos de compaixão, de solidariedade, de piedade, de altruísmo. O que nos torna seres humanos melhores. Depois da análise dos conteúdos aqui expostos

podemos verificar que os PCNs Ética não evidenciam o conceito de Solidariedade com Ética e Moral, apresentando apenas a afirmação de relação com a virtude generosidade.

3.2.4 – Civismo

No Parecer nº 94/71, já analisado em categorias anteriores, o civismo é mencionado neste documento como fundamento de homens livres, responsáveis e solidários.

“O civismo brasileiro, no momento, é comprometer-se com a fase histórica do desenvolvimento do País e trabalhar na construção de uma Pátria engrandecida. Uma Pátria em que haja lugar ao sol para todos, e que seja, cada dia mais, uma Democracia de homens livres, responsáveis e solidários”. (GARCIA, 1984, p.100)

No Manual de Maria Braz (1981), o conceito de Civismo, em primeiro lugar, pode ser entendido como o conjunto de ideias e princípios que orientam o indivíduo a ser um bom cidadão.

“A base do autêntico civismo seria o verdadeiro amor e interesse por nossa terra, e por tudo que se relaciona com ela: não só o território, mas também seu povo, sua História, suas tradições, sua defesa, seu desenvolvimento. Todas as atitudes de civismo pressupõem essa base. Não ama o Brasil quem não é honesto, ordeiro, trabalhador. O civismo só pode ser verdadeiro e completo quando o cidadão tem bom caráter e demonstra seu amor pela Pátria por meio de ação intensa e permanente em benefício do Brasil. Guarde para sempre em seu coração essa imagem correta do verdadeiro civismo”. (BRAZ, Livro IV, p. 27)

O Civismo estava relacionado com a atuação do homem como cidadão brasileiro. Filgueiras (2007), em sua pesquisa acadêmica, afirma que o programa curricular elaborado pela CNMC apresentava a definição de civismo como sendo caráter, patriotismo e ação. Andrade (1974), em seu livro Educação Moral e Cívica, afirma que o civismo supõe caráter, porque a pessoa cívica é aquela que se esforça para conhecer, a cada dia o melhor do seu país. À medida que detém tal conhecimento, procura servi-lo melhor, sendo um homem honrado, cumpridor de seus deveres, bom profissional, amigo de seus semelhantes, obediente às leis, pronto para servir a Pátria. A importância da Educação Cívica inserida nos componentes curriculares escolares se faz presente no Parecer nº 21/71, do CNMC de 06/10/71, no seguinte trecho:

“Nenhum aluno, seja qual for a religião ou a doutrina filosófica a que se filiem os seus familiares, poderá ser dispensado das práticas de Educação Cívica, entre as quais se inclui o culto aos símbolos nacionais”. (GARCIA, 1984, p. 241)

Os relatores do referido Parecer mencionam a importância das práticas regulares das obrigações cívicas, todavia, de forma impositiva. Obrigando que todos os alunos,

sem exceção, cumprissem com os deveres, caso contrário, sofreriam sanções dispostas em lei.

“Não se concebe que dentro da escola, a quem cumpre formar cidadãos brasileiros, venha a florescer uma minoria de apátridas, razão pela qual há, pois, que recomendar aos diretores de estabelecimentos oficiais de ensino básico e médio que esclareçam os pais, por ocasião das matrículas, que seus filhos estão obrigados à prática regular das obrigações cívicas, não havendo dispensa a quem quer que seja, e que o não cumprimento dessas obrigações, acarretará, necessariamente, os ônus previstos em lei”. (GARCIA, 1984, p. 241)

A obrigação imposta no trecho acima gerou insatisfações na época nos próprios gestores de educação do governo, que solicitaram tornar sem efeito as exclusões de alunos, alegando os seguintes argumentos:

“A disciplina e prática educativa que é a Educação Moral e Cívica, visa essencialmente à formação de bons cidadãos, que amem conscientemente a sua Pátria e a sirvam devotamente. Se o seu contexto se baseia fundamentalmente em princípios éticos de validade universal, não apresenta necessariamente um complexo de dogmas religiosos íntima deste ou daquele credo religioso e, em consequência, pela sua exigibilidade no currículo escolar, violar a efetividade da liberdade de consciência assegurada pela Lei Maior”. (GARCIA, 1984, p. 241)

Ética e Liberdade são atitudes fundamentais para o desenvolvimento da pessoa, segundo Sucupira Lins (2020), que contribuem para o Bem Comum e devem ser incentivadas no ambiente escolar. A prática educativa deve visar a formação da pessoa humana, a construção própria e espontânea do desenvolvimento integral do ser humano, de modo que ele se torne um ser em plenitude. No Manual de Braz (1981), o conceito de Civismo, em primeiro lugar, pode ser entendido como o conjunto de ideias e princípios que orientam o indivíduo a ser um bom cidadão.

“A base do autêntico civismo seria o verdadeiro amor e interesse por nossa terra, e por tudo que se relaciona com ela: não só o território, mas também seu povo, sua História, suas tradições, sua defesa, seu desenvolvimento. Todas as atitudes de civismo pressupõem essa base. Não ama o Brasil quem não é honesto, ordeiro, trabalhador. O civismo só pode ser verdadeiro e completo quando o cidadão tem bom caráter e demonstra seu amor pela Pátria por meio de ação intensa e permanente em benefício do Brasil. Guarde para sempre em seu coração essa imagem correta do verdadeiro civismo”. (BRAZ, Livro IV, p. 27)

As Diretrizes para os Centros Cívicos, estipuladas nos Artigos 31, 32 e 33, do Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971, são comentadas no livro Educação Moral e Cívica – Legislação e Pareceres, de Edília Coelho Garcia, objeto de estudo dessa Dissertação. Os referidos artigos baixam as orientações para a organização e funcionamento dos Centros Cívicos dos estabelecimentos de todos os níveis de ensino, públicos e particulares, do País. A propagação de elementos concernentes ao Civismo é observada de forma intensa, nos comentários dos pareceristas deste Decreto. Elevar a

importância do Civismo como preponderante na formação da Moral é recorrente neste trecho analisado, como podemos verificar nos seguintes destaques:

“Influenciar significativamente a consecução de objetivos fundamentais da Escola – formação ou aperfeiçoamento do caráter do educando e preparo para as atividades cívicas da Democracia”;

“Enaltecer o Civismo como decorrência da Moral e dos atos cívicos como atos morais relacionados com a grandeza espiritual e material da Pátria”;

“Considerar o Civismo nos três aspectos fundamentais (letra a do §2º do Art. 32 do referido Decreto): - *caráter*, com base na Moral, tendo como fonte DEUS, nos termos do Preâmbulo da Constituição do Brasil; - *amor à Pátria*, e às suas tradições, com capacidade de renúncia; - *ação* intensa e permanente em benefício do Brasil.”;

“Alicerçar as atividades cívicas nos exemplos de brasileiros que se tenham sobressaído, no ambiente nacional ou comunitário, por atividades morais e cívicas e amor aos princípios da democracia brasileira. Esses brasileiros serão designados Patronos dos Centros Cívicos.”;

“Propagar o Civismo, através de processos oportunos e adequados, no âmbito do estabelecimento e na comunidade local.”;

“Para atendimento das finalidades e a realização dos objetivos fixados, os Centros Cívicos deverão:

1 – Programar e realizar solenidades cívicas e outras, inclusive em grandes datas nacionais, estaduais e municipais, dando-lhes o maior realce.”;

2 – Promover atividades de cunho cívico e cultural que concorram para exaltar o patriotismo, o culto aos construtores da Pátria em qualquer dos seus aspectos, e as tradições espirituais brasileiras, como: a) fazer realizar palestras para todos os alunos, zelando para que sejam acordes com as ideias básicas destas instruções e, muito especialmente, ressaltem as características da Democracia brasileira; b) programar e promover campanhas que: b.1) divulguem os direitos e deveres do homem e da criança; b.2) enalteçam a participação cívica das mulheres no lar e na comunidade; b.3) exaltem os atos de coleguismo, de solidariedade aos mestres e pais, e de apoio às autoridades responsáveis pelo bem comum; b.4) levem a conservação a melhoria das instalações escolares. “Providenciar o hasteamento da Bandeira nos dias de festas ou de luto nacional, e, com caráter solene, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.”.

(GARCIA, 1982, p. 265 a 269)

Conforme já nos referimos, o Civismo supõe caráter e amor à Pátria. A pessoa cívica é aquela que se dedica integralmente ao país. Sentimento de devoção à Nação e de respeito uns pelos outros que deve ser semeado desde a mais tenra idade. O Parecer nº 554/72, aprovado em 08 de junho de 1972, dispunha sobre o Currículo Mínimo em Educação Moral e Cívica. Neste Parecer tanto no 1º grau quanto no 2º grau, o ensino visava atingir o “tríplice objetivo comum” de proporcionar ao educando: o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização (formação do ser individual), a qualificação para o trabalho (formação do ser produtivo) e o exercício consciente da cidadania (formação do ser social e cívico).



Tríplice dos Objetivos Educacionais
Autora: Débora Rodrigues

No Parecer nº 21, de 05 de junho de 1972, da CNMC é possível verificar o Civismo quando o documento menciona: “d) o culto à Pátria, aos símbolos nacionais, tradições, instituições, e aos grandes vultos de sua história”. (GARCIA, 1984, p. 253)

Simões (2009) explica que os Símbolos Nacionais brasileiros são patrimônios históricos e culturais e confirmam o valor da identidade do povo. Representam a imagem da Nação, e por meio dos Símbolos são identificados elementos específicos daquela Pátria. É essa marca diferencial que fascina e atrai pessoas de nacionalidades distintas, e tudo isso está inserido nos símbolos que selam aquela representatividade, a Bandeira, o Hino, as Armas e o Selo. O homem para ser considerado civilizado, segundo Honorato e Gusmão (2019), deveria apresentar e reproduzir bons comportamentos como cultivar a memória dos grandes homens, respeitar os símbolos nacionais, reverenciar a bandeira, possuir bons atos humanos em defesa, de abnegação e de heroísmo. Além disso deveria se imbuir de valores imprescindíveis para à manutenção da vida dos indivíduos. Valores vitais, inerentes às exigências e aperfeiçoamento dos indivíduos ou da vida humana, por exemplo civilidade, elegância de maneiras, equilíbrio emocional e traços harmoniosos da personalidade; valores lógicos – alusivos às necessidades de conhecer e explorar em termos científicos o mundo em que vive; valores estéticos – referentes às necessidades de ordem moral e de criação interior; valores éticos – relativos às necessidades de sobrevivência e harmonia

do grupo social; e valores religiosos – no tocante ao reconhecimento à ordem divina do mundo e de seu criador. Interpretados os Artigos da LBD/96, os componentes derivados abordam, indiretamente as questões cívicas (categoria Civismo), exigindo do pesquisador um maior trabalho. No entanto é possível observar que a civilidade é destacada em alguns momentos:

Art. 22. A Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. (BRASIL, 1996, Art. 22)

Dewey (1959, p. 77) entende que o indivíduo é um “ser vivo de funções ativas e especiais que se desenvolvem pela redireção e combinação em que entram quando se põem em contato ativo com o seu ambiente”. A Escola e o sujeito são caracterizados como sendo de natureza social, como “forma de vida em comunidade” (1959, p. 79). Desse modo, o filósofo concebe o sujeito de forma ativa e em interação permanente com o meio que o cerca, a fim de, modificá-lo e se adaptar a ele. Compreende a aprendizagem como processo contínuo de formação global e holística em busca da criatividade, colaboração, exercício da cidadania e construção de sujeitos completos. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando também são objeto do Artigo 35 da LDB 9394/96, quanto às finalidades do Ensino Médio.

Art. 35. O ensino médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:
I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL, 1996, Art. 35)

Para que a aprendizagem aconteça, é necessário que se tenha um conjunto de condições. Existem o fundamento biológico, que tem relação com a genética da pessoa; e o mistério da pessoa, que pode ser chamado de dom ou talento que estão presentes no processo de aprendizagem. Essas condições de aprendizagem que partem da própria pessoa, e há também as condições externas (GARDNER, 1995) que dependem dos estímulos e influências que a pessoa recebe desde a infância e que contribuem significativamente para seu aprendizado.

Sucupira Lins (2010) explica que o professor deve colaborar com essa formação pelo fato de ser também um agente de transformações e de referência para seus alunos.

Denomina-se essa proposta de ensino/aprendizagem de virtudes, organizada e praticada por professores e alunos como Educação Moral, que é normativa e prescritiva no dizer explícito de filósofos. De acordo com Erikson (1987), os adolescentes precisam de uma moratória para a integração dos elementos de identidade atribuídos nas etapas precedentes da infância. Esta moratória, segundo Calligaris (2000, pág. 15) consiste no período em que o adolescente está se preparando culturalmente e fisicamente para o “mundo adulto” (maduro), todavia não possui autonomia para desenvolver atividades econômicas, financeiras, nem assumir compromissos amorosos. O adolescente é um sujeito que vai se tornar capaz, instruído e formado para diversos caminhos pela escola, pelos pais, pelos meios de comunicação. O adolescente, nas fases finais de escolaridade, procura por pessoas e ideias em que possa ter fé, referência.

Uma nova abordagem quanto ao pleno exercício para a cidadania está disposta no inciso 3, do § 1º do Artigo 36 da LDB 9394/96:

§1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania. (BRASIL, 1996, Art. 36)

Em destaque estão as disciplinas Filosofia e Sociologia, consideradas importantes para a aprendizagem do exercício da cidadania. O homem é um ser aberto à comunidade dos outros homens, é essencialmente um Ser Social. Possui a função de construir uma sociedade humana, alicerçada moralmente na justiça e no amor. Sociedade em que todos tenham igualdade e oportunidade de uma vida humana digna e fraterna. Onde a violência, o preconceito e a injustiça sejam banidas, em que ações desumanas deem lugar a novas formas de organização social e de convivência baseadas na igualdade democrática.

Na análise dos PCNs volume 8 - Ética, questões relevantes quanto ao civismo foram observadas no que diz respeito ao exercício da cidadania e à formação do cidadão. Na primeira parte do documento, define-se o tema Ética e descreve-se, historicamente, os valores que orientam o exercício da cidadania numa sociedade democrática. Todavia não é abordado qual seria o conceito de cidadania. Não há um pleno conhecimento deste conteúdo, sua proposta, critérios e indicações, a partir da análise da bibliografia referente. No que se refere ao eixo de conteúdo Justiça, podemos observar que os PCNs expõem a importância do valor da justiça para a formação do

cidadão. Em um primeiro momento, ressalta-se que a justiça seja importante para o convívio social, sobretudo quando se detém algum nível de poder que traz a responsabilidade de decisões que afetam a vida de outras pessoas. Apresenta ainda um exemplo interessante: “Um pai ou uma mãe, que têm poder sobre os filhos e responsabilidade por eles, a todo momento devem se perguntar se suas decisões são justas ou não” (BRASIL, 1997, p. 72). Em um ambiente escolar, o professor também deve se fazer essa pergunta para julgar a atitude de seus alunos.

Retrata ainda que “a formação para o exercício da cidadania passa necessariamente pela elaboração do conceito de justiça e seu constante aprimoramento” (BRASIL, 1997, p. 73). Uma sociedade democrática tem como principal objetivo ser justa, inspirada nos ideais de igualdade e equidade. A garantia da democracia está associada ao discernimento e sensibilidade de todos diante de uma situação difícil que venha a ocorrer na sociedade. “Se perdurarem as tiranias (nas quais o desejo de alguns são leis e os privilégios são normas), se os direitos de cada um (baseados na equidade) não forem respeitados, a democracia terá vida curta” (idem, p. 73). Desta forma, os PCNs apresentam, no seu corpo teórico, conteúdos referentes ao exercício político da cidadania: “embora ética e política sejam domínios diferentes, com suas respectivas autonomias, o tema da justiça os une na procura da igualdade e da equidade” (idem, p. 73). Como já mencionado anteriormente, a justiça é apontada, no aspecto do convívio social, como a responsabilidade de tomadas de decisões que afetam outras pessoas visando o Bem Comum.

A Educação das virtudes é iniciada nas famílias durante os primeiros anos de vida, mas cabe também à escola o papel de bem completá-la. Levando em consideração que a Escola é uma instância da sociedade encarregada de proporcionar uma vivência voltada para o Bem Comum, como nos ensina Sucupira Lins (2012). Esta educação deverá oferecer condições do pleno exercício da cidadania. Sendo assim, o papel docente não pode ser desempenhado apenas para a transmissão de conteúdo, o professor é responsável, sobretudo, pelo processo de aprendizagem Ética e Moral dos seus alunos, visando a formação de sua personalidade moral e de cidadão.

O eixo denominado Solidariedade relata que não basta ser solidário nas ações sociais de campanhas socorristas a pessoas necessitadas (como depois de um terremoto ou enchente, por exemplo). Essas formas são genuínas tradução da solidariedade humana, mas o verdadeiro exercício da cidadania está na participação no espaço público, na vida política.

“O exercício da cidadania não se traduz apenas pela defesa dos próprios interesses e direitos (embora tal defesa seja legítima), mas passa necessariamente pela solidariedade (por exemplo, atuar contra injustiças ou injúrias que outros estejam sofrendo). É pelo menos o que se espera para que a democracia seja um regime político humanizado e não mera máquina burocrática” (BRASIL, 1997, p.75).

Nas orientações do convívio escolar, o documento recomenda que as escolas orientem seus alunos para desempenharem ações de vivência e de sobrevivência. Que sejam incorporados nos currículos noções de primeiros socorros, conhecimentos sobre a rede de saúde (postos, hospitais, prontos-socorros), educação financeira. Essa atuação deverá ser generalizada para outros conteúdos, de forma transversal. Sem prejuízo da formação geral, sem prejuízo da aprendizagem de conhecimentos, que transcendem o dia a dia, a escola sensibilizará e educará os alunos para o convívio do cotidiano. Na prática, articulará a aprendizagem de conteúdos à cidadania. O documento apresenta soluções de incorporações curriculares visando a cidadania, no entanto, não menciona questões cruciais para a participação do cidadão na sociedade, que são seus direitos e deveres, sobretudo seus direitos políticos e os meios necessários para sua efetiva participação.

CAPÍTULO 04

4. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA NA FORMAÇÃO DA PESSOA

Nesse capítulo foi destacada a Educação Moral e Cívica na perspectiva da pessoa como preciosa e única. Entendendo que cada pessoa possui sua essência e que cada pessoa é capaz de desenvolver virtudes morais tendo como ajuda outras que sirvam de exemplo a ser seguido.

4.1 EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA NA PERSPECTIVA DO BEM COMUM

Nesse subitem, foi importante ressaltar que para uma pessoa ser capaz de priorizar o bem comum, é preciso que tenha construído a capacidade de viver as virtudes. Foram apresentadas as virtudes conforme sua peculiaridade destacada nos documentos legais analisados elencados na Educação Moral e Cívica.

4.2. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA

Nesse subitem, são abordados os conceitos fundamentais que permitem conhecer aspectos vitais na formação integral da pessoa dentro da perspectiva da Educação Moral

e Cívica. Entendemos o quanto esses aspectos podem contribuir para proporcionar a felicidade de cada pessoa na medida em que visa o Bem Comum na sociedade. Este subitem mostra que há necessidade do aprendizado da virtude para que a pessoa possa viver em sociedade.

4.3. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E CIDADANIA

A Educação Moral e Cívica e Cidadania é o subitem que traz reflexões importantes acerca da consciência cívica e toda sua complexidade. Vimos que o sentido da participação cidadã responsável dentro da comunidade envolve uma dimensão política que não se concretiza. Tal fato se deve em função do amor patriótico sendo parte da formação educacional de cada indivíduo. Essa é relevância na construção de uma sociedade harmônica, visando o bem comum.

4.1 EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA NA PERSPECTIVA DO BEM COMUM

Entende-se a Educação como a atividade que visa, na relação entre educando e educador, a constituição plena da pessoa humana. A educação para a cidadania, segundo Garcia (1971), é a forma de educação que começa no lar e se estende pela vida, tendo no período escolar uma importância extraordinária. Segundo a autora, é com o exercício que favoreça o desenvolvimento da inteligência e da personalidade que se deve despertar no jovem o amor à Pátria, o respeito às instituições e às autoridades, a consciência e compreensão do papel que cada um tem a desempenhar na comunidade, o espírito de cooperação e de solidariedade e, acima de tudo, o respeito e a preocupação com o Bem Comum.

Para Émile Durkheim (2012), um dos grandes intelectuais e defensores da escola pública, gratuita, laica e obrigatória, a educação era o modo pelo qual as novas gerações adquiririam os valores das gerações passadas. A função da educação seria a de preservar a ordem e constituir o sujeito social, inculcando conhecimentos, valores, condutas de uma determinada sociedade.

“A educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre aquelas que ainda não estão maduras para a vida social. Ela tem como objetivo suscitar e desenvolver na criança um certo número de estados físicos, intelectuais e morais exigidos tanto pelo conjunto da sociedade política, quanto pelo meio específico ao qual ela está destinada em particular”. (DURKHEIM, 2012, p.53)

Essa definição reflete a transmissão da geração adulta para as mais jovens um conjunto de "estados físicos, intelectuais e morais", exigidos por determinada sociedade,

em função da sua organização econômica, política, religiosa. Tendo em vista que os modos de ser e de viver não são transmitidos pela hereditariedade genética, faz-se necessário um trabalho sistemático de socialização que garanta, de uma geração para a outra, a preparação dos "cidadãos requeridos" para configurações sociais específicas. A função da Educação Moral e Cívica se assemelha a função destacada pelo renomado autor. Para Durkheim (2012) a educação dos valores morais e cívicos era necessária para a formação do ser social. Segundo o autor a sociedade se baseia em uma moralidade, e a função social da escola é formar e conformar os indivíduos para viver nesta sociedade. A educação moral cívica laica tornaria os jovens seres sociáveis e ensinaria aos estudantes a obedecerem às regras e à autoridade moral da sociedade.

A sociedade é “uma entidade moral duradoura”, proclama Durkheim (2012, p. 46), que liga uma geração à outra. E a educação é o espaço pelo qual a sociedade exerce sua ação de socializar as crianças, constituir o ser social, formar os cidadãos. Caso se retirassem do indivíduo tudo que a sociedade lhe oferece, sua condição seria retornar condição animal. O processo educativo e de socialização possibilita que ultrapassemos os estágios animais e cooperemos com nossos semelhantes perpassando gerações. Para que o legado seja transmitido precisa-se de uma entidade moral duradoura que ligue uma geração a outra: A sociedade.

A função da educação sob a perspectiva de Gardner (1999) apresenta dois objetivos: a modelação de papéis adultos e a transmissão de valores culturais. Gardner afirma que se uma pessoa fosse solicitada para estipular os dois principais objetivos da educação, por meio do tempo e do espaço, ela indicaria muito provavelmente os citados acima. Os valores morais e culturais vão sendo adquiridos no decurso da vida dos sujeitos e irão modelar a forma como eles serão, viverão e tratarão os outros nos mais diferentes contextos de suas experiências presentes e futuras. De acordo com a citação abaixo, é possível observar que a disciplina EMC tinha como uma de suas metas dar personalidade ao educando, proporcionando um conjunto de condições para que a formação educacional baseada nos objetivos de Gardner fosse possível:

A Educação Moral e Cívica como um buril a dar a personalidade do educando, lhe imprimirá valores, princípios e atitudes, estimulando o pensamento criador e o espírito crítico, embasamento de hábitos sociais sadios desejáveis. (BRASIL,1977)

Os interesses da disciplina alinhados ao pensamento do filósofo configuram a relevância e o significado da Educação Moral e Cívica pois reafirmam a finalidade da formação integral do indivíduo, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades,

da qualificação do trabalho e do preparo para o exercício consciente da cidadania. Toda sociedade deve se assegurar de que os mais importantes papéis adultos, tais como líder, professor, pai/mãe, sacerdote, sejam apropriadamente preenchidos por membros da geração seguinte. A escola tem de ser a construtora do saber desenvolvendo nos educandos seus papéis sociais, além de promover o debate sobre a Ética, Moral, Civismo, Patriotismo, Direitos Humanos, diversidade como eixos integradores do desenvolvimento curricular. Os valores definem as ações, portanto, a prática da cidadania. A Educação precisa ser fonte vital de cidadania, um instrumento do aprendizado, da segurança, da proteção e inserção da criança e do adolescente no seu meio social.

A cidadania se efetiva em ações que demonstram responsabilidade social e ética no respeito ao ser humano e à sua dignidade e identidade pessoais. A ausência da prática desta responsabilidade leva a diversos conflitos na sociedade, dentre eles a falta de respeito aos valores morais e cívicos. O papel do professor para a formação integral do educando, que se concretiza nas suas intervenções, está relacionado ao seu compromisso com a finalidade maior da Educação, o Bem Comum da humanidade. A inserção de ética nas experiências educativas como condição possível, legítima e necessária, permite a aquisição de bons hábitos pela prática continuada de virtudes pelo educando. Na filosofia de Platão (1999) o Bem Comum é o bem máximo de cada Ser Humano, sendo esse o fundamento metafísico da dimensão política da realidade humana. Nesta perspectiva a política nasce da necessidade de cada indivíduo em obter bens que não pode, por si só, adquirir. É por meio da interação social, do relacionamento, da convivência que é possível ter acesso a bens e constituir uma identidade social.

A noção de Bem Comum a partir da convivência na *pólis* é dita e redimensionada por Aristóteles (1999, séc. IV a.C.). Em seu livro Política o filósofo, sustenta que "toda cidade é uma espécie de associação, e que toda associação se forma tendo por alvo algum bem; porque o homem só trabalha pelo que ele tem em conta de um bem", sendo que todas as "sociedades, pois, se propõem qualquer bem - sobretudo a mais importante delas, pois que visa a um bem maior, envolvendo todas as demais: a cidade ou sociedade política" (ARISTÓTELES, 2002, p.13). A convivência humana na *pólis* garante o desenvolvimento moral do cidadão em busca do bem supremo da felicidade que é possível atingir por meio da vivência nas virtudes. A consciência no social prevalece à consciência individual. As ações individuais devem ser direcionadas para o outro visando o bem comum e a harmonia social. O papel da educação na

formação integral do sujeito, neste contexto se concretiza nas intervenções do professor, nas relações pedagógicas, relacionando o compromisso do educador com a finalidade maior da Educação, o bem comum da humanidade. A implantação da Moral e do Civismo nas experiências educativas como condição necessária, viável e legítima, permite a aquisição de bons hábitos pela prática das virtudes pelo educando. A formação do cidadão virtuoso está calcada na Educação Moral.

Alasdair MacIntyre (2001) enfatiza ainda a importância da Educação Moral para o aperfeiçoamento do indivíduo.

O agente moral instruído deve, naturalmente, saber que sucede quando julga ou age virtuosamente. Assim, ele faz o que é virtuoso porque é virtuoso. E esse fato que distingue o exercício das virtudes do exercício de certas qualidades que não são virtudes, mas, pelo contrário, simulacros de virtudes. O soldado bem treinado, por exemplo pode fazer o que a coragem exigiria em determinada situação, mas não por ser corajoso, e sim porque foi bem treinado. (MACINTYRE, 2001, p. 254)

O autor propõe uma educação voltada para a vivência de valores éticos, por meio de uma aprendizagem que contribua para que o educando exerça a prática das virtudes. A proposta da Educação Moral por MacIntyre adquire um papel fundamental na sociedade, pois para alcançar o bem que praticamos as virtudes e o fazemos por meio da escolha de meios para alcançar tal fim. Tais escolhas exigem discernimento, e o exercício das virtudes requer, portanto, a capacidade de julgar e fazer o certo, no lugar certo, na hora certa e da maneira certa. A Educação Moral, como revela Sucupira Lins (2007), é necessária para desenvolver no ser humano as suas potencialidades e contribuir para o seu aperfeiçoamento contínuo. A educação, na visão da referida filósofa, é uma atividade inerente à condição humana. Surge para corresponder aos anseios e as expectativas de cada homem ou mulher no sentido de um aperfeiçoamento para o qual foram feitos. A vida virtuosa define o ser humano que busca abraçar a Verdade no seu processo de aperfeiçoamento contínuo em prol do Bem Comum, o processo de Educação em benefício da sociedade.

Nesse sentido apontamos a educação como o principal meio de ligação entre as virtudes e o cidadão. É importante que na escola, conforme afirma Cardoso (*In SUCUPIRA LINS, 2018, Cap. 1*), sejam desenvolvidas atividades que contribuam para a reflexão do aluno sobre a sua consciência. Descobrir sua identidade, quem ele é, em qual meio está inserido e quais são as consequências positivas e negativas das suas atitudes. Todavia cabe salientar que não seria apenas fazer refletir, mas proporcionar aos alunos a oportunidade da prática das ações cívicas. Uma atuação no espaço público

democrático que possibilita conhecer os processos que caracterizam a vida cívica e política na comunidade. Sucupira Lins (2018) apresenta a contribuição filosófica de que a pessoa depende da ação educativa para se tornar em esplendor a pessoa que é. Especialmente pelo fato de haver em seu interior, polos opostos que estão em constante desequilíbrio e que buscam hegemonia. A Educação Moral e Cívica propicia a geração de ações, reflexões, discernimentos e discussões sobre seus significados, condutas e sua importância para o desenvolvimento dos seres humanos e suas relações com o mundo.

Trazer para a realidade escolar a prática do bem, a educação da vontade e a apreciação do belo significa viver eticamente em sociedade. A repetição de atos de bondade, de acordo com Garcia (1971), de atitude, de execução de tarefas, gerará hábitos da prática do bem, do belo, do amor e do trabalho. Diz Tomas de Aquino (2015) que os hábitos ordenados para o Bem constituem as virtudes. Para que a prática das virtudes faça parte do cotidiano escolar, faz-se necessário que o professor tenha uma atuação consciente. A conduta do professor neste aspecto será de pensar novas estratégias e mecanismos para resgatar a civilidade no aluno, o sentimento patriótico. Fazer com que essa pessoa saiba qual seu lugar enquanto Pessoa Humana, membro da família, da comunidade, trabalhador, cidadão e, acima de tudo, brasileiro.

4.2 EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA

O desenvolvimento integral da pessoa humana é uma proposta fundamental desde Maritain (1945) e von Hildebrand (1988) até nossos dias, com o trabalho de Sucupira Lins (2008) e se torna um desafio dos mais urgentes a ser vencido. Todo professor é, ou deveria ser, um incansável pesquisador. Aliando aos seus conhecimentos, encontra a preocupação com a formação integral dos alunos, o que necessariamente incluirá a EMC. Professores agem em função do desenvolvimento da plenitude do educando como pessoa, entendendo a formação Moral/Ética em seu valor essencial para a prática educacional.

Neste mesmo sentido, trazendo ainda o subsídio da filósofa Sucupira Lins (2004, p.353) ao afirmar que o professor/ educador é “aquele profissional responsável não só pelo ensino de um programa proposto para um determinado ano ou disciplina da vida escolar do aluno, como também o responsável por sua formação ética e moral” observamos o significado da EMC. Para a autora, é a responsabilidade de formar o aluno integralmente que distingue o educador dos demais tipos de professor. O

educador tem parte decisiva na formação do aluno em sentido global, enfatizando a cidadania e a responsabilidade com os alunos, o que novamente nos remete à EMC. Observe-se que a preocupação quanto à formação integral da pessoa humana está presente no documento legal de 1946, na Lei Orgânica do Ensino Primário, Decreto-Lei nº 8529 de 2 de janeiro de 1946, em que é estabelecida como finalidade do ensino primário “proporcionar a iniciação cultural que a todos conduza ao conhecimento da vida nacional, e ao exercício das virtudes morais e cívicas que a mantenham e a engrandeam, dentro de elevado espírito de naturalidade humana” (BRASIL, 1946, art. 1). Como podemos entender, o documento reafirma a responsabilidade da Educação escolar em contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, conforme reflexão de Sucupira Lins (2013), visando à formação plena da pessoa humana. Reiteramos que a EMC tem como sua finalidade suprema, exatamente, que a pessoa humana se aperfeiçoe ao máximo.

Na primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, também podemos destacar a preocupação da formação plena do sujeito, na medida em que “o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum” são finalidades da educação (BRASIL, 1961, art.1, alínea d).

Art. 1º A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça. (BRASIL, 1961, Art.1)

Este primeiro artigo enfatiza a educação como a atividade exercida com a finalidade de proporcionar à criança e ao jovem uma formação que vise sua integralidade enquanto pessoa. A educação preocupa-se em oferecer condições para o pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, para seu melhor desempenho perante a sociedade. Preocupa-se, ainda, segundo Garcia (1984), em tornar-se um poderoso fator de estimulação da atividade simbólica, através da qual o homem poderá, por meio de um processo gradativo de integração social, estruturar sua própria

existência. Essa não tinha sido a concepção entre os povos antigos. Por mais celebradas que sejam as suas civilizações, com conquistas, avanços artísticos e científicos, somente com o advento da filosofia questionadora, nascida na antiguidade clássica grega, o Ser Humano passou a ser olhado como o centro, informa Marrou (1950).

Von Hildebrand (2009) afirma que o respeito à pessoa é o motivo intrínseco da educação, porque a pessoa é preciosa e não pode, de modo algum, ser vista de outra maneira. Exatamente porque o educando é a razão de ser da educação, conforme enfatiza a filósofa Sucupira Lins (2015) o respeito à sua pessoa é imprescindível. Falar de pessoa significa refletir sobre a Filosofia da Educação baseada no amor, uma vez que o amor é sempre a resposta fundamental aos valores a serem desenvolvidos pela pessoa. Essa pessoa preciosa, ao nascer, não tem nenhuma ideia de quem é e de qual é sua posição no meio social em que está inserido, ou seja, em qual grupo social pertence. Surge então a questão cívica. A prática educativa da moral e do civismo nos estabelecimentos de ensino, por meio de atividades escolares, inclusive quanto ao desenvolvimento de hábitos democráticos, movimentos de juventude, estudos de problemas brasileiros e atos cívicos.

A criança é introduzida numa forma de viver que é particular àquela cultura, segundo Sucupira Lins (2019), a necessidade do aprendizado, e conseqüentemente, do civismo. Formar cidadãos conscientes, solidários, responsáveis e livres, chamados a participar no imenso esforço de desenvolvimento integral que nossa Pátria empreende, atualmente, para construção de uma sociedade democrática. Segundo Bueno (1994) civismo é devoção ao interesse público. O civismo brasileiro, no momento, é comprometer-se com a fase histórica do desenvolvimento do País e trabalhar na construção de uma Pátria engrandecida. “Uma Pátria em que haja um lugar ao sol para todos” (Garcia, 1984, p. 84), e que seja, cada dia mais, uma Democracia de homens livres, responsáveis e solidários. A ideia da filósofa Sucupira Lins (2019) indica que civismo é viver em harmonia, viver no respeito, de modo que todos os cidadãos possam usufruir de direitos e deveres.

4.3. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E CIDADANIA

O ensino primário deve dar os elementos essenciais da educação patriótica. Nesta educação o patriotismo, esclarecido pelo conhecimento elementar do passado e do presente do país, será formado como um sentimento vigoroso, como um alto fervor, como amor e devoção, como sentimento de indissolúvel apego e indefectível fidelidade para com a pátria. Já o ensino secundário tem mais precisamente por finalidade a formação da consciência patriótica. O ensino secundário ficava mais reduzido às exigências dos exames de preparatórios, estabelecidos pelo governo central para a matrícula nas Faculdades (GARCIA, 1971). Este ensino secundário, pelo seu caráter propedêutico, tinha um viés de ensino patriótico por excelência. Um ensino capaz de proporcionar aos adolescentes a compreensão da continuidade histórica da pátria, a compreensão dos problemas e das necessidades, da missão e dos ideais da nação. Um ensino capaz de criar, no espírito das gerações novas, a consciência da responsabilidade diante dos valores da pátria, a sua independência, a sua ordem, o seu destino.

A relação entre a Educação Moral e o Civismo no Brasil, neste trabalho, são os objetos de estudo primordiais, contudo, para que a reflexão filosófica atinja a complexidade do tema, faz-se necessário compreender a relação existente entre o significado da EMC e a formação da Pessoa Humana de von Hildebrand (2017). A formação da pessoa preciosa como cidadã, a fim de criar mecanismos que possibilitem resgatar o civismo, de acordo com a legislação que rege tais dispositivos, e que essa formação seja um legado para as futuras gerações.

A cidadania é compreendida pelos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs (BRASIL, 1997), como participação social e política, no exercício dos direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Resgatar a cidadania, o civismo e a virtude política dos cidadãos implica em mobilização das bases da democracia. Hannah Arendt (2009) muito auxilia na compreensão acerca da envergadura moral dos cidadãos capazes de fundamentar uma vida virtuosa dirigida à comunidade, definindo a conduta do homem na qualidade de cidadão. A filósofa valoriza a cidadania e a coloca como principal valor da política democrática.

5. CONCLUSÕES

5.1 REFLEXÕES FINAIS

Por muito tempo, pensou-se que Educação Moral deveria ocorrer por meio da influência obtida pelos discursos normatizadores, estruturados e edificantes a serem copiados. Atualmente, sabe-se que o desenvolvimento da Educação Moral depende essencialmente de experiências de vida que a favoreçam e estimulem. É a base dos costumes e práticas do dia a dia visando o Bem Comum na medida em que possibilita a construção da moralidade na vida de cada pessoa. A vivência destes elementos faz com que, ao longo do tempo, os valores praticados sejam interiorizados e se tornem hábitos que irão transformar as relações sociais na tradição cultural de um povo.

As experiências, obtidas pelas relações sociais efetivamente vividas, têm influência decisiva no processo de legitimação das regras, que não são imposições, mas devem ser analisadas conscientemente para serem obedecidas. Por essa lógica, devemos pensar que se o objetivo da Educação é formar pessoas que respeitem as diferenças existentes entre os seres humanos, não bastam os belos discursos sobre o ensinamento das virtudes nem a apresentação e clarificação dos valores. É de suma importância que o sujeito possa experimentar, no seu cotidiano, todas as virtudes e valores, e no caso específico a que nos referimos, a virtude do Respeito. A Educação Moral e Cívica tem como um de seus objetivos formar alguém que procure resolver conflitos pelo diálogo, e por isso devemos proporcionar um ambiente social em que esta possibilidade ocorra, e onde possa, de fato, praticá-lo. Na hipótese de formar um indivíduo democrático, devemos incentivá-lo na prática da democracia, saber se posicionar, falar o que pensa e submeter suas ideias ao juízo dos outros.

Como vimos na fundamentação teórica, faz-se necessário direcionar pesquisas para o tema da formação da Moral e da Ética nos sujeitos. A reverberação da “Desordem Moral” instaurada em diferentes locais denuncia uma profunda crise social, tal como apresentamos. Presenciamos noticiários sobre corrupção, debates sobre novas normas, leis e regras sociais que exigem a Educação Moral e Cívica das novas gerações.

Tendo em vista que o cidadão ético não nasce pronto, é preciso que a construção da ética e da moral seja progressiva, por meio de um processo educativo e formador. Como já vimos nesta pesquisa documental, cada indivíduo humano é capaz de aprender a ser ético, não porque é ou será um filósofo, mas porque é e será um cidadão. A partir das perspectivas teóricas adotadas nesta pesquisa documental de dissertação (ARISTÓTELES, 1999, séc. IV a.C.; MACINTYRE, 2004; MARITAIN, 1949;

ARENDDT, 2009; HILDEBRAND,2017; SUCUPIRA LINS, 2020, 2019, 2018) podemos compreender a importância e a legitimidade dos conceitos da ética, da moral e do civismo presentes nos documentos analisados.

Esta pesquisa documental focou, especialmente, a análise de pareceres e documentos legais com objetivo de interpretar o significado da Educação Moral e Cívica na formação da pessoa e fundamentá-la, a partir dos documentos legais e históricos selecionados. Durante toda esta pesquisa documental, foi observado o contexto histórico no qual os conceitos de Ética, Moral, Civismo, educação para a cidadania e moralidade estão situados e concluir alguns pontos importantes. Sobretudo cabe ressaltar que do ano de 1879 a 1996 foram destacados para análise 20 documentos que, efetivamente, faziam menção a uma das categorias, conforme metodologia de análise de conteúdo de BARDIN (2011): 1. Bem Comum, 2. Ética/Moral e 3. Civismo. O intuito foi observar a existência de elementos indicadores, torná-los significativos e válidos, de modo que fosse possível revelar o que é implícito ao que estava disposto nos documentos analisados. Preliminarmente, trabalhamos com o pressuposto da “possibilidade da Educação Moral e Cívica ser entendida como importante elemento na formação do aluno na escola pelo conhecimento de seu significado e sua fundamentação”. Em primeiro lugar, é necessário apontar que as categorias consideradas importantes na formação Moral, foram preponderantes nos documentos analisados.

A categoria Bem Comum foi citada de forma indireta, o que não quer dizer que não foi citada nos documentos analisados. Pelo contrário, sua presença foi percebida das mais diversas formas relativas a Honestidade, Justiça, Solidariedade e Respeito mútuo. Como vimos nesta pesquisa documental, viver bem seria o equivalente a ser feliz e a viver em harmonia. Essa harmonia, na visão Aristotélica, somente seria possível, se todos se importassem com o Bem Comum, se todos olhassem para a necessidade da maioria ao invés de sua própria, viveríamos em um mundo mais justo e mais pacífico.

Isso demonstra que para que tenhamos uma sociedade harmoniosa, faz-se necessário que fatores imperativos estejam presentes nos documentos normativos, dentre eles a finalidade do Bem Comum. Além disso, norteia os princípios e valores de uma comunidade, orienta comportamentos e condutas proporcionando o pleno exercício da cidadania. Se não há equilíbrio harmônico, não há ética. Este equilíbrio é alcançado pela prática das virtudes visando ao Bem Comum. A Ética/Moral esteve presente na maior parte dos documentos analisados, por ser um dos pilares da EMC. Foi possível

observar que a consciência dos valores é um dos objetivos incluídos nos programas da disciplina, em que seu conteúdo axiológico buscava acentuar e fortalecer as virtudes e os valores morais e éticos. Cumpre salientar que nos documentos analisados a importância da Ética e da Moral foi exaltada nas diretrizes da EMC, o que nos leva a crer que a aplicabilidade dos preceitos, preparariam o educando para o exercício consciente da cidadania, assegurando a formação integral do aluno para o aperfeiçoamento Moral do homem brasileiro.

Já a categoria Civismo não foi mencionada nos PCNs. Todavia, por meio do termo “Exercício da Cidadania” é possível identificar, indiretamente, que o PCN, documento em vigor na legislação brasileira que melhor detalha a responsabilidade docente na formação Ética de seus alunos, aborda, com ênfase seus conceitos e sua aplicabilidade. O Civismo, a Cidadania e a Virtude Política, como vimos nesta pesquisa, implicam em mobilização das bases da democracia, valorizando a cidadania e a colocando como principal valor da política democrática. Por esse motivo não podemos eximir que trabalhar tais conceitos em atividades educativas, contribuem para o desenvolvimento da formação Ética e Moral dos alunos, e por este motivo, sua compreensão é considerada imprescindível.

Com os resultados obtidos na análise dos documentos foi possível comprovar a importância da Educação Moral e Cívica como elemento relevante na formação do aluno, haja vista a presença significativa dos fatores que nos leva a compreender que sem a prática das virtudes, na vida cotidiana e escolar dos sujeitos, nenhuma sociedade pode funcionar efetivamente.

Diante desta afirmação revela-se assim, a necessidade da formação sobre Ética, Moral e Civismo por meio da Educação Moral. O propósito pedagógico vai além da adaptação do sujeito ao seu meio, é atividade criadora, que visa levar o Ser Humano a realizar suas potencialidades físicas, intelectuais, morais e espirituais. A formação integral da Pessoa Humana é prioridade, abrangendo os aspectos essenciais do corpo, da alma e de sua posição social como Cidadão, como ser integrante do Estado. A democracia é, conforme estudado neste trabalho acadêmico, um modo de convivência humana e os alunos devem encontrar na escola a possibilidade de vivenciá-la. Daí a importância de se promoverem experiências empíricas que favoreçam a integração da vivência das virtudes no ambiente escolar.

Os objetivos iniciais foram alcançados. Foi possível investigar os conceitos de Ética, Moral, Civismo, Bem Comum, Educação para a Cidadania e Moralidade nos 20

documentos analisados nesta pesquisa, por meio de um quadro da presença da Educação Moral e Cívica no contexto histórico da legislação brasileira. A partir desses objetivos destacamos a pertinência desta pesquisa para o campo educacional e sua relevância social. Eis o motivo pelo qual a pesquisa não finda aqui seu processo. Ao propormos a prática de virtudes pelos alunos a partir de instrumentos que auxiliem a ação docente no ensino da Ética, da Moral e do Civismo, sugerimos que outras pesquisas sejam realizadas com este enfoque, para que se cumpra a função essencial do processo educacional que é a formação plena da Pessoa Humana, construindo seu caráter Ético.

A interpretação hermenêutica dos dados obtidos corrobora com as teorias apresentadas por Aristóteles (1999, séc. IV a.C.), MacIntyre (2004), Maritain (1949), Arendt (2009), Hildebrand (2017), Sucupira Lins (2020, 2019, 2018), que fundamentam este estudo quanto à aprendizagem e ao desenvolvimento Moral para a formação de um sujeito Ético pela prática de virtudes e disposição de agir para o Bem Comum.

Os textos filosóficos e publicações pedagógicas dos autores supracitados, desde Aristóteles do século IV a. C até os contemporâneos como Sucupira-Lins (2020) se destacaram nos temas Ética e Moral, sobretudo quanto à Educação Moral e Cívica, Virtudes, Valores e Filosofia Moral, que possibilitaram o entendimento do que foi expresso nos documentos legais. Nesse contexto, conforme exposto no primeiro capítulo, foi possível realizar o diálogo com os autores que compuseram a fundamentação teórica, para contribuir com os subsídios que permitiram a interpretação dos textos analisados.

No segundo capítulo foram apresentados os conceitos das principais questões envolvidas com a Educação Moral e Cívica. Os significados e as diferenças entre Ética e Moral, bem como abordada a caracterização da Ética e da Moral de maneira peculiar, foram pontos de destaque dos estudos e pensamentos de filósofos e autores renomados no assunto. A dissertação foi dividida em capítulos abordando os autores clássicos e modernos considerando a Ética como reflexão dos comportamentos sociais e a Moral como a prática de sua reflexão. Também foram abordados os conceitos precursores da Educação Moral e Cívica, sua fundamentação, bem como os objetivos que nortearam a prática da disciplina a partir de análises hermenêuticas das normas vigentes na época.

Em conjunto com a fundamentação teórica, foram explicitados temas imprescindíveis para a análise crítica dos conceitos teóricos centrais para direcionar a interpretação da legislação e dos pareceres. A hermenêutica enquanto paradigma filosófico fundamentou as pesquisas desta dissertação. Graças à hermenêutica, foi

possível compreender os significados contidos nos documentos analisados e, por meio de sua linguagem, compreender sua ação.

No capítulo 3, foram focalizados os conceitos dos principais filósofos e pesquisadores preocupados com a questão da Educação Moral e Cívica e sua fundamentação teórica. Tema imprescindível para o estudo crítico analítico do problema desta dissertação, dos conceitos teóricos centrais, com o intuito de elaborar a interpretação da legislação e dos pareceres.

O capítulo 4 trouxe reflexões importantes acerca da consciência cívica e toda sua complexidade. Vimos que o sentido da participação cidadã responsável dentro da comunidade, envolve uma dimensão política que não se concretiza apenas em função do amor patriótico ou do sentimento nacional, mas também como sendo parte da formação educacional de cada indivíduo, trazendo sua relevância na construção de uma sociedade harmônica, visando o Bem Comum.

5.2 SUGESTÕES

Ressalta-se outro ponto nessas reflexões finais, referente ao fato de que as diretrizes, conforme foi analisado, se apresentam de forma complementar. Por várias vezes os documentos analisados caracterizam a Ética como algo de expressão pessoal, ou seja, trazendo elementos típicos da teoria do Emotivismo, conforme foi explicado. Conclui-se, como consequência dessa pesquisa, que os documentos aqui analisados não apresentam, de modo preciso, propostas consideráveis que possam auxiliar o professor em sua prática escolar. Entende-se também, que os textos expõem algumas questões de maneira superficial, sem aprofundamento teórico e praticidade na condução dos trabalhos com intuito educacional, como foi descrito e comentado ao longo dessa dissertação.

Finalizando estas reflexões é imprescindível destacar que ainda há muito a ser analisado nos documentos legais e pareceres relativos à Educação Moral e Cívica, por isso é sugerida a continuidade de pesquisas nessa direção. Reitera-se a recomendação de, concomitantemente, haja estudos de aprofundamentos sobre Educação Moral e Cívica e sua aplicabilidade de modo amplo, especificamente nos cursos de formação de professores com a finalidade dos docentes compreenderem sua relevância e desmitificar

seu lado “sombrio” herdado pela ditadura militar, o que ocultou suas qualidades imprescindíveis no ensino/aprendizagem da Ética na prática escolar.

É preciso que debates, reflexões e análises destes documentos sejam promovidos para que pais e professores compreendam o significado vital da Educação Moral e Cívica para as crianças e adolescentes e como é que a legislação brasileira entende essa prática na escola. Sintetizando, os documentos analisados apresentam problemas quanto à sua aplicabilidade, conceituação dos termos, clareza de exposição e de posicionamento na fundamentação teórica, porém tem seu valor, pois busca agregar a formação da pessoa humana como única e preciosa em prol do Bem Comum.

Por fim, trazemos a concepção de que a Educação visa a plena formação da pessoa humana e que a disciplina EMC serve como subsídio para inserir o aspecto moral como um pressuposto do processo educacional, e em razão disso, a Ética e a Moral devem permanecer cada dia mais como uma preocupação dos docentes em suas atividades pedagógicas. É por meio das práticas educativas que o sujeito chega ao estado de progressiva perfeição, e como a Ética não é intrínseca ao ser humano deve ser foco nos planejamentos educacionais objetivando o desenvolvimento integral da pessoa humana em prol do bem comum, formando cidadãos éticos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Louise Stori Vasconcelos de. Educação Moral e Cívica: Entre comemorações e acusações, um projeto de pátria para o Brasil. Dissertação de Mestrado Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo (UFES), Espírito Santo, 2016.

ALCÂNTARA, Aline. Cidadania. Disponível em:

<https://www.alinealcantararp.com.br/news/2015/3/16/cidadania>. Acesso nov. 2019.

ALMEIDA, D. L. *Educação Moral e Cívica na ditadura militar: Um estudo de manuais didáticos*. São Carlos. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Federal de São Carlos, 2006.

ALVES-MAZZOTTI, A. & Gewandsznajdee, F. *O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa qualitativa e quantitativa*. São Paulo: Ed. Pioneira, 1998.

ARRAIADA, Eduardo & Tambara Eleomar. *Leis, atos e regulamentos sobre a educação no período imperial na província de são pedro do rio grande do sul*. Brasília, INEP disponível em:

<http://200.130.24.54/documents/186968/487843/Leis%2C+Atos+e+Regulamentos+sobre+Educa%C3%A7%C3%A3o+no+Per%C3%ADodo+Imperial+na+Prov%C3%ADncia>

[+de+S%C3%A3o+Pedro+do+Rio+Grande+do+Sul/76a46f87-0519-4099-a418-3c8be59dd280?version=1.0](https://repositorio.ufrgs.br/handle/document/76a46f87-0519-4099-a418-3c8be59dd280?version=1.0). Acesso em 05 de outubro de 2020.

ARANHA, M. L. de A., *Filosofia da Educação*. 3 ed. São Paulo, Ed: Moderna, 2006.

ARISTÓTELES a.C. *A Política*. São Paulo: SP. Editor: Martin Claret, 2002.

___ a.C. *Ética a Nicômaco*. Tradução: Mário da Gama Kury, 3ª ed. Brasília: UNB, 1999.

ARENDDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. 8 ed. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

ÁVILA, Fernandes Bastos de. *Pequena Enciclopédia de Moral e Civismo*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura. 1967.

AZEVEDO, Fernando. *A cultura brasileira: introdução ao estudo da cultura no Brasil*. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1963.

BARBOSA, Rui. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1942. (Obras completas, v.9, t.1).

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro, São Paulo: Edições 70, 2011.

BOUCHINDHOMME, C. *A Origem da Controvérsia entre Apel e Habermas: uma briga de família* I. In: ROCHLITZ, R. (Ed.). *Habermas: o uso público da razão*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

BRASIL, Ministério do Império. Ministro Carlos Leôncio de Carvalho. Relatório do ano 1877, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 17ª Legislatura. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1878

BRASIL. *Aprova o Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal*. Decreto nº 981 de 8 de novembro de 1890.

BRASIL. *Aprova provisoriamente o regulamento para o Colégio Militar*. Decreto nº 6.454, de 29 de abril de 1907.

BRASIL. *Dispõe sobre a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude, fixa as suas bases, e para ministrá-la organiza uma instituição nacional denominada Juventude Brasileira*. Decreto-Lei nº 2.072. 8 de março de 1940.

BRASIL. *Lei orgânica do ensino secundário*. Decreto-Lei 4.244, de 9 de abril de 1942.

BRASIL. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Lei n 2440 de 20 de dezembro de 1961.

BRASIL. *Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências*. Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.

BRASIL. *Reflexões sobre Educação Moral e Cívica no Ensino do 2º grau*. Ministério da Educação e Cultura – Departamento de Ensino Médio. Brasília – DF, 1977.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*. Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)*. Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRAZ, Maria. *Moral e Civismo*, livro IV. Brasília, 1981.

CALLIGARIS, C. *A Adolescência*. Ed. Publifolha. São Paulo, 2000.

CORETH, E. (1973). *Questões Fundamentais de Hermenêutica*. São Paulo: EPU.

CORREA, Avelino Antonio. *Estudo dirigido de Educação Moral e Cívica – Primeiro grau*, vol. I. São Paulo: Ática, 1976.

COMTE-SPONVILLE, A. *Pequeno Tratado das Grandes Virtudes*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

CICCONE, Leandro Gonsales. *Liames da Virtude – Ética e Moral no mundo romano*. ANPUH – XXIII Simpósio Nacional De História. Londrina, 2005.

DEWEY, J.; TUFTS, J. *Ethics*. Henry Holt and Company: New York, 1952.

_____. *Democracia e educação*. Tradução Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1959. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000120&pid=S14137372200200010000800011&lng=en. Acesso em: 06 fev. 2020.

DURKHEIM, Émile. *Educação e Sociologia*. Edições 70. Rio de Janeiro, 2012.

ERIKSON, Erik. *Identidade, Juventude e Crise*. 2ª edição. Rio de Janeiro: GB 1987.

FAGUNDES, Augusta Isabel Junqueira. *LDB – Dez anos em ação*. Disponível em:
<http://www.ipae.com.br/ldb.htm>. Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

FERRARIO, Bruno. *Código Hamurábi: todas as 282 leis*. Clube de Autores, 2010.

FONSECA, Selva G. *Caminhos da História Ensinada*. 5ed. Campinas: Papirus, 1993.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda, *A Educação Moral e Cívica sua Produção Didática: 1969-1993*. São Paulo. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), 2006.

HARE, Richard M. *The languages of morals*. Oxford: Oxford University Press, 1964.

GARCIA, Edilia Coelho. *Educação Moral e cívica na escola média*. LISA: Livros Irradiantes, 1971.

GARCIA, Edilia Coelho. *Legislação e Pareceres*. Rio de Janeiro: RJ. Ministério da Educação e Cultura – Comissão Nacional de Moral e Civismo, 1984.

GALLO, Silvio. *Filosofia, educação e cidadania*. Campinas: Alínea, 2001. (Organizado por PEIXOTO, Adão José)

GALVÃO, Lúcia Helena. Nova Acrópole. *A Ética sob o olhar da filosofia*. Disponível em: https://youtu.be/RVViupi-u_Q. Acesso em 21 de agosto de 2020.

GATTI, Décio Junior & Gisele Cristina do Vale Gatti. *A História das Instituições Escolares em Revista: fundamentos conceituais, historiografia e aspectos da investigação recente*. Revista da Educação. Goiânia v. 17 n. 2 p. 327-359 jul./dez, 2015.

GUSMÃO, Daniele Cristina Frediani. *Ideais de homem civilizado veiculado nos livros didáticos de Educação Moral e Cívica (1969-1986)*. Londrina, 2018.

HERMANN, N. *Ética: aprendizagem da arte de viver*. Revista Educação e Sociedade. Campinas, v. 29, n. 102, p. 15-32. jan./abr. 2008. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 28 de Agosto de 2020.

LEMONS, Kaé Stoll Colvero. *A Normatização da Educação Moral e Cívica (1961-1993)*. Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

LEPRE, R. Marília. *A indisciplina na escola e os estágios de desenvolvimento moral na teoria de Jean Piaget*. Dissertação (Mestrado) Unesp/Marília, 2001.

LEWIS, C. S. *Cristianismo puro e simples* São Paulo: Ed WMF Martins Fontes Ltda 2009

LIBÂNEO, J. C. *Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente*. São Paulo: Cortez, 1998.

LONGO, M. M. *Entre a permissão e a repressão: formação do professor nos cursos de licenciatura e a abordagem da Ética*. Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. *Os Projetos de Reforma da Escola Pública no Brasil Propostos entre 1870 e 1886: A ênfase na formação moral do cidadão*. Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação. Évora, Portugal. 2004

MACINTYRE, Alasdair. *Depois da Virtude: um estudo em teoria moral*. Tradução: Jussara Simões. Bauru, SP: Edusc, 2004.

_____. *Dependent Rational Animals: Why Human Beings Need the Virtues*. New York: Open Court. Murphy, Editora: Mark. 2003.

MALHEIRO, J. E.. *A motivação Ética no processo de ensino/aprendizagem na formação de professores do ensino fundamental*. Tese (Doutorado em Educação) -

Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

MANACORDA, M. A. *História da Educação: da antiguidade aos nossos dias*. São Paulo: Cortez/ Editores Associados, 1989

MARITAIN, Jacques. *Humanismo Integral*. São Paulo: Cia. Editoras Nacional, 1945.

_____. *Os Direitos do Homem*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

_____. *Rumos da educação*. Rio de Janeiro: Agir, 1963.

_____. *Princípios de uma Política Humanista*. Tradução: Antônio Alçada Baptista. Rio de Janeiro: Ed. AGIR, 1946.

MARROU, H. *História da educação na antiguidade* São Paulo EPU Brasília INL 1975.

MARTINS, Vicente. *A Lei de 15 de outubro de 1827*. DireiroNet. 2001. Disponível em <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/482/A-lei-de-15-de-outubro-de-1827>. Acesso em 20 de setembro de 2020.

MATTOS, Selma Rinaldi de. *O Brasil em lições: história como disciplina escolar em Joaquim Manuel de Macedo*. Rio de Janeiro. Acess Editora, 2000.

MENEZES, E. T.. Verbete EMC (Educação Moral e Cívica). *Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil*. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <<https://www.educabrasil.com.br/emc-educacao-moral-e-civica/>>. Acesso 20 01 2021.

MELO, J. J. P.. *A Educação e o Estado Romano*. Disponível em: <http://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/viewFile/1331/1140>. Acesso 29 08 2020.

MORÁN, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. 19. ed. São Paulo: Papirus, 2012.

MIRANDA, B.R.C., In SUCUPIRA-LINS M.J.C, *A Filosofia da Pessoa e Educação Dietrich Von Hildebrand*. Rio de Janeiro: Editora CRV, 2018, Capítulo 1.

NASH, P. *Autoridade e Liberdade na Educação: uma introdução à filosofia da educação*. (J. M. Nunes, Trad.). Rio de Janeiro: Bloch, 1966.

OLIVEIRA, José de; Vários Autores. *Ética e Educação: uma abordagem atual*. 1ª edição. Curitiba: Editora CRV, 2009.

PELEGRINI, Dayanne Karoline Chimiti. *Educação Moral e Cívica: Disciplina e poder disciplinar no ensino de primeiro grau mato-grossense da década de 1970*. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Mestrado em Educação da Universidade de Mato Grosso, Mato Grosso, 2011.

PERINI, T.A.O; REZENDE, M.M.S.R; LINO, G.M.L; CRUZ, L.C; SUCUPIRA LINS, M.J.C. Formação de professores na prática de Ética na Educação Física Escolar. In: IV Seminário Internacional de Inclusão e Participação- UP4. Anais do IV Seminário Internacional de Inclusão e Participação, p. 294-303, 2016.

_____. & SUCUPIRA LINS, Maria Judith da Costa. *O ensino da Ética como tema transversal na prática pedagógica da educação física*. Revista de Educação Horizonte, Dourados, MS, v.3, n.5, 2015.

PIAGET, Jean. *O Julgamento moral da criança*. Tradução: Elzon Lenardon. São Paulo. Editora Mestre Jou, 1977.

PILETTI, Claudino; Nelson Piletti. *História da Educação: de Confúcio a Paulo Freire*. 1ª.ed., 2ª reimpressão. São Paulo. Editora Contexto, 2014.

PIMENTEL, Ana Celi Souza; Sucupira Lins, Maria Judith da Costa & Outros. *Avaliação da aprendizagem de ética no Ensino Fundamental*. Revista Ensaio: Avaliação, Políticas Públicas da Educação, Rio de Janeiro v.23, n. 88, p. 763-790, 2015.

PLATÃO. *As LEIS, incluindo Epinomis*. São Paulo: Edipro, 1999.

PERES, Tirsa Regazzini. *Educação Brasileira no Império*. Cadernos de Formação História da Educação 3ed. São Paulo PROGRAD/UNESP/Santa Clara Ed p. 29-47 2005

RICOEUR, Paul. *Teoria da Interpretação: O Discurso e o Excesso de Significação*. Lisboa: Edições 70, 2015.

_____. *O Conflito das Interpretações*. Tradução: M.F. Sá Correia. s/edição. Porto. Portugal: Editora RÉS, 1988.

_____. *Interpretação e Ideologias*. Rio de Janeiro: F. Alves. 1990.

_____. *Teoria da Interpretação o discurso e o excesso de significação* Lisboa Ed70 1976.

ROCHA, Lúcia Maria da Franca. *A escola normal na província da Bahia*. *Sociedade Brasileira da História da Educação*. Disponível em:

<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe5/pdf/10.pdf>, 2010.

ROMANELI, O. O. *História da Educação no Brasil (1930-1973)* 22. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

SANT'ANNA, Neide Fonseca Parracho; Outros. *História do Colégio Pedro II*. Editor da coleção: Francisco Roberto Pinto Mattos; Organizador: Marco Santoro. Rio de Janeiro: Colégio Pedro II, 2017.

SANGENIS, Luiz Fernando Conde. Franciscanos na Educação brasileira. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. *Histórias e Memórias da Educação no Brasil*. vol. I – séculos XVI-XVIII. Petrópolis: Vozes. p. 93-107, 2004.

SAVIANI, Dermeval. *Escola e democracia: Teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política*. São Paulo, Cortez e Autores Associados, 1983.

_____. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas, SP Autores Associados 2007

SILVA, Gabriela Montez Hollanda da. *Formando o Cidadão e Construindo o Brasil: a socialização política nos manuais de Educação Moral e Cívica e de Sociologia*. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. Rio de Janeiro 2015.

SILVA, Francisco Teodoro da; CUNHA, Tarcísio C. Almeida. *Curso de educação Moral e cívica. (Para o ensino de 2o. grau)*. 7. ed. Belo Horizonte: Lemi, 1977

SIMÕES, Raab. O Resgate do Civismo com a valorização dos Símbolos Nacionais: uma contribuição para a sustentabilidade cultural. Monografia, Centro de Excelência em Turismo (CET), da Universidade de Brasília (UNB), Brasília, DF, 2009.

SUCUPIRA-LINS, M. J. C. Canal Sucupira Lins. Afetividade na Pandemia. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=U9DU1RlkmOY>. Acesso: 17 out 2020.

_____. Canal Sucupira Lins. Educação Moral e Cívica. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=BfP7p_51CsM. Acesso 16 out. 2019.

_____. *O respeito à pessoa na Educação mediante uma Filosofia da Educação*. Revista Eletrônica Pesquiseduca. Rio de Janeiro, RJ. ISSN: 2177-1626. 2018.

_____. *Avaliação de aprendizagem de ética no ensino fundamental. Ensaio: aval. pol. públ. Educ.*, Rio de Janeiro. v.23, n. 88, p. 763-179, jul./set., 2015.

_____. *Questões conceituais de ética em educação*. Conjectura: Filos. Educ., Caxias do Sul, v.18, n.2, p91-106, maio/ago. 2013.

_____. *Aprendizagem de Ética: privilégio de seres humanos*. In: Barone, L.M.C. & Andrade, M.S. (org) *Aprendizagem Contextualizada* São Paulo Casa do Psicólogo 2012.

_____. *Maturidade ética e identidade Moral: a construção na prática pedagógica*. Revista Diálogo Educacional. V.9, n.28, p. 633-649. Rio de Janeiro, RJ, 2009a.

_____. *Ética e Educação Escolar*, In Oliveira, R. J. & Sucupira Lins, M.J.C. – *Ética e Educação. Uma abordagem atual*, p.115-126, Ed. CRV, Curitiba. 2009b.

_____. *Agentes da Educação: A Relação Educador e Educando*. *Communio: Revista Internacional de Teologia e Cultura*", p.399-414, v. XXVII, n. 2, Edição 98: abril/ junho 2008

_____. *Educação Moral na perspectiva de Alasdair Macintyre*. Rio de Janeiro: Ed. ACESS, 2007.

- _____. *Educação Moral na Aprendizagem Escolar* in: Barreto M. & Mettrau, M. Rumos e Rumos e Resíduos da Moral Contemporânea p. 148-168 Niterói, RJ Ed. Muiraquitã 2007
- _____. *Ética se Aprende na Infância*. Jornal Cátedra p.3 Caderno 14 RJ 08 fev 2004.
- _____. *Educação e Contemporaneidade: Educação Moral na Encruzilhada – In Educação e Contemporaneidade – Revista da FAAEBA ano 8 n.12 jul/dez ISSN 0104-7043 1999*
- ____.; SOUZA, C. C. S.; MONTES, M. A.; PERINI, T.A. Educação Moral e Personalidade: Exercitando as virtudes na infância. In: II Seminário Internacional de Estudos Éticos e Retóricos em Educação, Rio de Janeiro. Educação Moral e Personalidade: exercitando as virtudes na Infância. Rio de Janeiro, v. 1. p. 64-76, 2015b.
- SUCUPIRA-LINS, M. J. C & Miranda, B.R.C. *Ética e Liberdade: Lidando com os conflitos Existentes no Ambiente Escolar*. Revista Nufen: Phenom. Interd. Belém 143-157, jan.-abr., 2020.
- SUCUPIRA-LINS, M.J.C. & SOUZA, C. C. S. *Avaliação do desenvolvimento da personalidade Moral*. Revista Ensaio: Avaliação, Políticas Públicas da Educação, Rio de Janeiro, v.26, n. 100, p. 1004-1020, 2018.
- TOMÁS DE AQUINO, *As Paixões da Alma*. 1ª edição. São Paulo: Ed. Edipro, 2015.
- TITELMAN, P. *Some implications of Ricoeur's conception of hermeneutics for phenomenological psychology*. Duquesne Studies in Phenomenological Psychology. V. 3, P. 182-192, 1979.
- VAZ, Michelle. *Diferenças e semelhanças na Ética dos primeiros pensadores*. 2014. Disponível: <http://www.psicologiamsn.com/2014/10/etica-de-platao-e-de-aristoteles-diferencas-e-semelhancas.html>. Acesso 25 08 2020.
- VALA, J. *A análise de conteúdo* in SILVA, A. S.; PINTO, J. M. (Org). Metodologia das ciências sociais. 8.ed. Porto: Afrontamento p. 101-128, 1986.
- VON HILDEBRAND, D. Hildebrand, Alice Von. *The Art of Living*. Steubenville, USA. Hildebrand Project Press, 2017
- _____. *The Nature of Love*. Indiana: St. Augustine 's Press, 2009.
- _____. *Atitudes Éticas Fundamentais*. Ed. Quadrante, SP. 1995.
- _____. *Ethics*. Franciscan Herald Press, Chicago, USA, 1988.